



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 49/2022

Modalidade:

Forma de Julgamento: MENOR PRECO GLOBAL

Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO

Prazo de Entrega: 330 dias após ordem de serviço

Local de Entrega: UNIDADES HABITACIONAIS

Vigência: 330

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para Construção de Unidades Habitacionais (15 Unidades) SC Mais Moradia no Município de Matos Costa - SC, Portaria SEF nº 190/2022 de 12/05/2022, Processo SGPe SDS 547/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, demais projetos e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
10.002	APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL	10.002.16.482.1601.1016.4.4.90.00.00	R\$ 1.050.000,00
Total da entidade:			R\$ 1.050.000,00

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
10.002	APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL	10.002.16.482.1601.1016.4.4.90.00.00	R\$ 38.024,34
Total da entidade:			R\$ 38.024,34
Total geral:			R\$ 1.088.024,34

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	SERV	Contratação de empresa para Construção de Unidades Habitacionais (15 Unidades) SC Mais Moradia no Município de Matos Costa - SC, Portaria SEF nº 190/2022 de 12/05/2022, Processo SGPe SDS 547/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, demais projetos e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.	R\$ 1.088.024,3400	R\$ 1.088.024,34

Valor total dos itens: R\$ 1.088.024,34

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Matos Costa, 09 de Junho de 2022



Assinatura do Responsável





SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso de minhas atribuições venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria faça a abertura de Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço, conforme especificações abaixo relacionadas, de acordo com ad dotações vigentes no exercício corrente.

Objeto Licitação: **Contratação de empresa para Construção de Unidades Habitacionais (15 Unidades) SC Mais Moradia no Município de Matos Costa - SC, Portaria SEF nº 190/2022 de 12/05/2022, Processo SGPe SDS 547/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, demais projetos e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.**

Valor Máximo Global: R\$ 1.088.024,34 (um milhão oitenta e oito mil vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: 73

Recursos: 1164 – R\$ 1.050.000,00

Dotação Orçamentária: 73

Recursos: 1300 – R\$ 38.024,34

Matos Costa, 09 de junho de 2022.

ELAINE CRISTINA CASTILHO
Secretaria de Governo
Resp. Secretaria de Administração



Assunto: Transferências Especiais
Processo Mãe: SDS 0000651/2022
Portaria SEF nº 190/2022

DESPACHO – CC/CAM

Ao Núcleo de Gestão de Convênios,

Considerada publicação de Portaria da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), que consta no processo principal, e divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de Transferências Especiais, conforme disposição do § 3º do art. 123 da Constituição Estadual e normatizadas através da Portaria SEF nº 321/2021, que fixa prazos de repasse e adota outras providências.

Considerando que os Municípios poderão iniciar os procedimentos licitatórios necessários para a realização das despesas relacionadas às transferências especiais após a publicação da referida Portaria, sem prejuízo nos casos que já estiver em andamento, e observado o calendário previsto para pagamento por parte do Estado.

Encaminho o presente processo para que o Núcleo de Gestão de Convênios da região abrangente do município contemplado, promova as seguintes diligências:

- 1 – Conferência peça e conteúdo: Ofício, Termo de Declaração, e Plano de Trabalho; Objeto e valor solicitado; Objeto e valor correspondente ao publicado na Portaria.
- 2- Comunicação ao município da autorização para início do processo licitatório.
- 3- Anexo de documentação requerida: 3.1 Cópia do Termo de Adjudicação; Cópia do (s) contrato (s) da (s) Empresa (s) vencedora (s) do Certame; Cópia do documento referente a Conta Bancária ou declaração simples contendo dados bancários e o CNPJ;
4. Os documentos devem ser enviados ao endereço eletrônico do Núcleo, escaneados em alta resolução, separados por arquivos e nomeados.
5. As peças inseridas no processo devem ser conferidas no SGP-e.
6. Após finalização das diligências, deve ser feita tramitação para Setorial/Unidade Gestora indicada na Portaria.

Além das diligências indicadas acima que serão promovidas pelo respectivo Núcleo, mostra-se necessária a adoção de diligências complementares a serem exigidas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (SDS), conforme as diretrizes da Medida Provisória nº 252/2022, de 16 de março de 2022.

Nestes termos, encaminho para que sejam tomadas as devidas providências, a fim de proceder a execução do pleito de Transferência Especial de Recurso, nos moldes do art. 123, §3º da Constituição Estadual, lei 17.996/20, e Portaria SEF Nº 321/2021.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Assessoria Convênios (SCC/SCONV)
Central de Atendimento aos Municípios



Assinaturas do documento



Código para verificação: **YO71W7B7**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- DANIEL DALOLMO DAVI FONTOURA** (CPF: 112.XXX.459-XX) em 17/05/2022 às 11:52:45
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/01/2022 - 14:13:31 e válido até 28/01/2122 - 14:13:31.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0RTXzcwMDRfMDAwMDA1NDdfNTQ3XzlwMjJlWU83MVC3Qjc=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SDS 00000547/2022** e o código **YO71W7B7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



88
DIÁRIO OFICIAL
DE SANTA CATARINA
1 2 2

Assinado de forma digital por FUNDO DE MATERIAS
PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIAL 1428443000197
DN: c=BR, ou=SC, ou=FLORIANOPOLIS, ou=ICP-Brasil,
ou=Indiferencia, ou=#3043745000165,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARCAIASC, ou=RFB-CNPJ/A1, ou=FUNDO DE
MATERIAS PUBLICACOES E IMPRESSOS
OFICIAL 1428443000197
Dados: 2022.03.17 19:11:58 -03'00'



Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXVIII

FLORIANÓPOLIS, QUINTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2022

NÚMERO 21.732

Desde 1º de março de 1934 o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.	
Governo do Estado	01
Atos do Poder Judiciário	
Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	02
Gabinete do Governador	
Secretaria Geral de Governo	
Case Civil	
Executiva de Articulação Nacional	
Executiva de Assuntos Internacionais	
Casa Militar	
Procuradoria-Geral do Estado	04
Controladoria-Geral do Estado	
Defesa Civil	04
Conselho de Governo	
Gabinete da Vice-Governadora	
Secretarias de Estado	
Administração	05
Administração Pessoal e Socioeducativa	07
Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural	
Comunicação	
Desenvolvimento Econômico Sustentável	
Executiva do Meio Ambiente	07
Desenvolvimento Social	08
Educação	08
Fazenda	09
Infraestrutura e Mobilidade	10
Saúde	10
Colegiado Superior de Segurança Pública e Polícia Oficial	
Polícia Militar	10
Polícia Civil	10
Corpo de Bombeiros Militar	10
Polícia Científica	12
Defensoria Pública	13
Autarquias Estaduais	14
Fundações Estaduais	28
Economias Mistas	44
Repatrições Federais	44
Concursos	45
Licitações	46
Contratos e Aditivos	49
Prefeituras Municipais	52
Câmaras Municipais	
Publicações Diversas	61

Governo do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 252, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Institui o Programa SC Mais Moradia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51 da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado, o Programa SC Mais Moradia, destinado à construção de unidades habitacionais para pessoas que vivem em situação de pobreza ou extrema pobreza, cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, mediante transferência especial aos Municípios do Estado, nas seguintes modalidades:

- I - construção de unidades habitacionais para concessão de uso, ou
- II - construção de unidades habitacionais para doação em substituição de imóveis destruídos ou interditados de maneira definitiva, em razão de evento natural adverso, e de imóveis localizados em área de risco iminente.

§ 1º As unidades habitacionais a serem construídas pelos Municípios deverão:

- I - ter área mínima de 45,00 m² (quarenta e cinco metros quadrados);
- II - conter 2 (dois) quartos, 1 (uma) sala, 1 (uma) cozinha e 1 (um) banheiro; e
- III - atender ao disposto na Norma Brasileira 15575 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR 15575) e possuir projeto técnico com registro ou anotação de responsabilidade técnica aprovados no órgão competente para sua execução.

§ 2º O termo de concessão de uso ou a escritura pública de doação do imóvel deverão ser preferencialmente firmados com a responsável familiar do sexo feminino.

Art. 2º A transferência especial aos Municípios na modalidade de que trata o inciso I do caput do art. 1º desta Medida Provisória observará as seguintes diretrizes:

- I - os Municípios com Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de até 0,699 (seiscentos e noventa e nove milésimos) serão atendidos prioritariamente, com até 15 (quinze) unidades habitacionais;
- II - o tempo de concessão de uso dos imóveis será elaborado pelo Município; e
- III - os beneficiários serão selecionados e hierarquizados pelos critérios estabelecidos pelo Município, que utilizará como base o CadÚnico, as normas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e as demais normas federais e estaduais específicas em vigor.

§ 1º Se o beneficiário do Programa SC Mais Moradia ou seu familiar for pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, a sua unidade habitacional deverá ser adaptada conforme as normas técnicas de acessibilidade em vigor, a fim de proporcionar à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida a utilização do imóvel de maneira autônoma, independente e segura.

§ 2º Após a seleção de que trata o inciso III do caput deste artigo, o Município selecionará, preferencialmente, as pessoas que informaram no CadÚnico a inexistência de unidades sanitárias em suas moradias.

Art. 3º A transferência especial aos Municípios na modalidade de que trata o inciso II do caput do art. 1º desta Medida Provisória observará as seguintes diretrizes:

- I - edição de decreto de situação de emergência ou de estado de calamidade pública pelo Município, devidamente homologado pelo Estado, ou declaração realizada pelo Estado com indicação do Município;
- II - declaração ou laudo da Defesa Civil do Município que identifique o imóvel como destruído ou interditado de maneira definitiva, em razão de estar localizado em área de risco iminente ou por ocorrência de desastre, acompanhados de fotos atualizadas do imóvel;
- III - preenchimento do Formulário de Informações de Desastres (FIDE), com data do evento, localidade atingida e prejuízos sofridos;
- IV - elaboração de relatório de vistoria pelo Coordenador Regional de Proteção e Defesa Civil, acompanhado de registro fotográfico das condições atuais da residência e do terreno, com indicação georreferenciada da localização do imóvel; e
- V - seleção e hierarquização dos beneficiários, segundo os critérios estabelecidos pelo Município, que utilizará como base o CadÚnico, as normas do SUAS e as demais normas federais e estaduais específicas em vigor.

Parágrafo único. Na hipótese de situação de natureza preventiva, aplica-se somente o disposto nos incisos II, IV e V do caput deste artigo, com as devidas adequações ao caso.

Art. 4º Ficam os Municípios responsáveis pela implantação das unidades habitacionais, que deverão observar os seguintes parâmetros:

- I - na modalidade de que trata o inciso I do caput do art. 1º desta Medida Provisória, o Município deve ser o proprietário do imóvel onde a unidade habitacional será edificada, o qual deve estar em conformidade com o plano diretor, quando existente, e estar localizado em área que não seja considerada de risco, conforme mapeamento da Defesa Civil (DC);
- II - o imóvel onde a unidade habitacional será edificada deve conter infraestrutura básica pronta ou esta deve ser construída até a sua inauguração, com ligações domiciliares de água e energia elétrica, solução de esgotamento sanitário, planejamento e execução de projetos de drenagem de águas pluviais, vias de acesso pavimentadas e sinalizadas, iluminação pública e soluções de acessibilidade;
- III - o Município deve garantir a existência de equipamentos e serviços relacionados à educação, à saúde, ao

lazer e ao transporte público ou assumir o compromisso de instalá-los ou ampliá-los, mediante indicação, em termo de compromisso, dos equipamentos e dos serviços a serem instalados ou ampliados ou da desnecessidade, devidamente fundamentada, de fazê-lo.

IV – o Município deve escolher o modelo e sistema construtivo, considerando as normas técnicas estabelecidas para estes, a fim de garantir a segurança das pessoas e a qualidade e a eficiência das edificações e dos serviços;

V – as unidades habitacionais deverão ser preferencialmente projetadas e executadas com soluções de estratégias de conforto ambiental e eficiência energética;

VI – o Município deve informar, quando solicitado, a conclusão dos serviços necessários à edificação da unidade habitacional, mediante a emissão de laudo técnico, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada pelo responsável técnico pelos serviços e de registros fotográficos do imóvel;

VII – o Município deve arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos trabalhos executados;

VIII – o Município deve fiscalizar a construção e a regularização das unidades habitacionais, por meio de profissional qualificado; e

IX – o Município deve praticar, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da entrega das chaves da unidade habitacional, os atos cartoriais, notariais e registrais necessários à concessão de uso ou transmissão definitiva da propriedade do imóvel onde foi edificada, sem qualquer ônus ao beneficiário.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos do Programa SC Mais Moradia, o Estado repassará aos Municípios, por meio de transferência especial, o valor máximo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) por unidade habitacional, podendo ser este valor reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou em outro que vier a substituí-lo, dependendo de aprovação do Grupo Gestor de Governo (GGG) e de disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º Caso o valor máximo da que trata o caput deste artigo seja ultrapassado, o Município arcará com o valor excedente, como forma de contrapartida.

§ 2º Caso o valor transferido não seja totalmente utilizado, caberá ao Município devolver ao Estado o valor excedente.

§ 3º A título de contrapartida, o Município indicará os imóveis, proverá sua infraestrutura básica e realizará qualquer outra ação necessária à entrega das unidades habitacionais.

§ 4º Cabe ao Município inserir os beneficiários do Programa SC Mais Moradia nas tarifas sociais de água e energia elétrica.

§ 5º Na modalidade de que trata o inciso I do caput do art. 1º desta Medida Provisória, cabe ao Município:

I – realizar a manutenção predial das unidades habitacionais, sempre que necessário, de modo a manter as condições de habitabilidade e segurança; e

II – criar normas e diretrizes do uso das edificações a serem observadas pelos beneficiários.

Art. 6º O uso das unidades habitacionais construídas na modalidade de que trata o inciso I do caput do art. 1º desta Medida Provisória será concedido pelo prazo de até 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, desde que ainda persistam as condições de que trata o caput do art. 1º desta Medida Provisória.

§ 1º O Município realizará a gestão das unidades habitacionais e acompanhará os beneficiários a cada 6 (seis) meses, por meio de seu serviço de assistência social, a fim de ampará-los, de verificar o bom uso das unidades habitacionais, de incluir as crianças e os adolescentes em unidades escolares, de acompanhar os beneficiários em unidades de saúde e de promover capacitação e demais ações com vistas a inseri-los no mercado de trabalho.

§ 2º O Município providenciará seguro habitacional para as unidades habitacionais durante o período da concessão de uso.

Art. 7º O Município beneficiado com a transferência especial de que trata o art. 5º desta Medida Provisória deve comprometer-se em aprovar legislação que impeça novas construções em áreas de risco.

Art. 8º O Município com interesse no repasse da transferência especial de que trata o art. 5º desta Medida Provisória deve solicitá-lo formalmente ao Secretário de Estado do Desenvolvimento Social ou ao Secretário-Chefe da Defesa Civil, conforme o caso.

§ 1º A solicitação de que trata o caput deste artigo deve estar acompanhada de plano de trabalho a tempo de compromisso preenchido e assinado pelo Prefeito do Município, conforme modelos constantes da Portaria nº 321, de 10 de agosto de 2021, da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF).

§ 2º Independentemente da celebração de qualquer ajuste administrativo, os recursos serão repassados diretamente ao Município beneficiado, que se responsabilizará exclusivamente pela correta aplicação dos recursos recebidos, não podendo os empregar em discordância com o plano de trabalho aprovado.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Medida Provisória correrão à conta do Orçamento Geral do Estado, por meio da unidade orçamentária 26001 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, subação 014170 - Gestão da Política Habitacional de Interesse Social e da unidade orçamentária 41092 - Fundo Estadual de Defesa Civil, subações 014718 - Ações de restabelecimento e reconstrução em defesa civil e/ou 014885 - Ações preventivas em defesa civil.

Art. 10. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 16 de março de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Eron Giordani
David Christian Susanello
Claudinei Marques
Paulo Eli

Cod. Mat. 808564

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1.811, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Regulamenta o caput do art. 1º e o caput do art. 4º da Lei nº 17.076, de 2017, que dispõe sobre a proibição do uso de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que tenham fibras de amianto na sua composição.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem

os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.076, de 12 de janeiro de 2017, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SES 10520/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o uso, assim como a reutilização ou reciclagem, de quaisquer produtos, materiais ou artefatos que contenham amianto.

Parágrafo único. A não observância do disposto no caput deste artigo ensejará aos geradoras a responsabilidade pela disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis.

Art. 2º A disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos deverá observar as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), conforme a classe de resíduos perigosos prevista no inciso IV do art. 3º da Resolução nº 348, de 16 de agosto de 2004, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), sendo destinados a aterros industriais para lixo perigoso (classe I), devidamente licenciados pelo órgão ambiental estadual e cadastrados no Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 3º O Poder Executivo divulgará os efeitos nocivos provocados pelo contato com o amianto, bem como pelo seu manuseio inadequado, além da existência de tecnologias, materiais e produtos substitutos menos agressivos à saúde, promoverá também orientações sobre como proceder com a manutenção dos produtos já instalados e seus respectivos usos até sua completa eliminação, incluindo os cuidados com os resíduos gerados e sua correta destinação final.

Art. 4º Compete ao Sistema Único de Saúde (SUS), por meio dos serviços de Vigilância Sanitária, dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador e das demais unidades estaduais da rede de saúde, a responsabilidade pelos programas de vigilância em saúde e assistência especializada, assim como pelas ações de prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças decorrentes do trabalho com o amianto.

§ 1º Os programas compreenderão a capacitação técnica dos profissionais e a aquisição de equipamentos necessários para o desenvolvimento das ações referidas no caput deste artigo.

§ 2º Fica instituída a notificação obrigatória à autoridade local do SUS, por parte da rede pública e privada de assistência à saúde, de todos os casos de doenças e óbitos decorrentes da exposição ao amianto, por meio de registro no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e no Sistema de Informações Sobre Mortalidade (SIM) do Ministério da Saúde.

§ 3º Quando requisitado pela autoridade pública do SUS, as empresas que tenham utilizado e comercializado amianto e seus produtos até a data da entrada em vigor da Lei nº 17.076, de 12 de janeiro de 2017, e aquelas responsáveis pela remoção de sistemas que contém ou podem liberar fibras de amianto no ambiente deverão prestar informações referentes aos empregados e ex-empregados que tenham sido expostos ao amianto, fornecendo os seguintes dados:

I – para os trabalhadores que foram convocados e não compareceram na avaliação médica:

- nome e endereço completo;
- CPF;
- data de nascimento;



Governo do Estado de Santa Catarina
Governador
Carlos Moisés da Silva
Secretário de Estado da Administração
Jorge Eduardo Tasso
Diretor de Tecnologia e Inovação
Felix Fernando da Silva
Vice-Governadora
Daniela Cristina Reinehr
Secretário Adjunto da Administração
Luiz Antonio Dacoli
Gerente do Diário Oficial
Ariene Natália Cordelero

Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Tecnologia e Inovação
Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4 600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC
CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA
(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br
DOE
(48) 3665-6267
(48) 3665-6269
doeoficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

Administração Prisional e Socioeducativa

PORTARIA Nº 0392/GAB/SAP

O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, designado, conforme Ato nº 722/2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.741, de 31/03/2022, com fulcro no Art. 11, inciso IV, do Decreto nº 1860/2022 e considerando o Art. 47 da Lei Complementar nº 774/2021 e o processo SAP 01573/2022, resolve: **DISPENSAR** a servidora abaixo listada do exercício de função de confiança na forma descrita na tabela, a contar de 13/05/2022.

ESTABELECIMENTO PENAL / UNIDADE POLICIAL PENAL	CARGO	Servidor	Matrícula
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL	SUPERINTENDENTE REGIONAL	JULIANA BORGES MEDEIROS	0386880-0-01

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, designado.

Cod. Mat. 822862

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA/SAP

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2022/TN444 – PARCEIRO PÚBLICO/ESTADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA – SAP, com a coordenação a Central de Penas e Medidas Alternativas – CPMA da Comarca de Blumenau e a Instituição Associação Família Feliz. **OBJETO:** implementação e constituição de rede de instituições para a execução no cumprimento de penas e medidas alternativas. **DATA:** 11 de maio de 2022. **VIGÊNCIA:** início da data da publicação e término em 1(um) ano prorrogável por igual período. **SIGNATÁRIOS:** EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO, pela SAP; VLADÉCIR SOUZA DOS SANTOS, pelo DPP e MARCIANO PERING, pela instituição. Florianópolis, 13 de maio de 2022.

Cod. Mat. 822370

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA/SAP

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2022/TN443 – PARCEIRO PÚBLICO/ESTADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA – SAP, com a coordenação a Central de Penas e Medidas Alternativas – CPMA da Comarca de Blumenau e a Instituição Associação Casa de Apoio. **OBJETO:** implementação e constituição de rede de instituições para a execução no cumprimento de penas e medidas alternativas. **DATA:** 12 de maio de 2022. **VIGÊNCIA:** início da data da publicação e término em 1(um) ano prorrogável por igual período. **SIGNATÁRIOS:** EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO, pela SAP; VLADÉCIR SOUZA DOS SANTOS, pelo DPP e ADRIANA KREIBICH DA COSTA, pela instituição. Florianópolis, 13 de maio de 2022.

Cod. Mat. 822621

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA/SAP

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2022/TN403 – PARCEIRO PÚBLICO/ESTADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA – SAP, com a coordenação a Central de Penas e Medidas Alternativas – CPMA da Comarca de São José e a Instituição Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência, de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade – APABB Núcleo Regional de Santa Catarina. **OBJETO:** implementação e constituição de rede de instituições para a execução no cumprimento de penas e medidas alternativas. **DATA:** 12 de maio de 2022. **VIGÊNCIA:** início da data da publicação e término em 1(um) ano prorrogável por igual período. **SIGNATÁRIOS:** EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO, pela SAP; VLADÉCIR SOUZA DOS SANTOS, pelo DPP e MARIANE VICENTE DE AZEVEDO, pela instituição. Florianópolis, 13 de maio de 2022.

Cod. Mat. 822652

Desenvolvimento Econômico Sustentável

PORTARIA nº 21, de 4/5/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições conferidas pelo art.

106, § 2º, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e do Decreto nº 2.143 de 11 de abril de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea "n" do inciso I, do art. 1º, da Portaria nº 05/2021, de 07 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

n) pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN), Andreia Senna Soares Trennepohl – Titular, Cristiana Mondardo – 1ª Suplente e Marcelo Seleme Mattias – 2ª Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 04 de maio de 2022.

JAIRO LUIZ SARTORETTO

Secretário de Estado

Cod. Mat. 822592

Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 61, DE 11 DE MAIO DE 2022

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação, e de acordo com o que dispõem o art. 74, inciso V, da Constituição Estadual, o art. 106, § 2º, inc. I e IX, e art. 111, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e, ainda, o art. 3º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a servidora LÚCIA HELENA RENSI, matrícula 957.981-8-01, para exercer a Função de Chefe/Assistente/FC-2, a contar de 01/06/2022, em substituição a ROMILTON RITA, matrícula 375.279-8-02, e JARBAS FIGUEREDO DOS SANTOS, matrícula 954.339-2-01, para exercer a Função de Chefe/Supervisor/FC-1, a contar de 01/06/2022, em substituição a WAGNER MACEDO, matrícula 956.689-0-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2022.

Florianópolis, 11 de maio de 2022

JOÃO BATISTA COSTA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social

Cod. Mat. 822424

Fazenda

PORTARIA SEF Nº 190/2022 – 12.05.2022

Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado para execução do Programa "SC Mais Moradia", na modalidade de Transferências Especiais, conforme disposição do § 3º do art. 123 da Constituição Estadual, normalizadas através da Portaria SEF nº 321/2021, e dos artigos 1º e 2º da Medida Provisória nº 252, de 16 de março de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no § 1º do art. 120-C da Constituição Estadual, no parágrafo único do art. 62 e no parágrafo único do art. 70 da Lei nº 18.170, de 27 de julho de 2021; Considerando a Emenda Constitucional nº 81, de 1º de julho de 2021, que acrescentou o § 3º ao art. 123 a Constituição do Estado de Santa Catarina, determinando que as transferências voluntárias aos Municípios sejam consideradas transferências especiais, ficando dispensada a celebração de convênio ou de instrumento congêneres, na forma da lei;

Considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022, Lei nº 18.170, de 27 de julho de 2021, nos seus artigos 60, 62, 64 e 70, disciplinam as transferências a Municípios a título de cooperação, auxílios ou assistência financeira e o art. 62 da LDO para 2022, dispõe que, quando da realização de transferências voluntárias aos Municípios, no valor de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para atendimento de objetos concernentes ao enfrentamento de calamidades públicas, a demandas dos Municípios relacionados no art. 73 desta Lei ou a demais demandas prioritárias estaduais, ficam elas enquadradas como transferências especiais, conforme dispõe o art. 120-C da Constituição do Estado, e, no seu parágrafo único, as transferências de que trata o caput deste artigo serão atendidas mediante a publicação de portaria do Secretário da Fazenda;

Considerando que a Medida Provisória nº 252, de 16 de março de 2022, que institui o Programa SC Mais Moradia, e especifica que os recursos à construção de unidades habitacionais para pessoas que vivem em situação de pobreza ou extrema pobreza, serão destinados aos Municípios aderentes mediante transferência especial; e Considerando a necessidade de dar publicidade a transferência de recursos pelo Poder Executivo do Estado de Santa Catarina aos Municípios beneficiados por transferência especial, bem como em observância ao art. 4º da Portaria SEF nº 321/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar no Anexo Único desta Portaria os Municípios beneficiados, os prazos e parcelas de pagamento, o objeto e o valor limite pactuado, a Unidade Gestora (UG) responsável pela execução orçamentária e financeira e o respectivo processo no SGPe, em que constarão todos os documentos públicos que motivam a concretização da transferência especial.

§ 1º. Caberá à UG responsável pela execução orçamentária e financeira da transferência especial a aprovação do Plano de Trabalho e do Termo de Compromisso e Declaração assinado pelo Município, de acordo com as disposições da Portaria SEF nº 321/2021, de 10 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial em 12 de agosto de 2021 e da Medida Provisória nº 252, de 16 de março de 2022, bem como legislação posterior que vier a ser convertida a Medida Provisória.

§ 2º Os recursos repassados aos Municípios por transferência especial, além do objeto, observarão o regimento relacionado às vinculações quanto às funções governamentais do repasse mencionado.

§ 3º As transferências especiais serão arrematadas em subações que atendam a finalidade de transferências a Municípios no orçamento do Estado, no exercício de 2021 e subsequentes, nas UGs indicadas no Anexo Único, que serão responsáveis pela execução orçamentária e financeira, sendo que a classificação quanto à categoria econômica (despesa de capital ou despesa corrente) considerará o objeto pactuado no Plano de Trabalho e divulgado nesta Portaria.

Art. 2º As transferências especiais serão depositadas em contas bancárias distintas para cada Plano de Trabalho, abertos especificamente no Banco do Brasil, para o recebimento dos recursos pelos Municípios beneficiados, devendo os domicílios bancários serem informados à UG responsável pela execução orçamentária e financeira.

Art. 3º O Município beneficiado deverá atender as disposições da Portaria SEF nº 321/2021, de 10 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial em 12 de agosto de 2021, e da Medida Provisória nº 252, de 16 de março de 2022, ficando a cargo do mesmo a responsabilidade pela correta aplicação dos recursos, estando sujeito a atuação dos órgãos de controles interno e externo aos quais esteja subordinado.

Art. 4º O Município deverá iniciar os procedimentos licitatórios necessários para a realização das despesas relacionadas às transferências especiais constantes no Anexo Único desta Portaria.

§ 1º Após a realização do processo licitatório, o valor pactuado no Plano de Trabalho será reduzido ao valor contratado e o saldo de recursos será deduzido da última parcela de pagamento da transferência especial e, no caso de parcela única o Município deverá recolher eventual saldo, inclusive de suas remunerações bancárias, à conta do Tesouro Estadual.

§ 2º Os repasses de recursos somente serão realizados após a apresentação ao Termo de Adjudicação dos objetos pactuados nos respectivos processos licitatórios a UG responsável pela execução orçamentária, financeira e acompanhamento da execução dos Planos de Trabalho.

§ 3º Os repasses de recursos das transferências especiais serão realizadas de acordo com o cronograma financeiro constante no Anexo Único desta Portaria e, quando parceladas o Município deve comprovar a regularidade da utilização da parcela anteriormente liberada, mediante relatório simplificado encaminhado, por correio eletrônico, à UG responsável pelo pagamento da parcela anterior que incluirá as informações recebidas no processo SGPe vinculado, visando a liberação da parcela subsequente.

Art. 5º Após a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), a Central de Atendimento aos Municípios da Casa Civil (CAM/CC) encaminhará informação dando conhecimento das referidas transferências especiais ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MP/SC) e às Câmaras de Vereadores dos Municípios beneficiados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ELI

Secretário de Estado da Fazenda

Cod. Mat. 822565



ANEXO ÚNICO - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - PROGRAMA SC MAIS MORADIA							
PRAZO DE REPASSE: ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DOS OBJETOS DA LICITAÇÃO							
Processo SGP	Município	UG concedente	Objeto	Matrícula(s) do(s) imóvel(is) - terreno(s) informado(s) pelo Município	Valor Total (R\$)	Valor da Parcela (R\$)	Qtd Parcelas
SDS 575/2022	BELA VISTA DO TOLDO	SDS	Construção de Unidades Habitacionais (15 unidades) - SC Mais Moradia	30.368	1.050.000,00	550.000,00	1/2
SDS 576/2022	BOM RETIRO	SDS	Construção de Unidades Habitacionais (15 unidades) - SC Mais Moradia	1.553	1.050.000,00	550.000,00	1/2
SDS 581/2022	CORONEL MARTINS	SDS	Construção de Unidades Habitacionais (15 unidades) - SC Mais Moradia	5.922	1.050.000,00	550.000,00	1/2
SDS 587/2022	LEOBERTO LEAL	SDS	Construção de Unidades Habitacionais (15 unidades) - SC Mais Moradia	22.107	1.050.000,00	550.000,00	1/2
SDS 589/2022	MAJOR GERCINO	SDS	Construção de Unidades Habitacionais (15 unidades) - SC Mais Moradia	2027 2148 15042	1.050.000,00	550.000,00	1/2
SDS 547/2022	MATOS COSTA	SDS	Construção de Unidades Habitacionais (15 unidades) - SC Mais Moradia	13.836	1.050.000,00	550.000,00	1/2
SDS 548/2022	MONTE CASTELO	SDS	Construção de Unidades Habitacionais (15 unidades) - SC Mais Moradia	7.636	1.050.000,00	550.000,00	1/2
SDS 550/2022	PALMEIRA	SDS	Construção de Unidades Habitacionais (15 unidades) - SC Mais Moradia	4.866	1.050.000,00	550.000,00	1/2
SDS 593/2022	PASSOS MAIA	SDS	Construção de Unidades Habitacionais (15 unidades) - SC Mais Moradia	19.966	1.050.000,00	550.000,00	1/2
SDS 608/2022	PONTE ALTA	SDS	Construção de Unidades Habitacionais (15 unidades) - SC Mais Moradia	13.296	1.050.000,00	550.000,00	1/2
DC 0801/2021	IBIRAMA	Defesa Civil	Construção de Unidades Habitacionais (6 unidades) - SC Mais Moradia	Informar no Plano de Trabalho	420.000,00	220.000,00	1/2
DC 2091/2019	GUARAMIRIM	Defesa Civil	Construção de Unidades Habitacionais (9 unidades) - SC Mais Moradia	Informar no Plano de Trabalho	630.000,00	300.000,00	1/2
DC 1490/2020	DESCANSO	Defesa Civil	Construção de Unidades Habitacionais (4 unidades) - SC Mais Moradia	Informar no Plano de Trabalho	280.000,00	150.000,00	1/2
DC 2512/2020	GOVERNADOR CELSO RAMOS	Defesa Civil	Construção de Unidades Habitacionais (6 unidades) - SC Mais Moradia	Informar no Plano de Trabalho	420.000,00	220.000,00	1/2
DC 1709/2014	BARRA VELHA	Defesa Civil	Construção de Unidades Habitacionais (19 unidades) - SC Mais Moradia	Informar no Plano de Trabalho	1.330.000,00	700.000,00	1/2
DC 3887/2020	TANGARÁ	Defesa Civil	Construção de Unidades Habitacionais (34 unidades) - SC Mais Moradia	Informar no Plano de Trabalho	2.380.000,00	1.000.000,00	1/2
TOTAL					15.960.000,00	8.090.000,00	

Cod. Mat. 822593

RESOLUÇÃO Nº 009/2022

Revoga a Resolução nº 001 de 2021, que dispõe sobre a contenção de despesas nos órgãos da Administração Direta e Indireta, Processo SEF 3432/2020.

O GRUPO GESTOR DE GOVERNO, no uso das competências que lhe são conferidas pelos arts. 37 e 38 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e:

CONSIDERANDO o encerramento em 31 de março de 2022, do estado de calamidade pública para fins de enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme estabelecido no Art. 6º do Decreto Estadual nº 1.794 de 12 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Resolução nº 001, de 05 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do §2º do artigo 37 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019.

Florianópolis, 25 de abril de 2022

Paulo Eli
Secretário de Estado da Fazenda
Presidente
Alisson De Bem De Souza
Procurador-Geral do Estado
Juliano Batalha Chiodelli
Secretário-Chefe da Casa Civil designado
Jorge Eduardo Tasca
Secretário de Estado da Administração

Homologo a presente Resolução do Grupo Gestor de Governo de nº 009/2022.

Florianópolis, em 10/05/2022

Carlos Moisés da Silva
Governador do Estado

Registre-se, comunique-se e publique-se.
Cintia Salvador Sorgen
Secretaria do GGG

Cod. Mat. 622727

Infraestrutura e Mobilidade

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE 4ª Termo Aditivo de Prazo ao Convênio Transferência nº 2020TR0842 (Processo: SCC 7528/2022) - PARTICIPE O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE, e o Município de VARGEM. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "Cláusula TRIGESIMA TERCEIRA - da vigência", do Convênio, para prorrogar sua vigência até o dia 15.08.2022. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições não especificadamente alteradas neste Termo Aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE:** O presente Termo Aditivo terá vigência e produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **DATA:** Florianópolis, 12 de Maio de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Thiago Augusto Vieira, pela SIE, e Milena Andersen Lopes Becher, pelo Município. Cod. Mat. 822403

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE APLICAÇÃO DE SANÇÃO Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo SES 61094/2022 e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S/A, CNPJ 02.357.261/0001-53 a penalidade de MULTA no valor R\$ 1.018,50 por descumprimento da Autorização de Fornecimento nº 24937/2021 - Edital nº 1605/2021 Cod. Mat. 822380

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE APLICAÇÃO DE SANÇÃO Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo SES 68715/2021 e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa OZZ SAÚDE EIRELI, CNPJ 12.370.575/0001-85, a penalidade de MULTA no valor R\$ 16.000,00 por descumprimento do Contrato 259/2018-CBMSC - Edital nº 40/2018. Cod. Mat.: 822390

PORTARIA nº 418 de 11/05/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições previstas no art. 74, da Constituição Federal e art. 106, § 2º da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e em conformidade com o Decreto nº 127, de 30 de março de 2011, que estabelece normas relativas à transferência de recursos financeiros do Estado mediante convênio ou instrumento congênera e estabelece outras providências, **RESOLVE:**
DELEGAR COMPETÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF - Módulo Transferência: Homologar Proposta Secretário/Dingente, Realizar Parecer Secretário/Dingente, Autorizar Transferência Alteração, - Módulo Transferência Registro, Validar Transferência Alteração Registro.
UNIDADE GESTORA
480091, 480092 e 480093 - Rafael de Souza, CPF: 033 xxxxxx-38
480091, 480092 e 480093 - Marcos Paulo Pontes de Oliveira, CPF: 045 xxxxxx-56
480091, 480092 e 480093 - Ludmila Gazi Bouvier, CPF: 095 xxxxxx-56
480091, 480092 e 480093 - Flavio de Medeiros 458 xxxxxx-00

ALDO BAPTISTA NETO
Secretário de Estado da Saúde.

Cod. Mat. 622515

Saúde

PORTARIA nº 420 de 11/05/2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no Art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741 de 12 de junho de 2019, resolve: **CONCEDER LICENÇA ESPECIAL**, de acordo com o art. 80, inciso III, da Lei nº 6.745/85, combinado com o Decreto nº 77087, conforme processo SES 166894/2021, à servidora **MILENE DA SILVA BESEN**, matrícula 362.887-8-01, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com atribuição de exercício no Hospital Nereu Ramos, a partir de 11/05/2022, pelo período de 1 ano.
ALDO BAPTISTA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Cod. Mat. 822378

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 08/06/2022 Extrato do Ato Nº: 3961579 Status: Em Diagramação
 Data de Publicação: 09/06/2022 Edição Nº:

**DECRETO N.º 052/2022 – DE 08 DE JUNHO DE 2022.**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do município de **Matos Costa**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002.348/2022 de 07 de junho de 2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 238.025,00** (duzentos e trinta e oito mil, vinte e cinco reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Município de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	05.00	SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
UNIDADE	05.01	SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
PROJ/ATIV	1.003	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos Agrícolas	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1164	Aplicações Diretas 23	200.000,00
ORGÃO	10.00	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
UNIDADE	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
PROJ/ATIV	1.016	Apoio ao Sistema Habitacional	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1300	Aplicações Diretas 73	38.025,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado o excesso de arrecadação de R\$ 200.000,00 da fonte 1164 e superávit financeiro de R\$ 38.025,00 da fonte 1300.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3961579, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3961579>

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 08/06/2022 Extrato do Ato Nº: 3961579 Status: Em Diagramação
Data de Publicação: 09/06/2022 Edição Nº:



Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 08 de junho de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

DIRCEU JOANIM DE FREITAS

Assistente Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES

Assistente Administrativo I



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3961579, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3961579>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo Administrativo:49/2022

Modalidade:

Data do Processo:09/06/2022

Objeto do Processo:Contratação de empresa para Construção de Unidades Habitacionais (15 Unidades) SC Mais Moradia no Município de Matos Costa - SC, Portaria SEF nº 190/2022 de 12/05/2022, Processo SGPe SDS 547/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, demais projetos e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Recurso : 0.3.00.1300.00 Ordinários

Dotação/Despesa : 73 - APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
10.002	APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL	10.002.16.482.1601.1016.4.4.90.00.00	R\$ 38.024,34
10.002	APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL	10.002.16.482.1601.1016.4.4.90.00.00	R\$ 1.050.000,00
Total:			R\$ 1.088.024,34
Total Geral:			R\$ 1.088.024,34

OSNEI JABLESKI - CONTADOR
CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 09 de Junho de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 001/2022 – de 04 janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;

III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.


Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes e terá como membro a Senhora Camila Carneiro.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 002/2021.

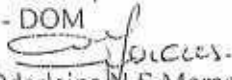
Matos Costa, 04 de janeiro de 2022.


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.


Gabrielle Aparecida Bendlin
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


Oderlaine S Moraes
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 49/2022

Modalidade:

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO

Prazo de Entrega: 330 dias após ordem de serviço

Local de Entrega: UNIDADES HABITACIONAIS

Agência: 330

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para Construção de Unidades Habitacionais (15 Unidades) SC Mais Moradia no Município de Matos Costa - SC, Portaria SEF nº 190/2022 de 12/05/2022, Processo SGPe SDS 547/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, demais projetos e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
10.002	APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL	10.002.16.482.1601.1016.4.4.90.00.00	R\$ 38.024,34
10.002	APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL	10.002.16.482.1601.1016.4.4.90.00.00	R\$ 1.050.000,00
Total Entidade:			R\$ 1.088.024,34
Total Geral:			R\$ 1.088.024,34

Matos Costa, 09 de Junho de 2022

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 6/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Unidades Habitacionais (15 Unidades) SC Mais Moradia no Município de Matos Costa - SC, Portaria SEF nº 190/2022 de 12/05/2022, Processo SGPe SDS 547/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, demais projetos e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____, e /ou endereço _____, CEP: _____ aos _____/_____/_____ _____ Assinatura

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 49/2022 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 6/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo 137, Centro, inscrito no CNPJ Nº 83.102.566/0001-51, mediante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 001/2022, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com execução indireta pelo regime de empreitada por preço global, aplicando-se as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante os seguintes termos constantes na presente licitação.

1 - DO EDITAL:

1.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Composto por:

- a) Projeto Básico;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Cronograma Físico Financeiro;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelos de:

- Dados bancários;
- Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
- Comprovação de Aquisição do Edital e de Conhecimentos das Especificações e normas para a execução dos serviços;
- Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Modelo de Credenciamento
- Declaração que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo.
- Declaração de Idoneidade.

Anexo IV - Composição do B.D.I;

Anexo V - Minuta do Contrato;

2 - DO OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa para Construção de Unidades Habitacionais (15 Unidades) SC Mais Moradia no Município de Matos Costa - SC, Portaria SEF nº 190/2022 de 12/05/2022, Processo SGPe SDS 547/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, demais projetos e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

2.2 - Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade e ter aprovação prévia da municipalidade, assim como qualquer alteração ou substituição que venha a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.

2.3 - Os materiais a serem empregados na obra devem obter especificações e normas técnicas (ABNT - NBR).

2.4 - Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados no Memorial Descritivo e/ou na Planilha Orçamentária, porém inerentes e necessários ao bom andamento da obra e objetivo do Projeto, serão considerados como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da contratada, evitando assim, futuros aditivos. Ressalta-se que os quantitativos se referem às extensões em planta, sendo responsabilidade de a contratada considerar demais quantitativos, sendo que estes estão inclusos no valor unitário.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



2.5 - A licitante vencedora deverá, antes do início dos serviços, analisar todos os documentos relacionados aos Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária a fim de que possa se certificar de todos os detalhes executivos, custos e exigüidade dos mesmos. Não será aceito aditivo de materiais já previstos e orçados.

2.6 - O Município de Matos Costa não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de eventuais diferenças que venham a ocorrer durante a execução da obra. Se for constatado qualquer erro ou diferença nos quantitativos, a empresa executora deverá solicitar, por escrito, a sua correção ou retificação antes da execução de cada etapa dos serviços.

2.7 - Todas as dúvidas existentes quanto à técnica de construção, deverão ser sanadas com a Fiscalização do Município de Matos Costa, por escrito, cabendo a proponente vencedora aguardar deliberação para prosseguir as atividades daí decorrentes.

2.8 - Valor Máximo Global: R\$ 1.088.024,34 (um milhão oitenta e oito mil vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos), sendo que, as propostas que ultrapassarem este valor será desclassificado.

3 - DA RETIRADA DO EDITAL:

3.1 - Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:15 às 17:15 horas no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal sito à Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, centro, em Matos Costa-SC, mediante pagamento da taxa de R\$: 20,00 (vinte reais), diretamente no setor de tributos da Prefeitura ou na página da Prefeitura www.matoscosta.sc.gov.br. Caso a licitante decida baixar/efetuar dowload do presente Edital através do sitio em tela ficará obrigada a informar à Comissão Permanente de Licitação-CPL, no endereço supracitado ou através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br, os seus dados cadastrais (endereço completo, e-mail, telefone de contato e pessoa responsável, fax e outros dados que julgar necessários), para que, havendo alteração do Edital ou qualquer interposição de recurso, possa ser informada a tempo a respeito das modificações processadas ou decisão exaradas pela Administração.

Obs: As empresas deverão retirar gratuitamente do site: www.matoscosta.sc.gov.br, bem como o arquivo para confecção dos orçamentos, com antecedência de 01 (um) dia antes da abertura deste certame ou através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br

3.2 - DA VISITA TÉCNICA

3.2.1 - A obra será realizada no local descrito no Anexo do Edital e a empresa deverá realizar a visitação ao local da obra, esta visitação deverá ser solicitada e acompanhada do responsável indicado pelo município com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

3.2.2 - O agendamento deverá ocorrer em horários de funcionamento desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, Matos Costa-SC, ou pelo fone (49) 3572-1111 - 1121, e somente será realizada em até 02 (dois) dias anterior a data da entrega dos envelopes.

3.2.3 - A visita técnica ao local de execução será obrigatória. Considera-se essencial a visitação do engenheiro preposto ao local onde será executada a obra para que os licitantes possam conhecer o local e dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta execução e formular proposta.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA:

4.1 - Os envelopes nº 01 e 02, respectivamente "habilitação" e "proposta", deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, na Rua Manoel Lourenço de Araujo, n.137, Centro, na cidade de Matos Costa-SC até às 08:30 horas do dia 27 de junho de 2022, em envelopes fechados e numerados, rubricados sobre os fechos, contendo em suas partes externas e fronteiras, além do nome e endereço da licitante, os dizeres "Tomada de Preços nº 6/2022, o subtítulo "Habilitação"(envelope 01) e "Proposta"(envelope nº 02)".

4.2 - A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 01 e 02, "Habilitação" e "Proposta", no mesmo dia consubstanciado no subitem anterior (dia 27/06/2022) às 09:00 horas, os quais serão rubricados e examinados pelo (s) representante(s) devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

4.3 - Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



4.4 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, independentemente de nova comunicação.

4.5 - A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará, liminarmente, quem não tenha correspondido aos pressupostos da habilitação.

4.6 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelope nº 01-Habilitação, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo (s) representante (s) devidamente identificado(s), onde constarão as eventuais observações.

4.7 - Os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados, estarão disponíveis, intactos em seus fechos, para a retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de abertura. Caso os licitantes não o façam, este serão destruído depois de decorrido o prazo.

4.8 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

5 – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

5.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação e serão respondidas até o dia anterior ao da referida sessão.

5.2 - Maiores informações podem ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Matos Costa, localizada na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, e através do e-mail licita@matoscosta.sc.gov.br fone: (49) 3572-1111 - 1121.

5.3 - As decisões da Comissão Especial de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM e no sítio oficial do município www.matoscosta.sc.gov.br.

6 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

6.1 - Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil e o cidadão que não fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e proposta técnicas, conforme art. 41, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

6.2 - Não será admitida impugnação ao Edital por intermédio de fax-smile, correio ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

6.3 - Caberá a Comissão de Licitação decidir sobre a Impugnação Interposta.

6.4 - Se procedente acolhida a Impugnação ao Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.5 - A participação do certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Licitações do Município de Matos Costa-SC, e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2.º e 9.º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 atualizada e nas condições previstas neste edital.

7.2 - Não poderão participar desta Licitação:

7.2.1 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

7.2.2 - Empresas que possuem sócios que ocupam qualquer cargo político, nas três esferas de governo. (Federal, Estadual, Municipal), conforme Recomendação n. 0005\2017\03PJ/POR emitido pelo Ministério Público de Santa Catarina.

7.2.3 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);



7.2.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

7.2.5 - Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

7.2.6 - O autor do Projeto Básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

7.2.7 - Empresas que tenham como sócio(s) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

7.2.8 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

7.2.9 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

7.2.10 - Os documentos podem ser apresentados em originais, cópias autenticadas em cartório ou por servidor municipal, sendo que a autenticação na Prefeitura somente será feita até (01) um dia útil anterior a data da sessão de abertura, no horário de expediente do setor de licitações.

7.2.11 - Serão aceitos documentos via internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, podendo a Comissão de Licitação confirmar a autenticidade.

7.2.12 - A apresentação de documentos falsos ensejará a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.2.13 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

8 - DO CREDENCIAMENTO:

8.1 - Será admitido apenas 01(um) representante para cada empresa proponente, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade, ou outro documento de identificação oficial;

8.2 - O Credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento, e/ou instrumento público ou particular de procuração, **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE.**

8.3 - Caso a Credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de Procuração que conceda poderes ao signatário da Credencial, **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE.**

8.4 - A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitações.

8.5 - Durante os trabalhos da Comissão de Licitações, só será permitida a manifestação oral e escrita do representante legal ou credenciado da empresa.

8.6 - **OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SERÃO RETIDOS** pela Comissão e juntados no respectivo processo.

8.7 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados neste item 08 impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa licitante.

8.8 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação, no ato do **CREDENCIAMENTO**, da seguinte documentação:

8.8.1 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

8.9 - Os documentos relacionados no subitem 8.8.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de PEQUENO Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 10 de 05/12/2013/SME - **SECRETARIA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (D.O.U. 06/12/2013).**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

9 - DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

9.1 - Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE - CNPJ Nº**



**Envelope nº 2 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE - CNPJ Nº**

9.2 - DA HABILITAÇÃO:

9.2.1 - o Envelope nº 01 deverá conter:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.
- f) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- g) Declaração que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo.
- h) Todo o documento que por ocasião tenha sido fornecido fora dos envelopes no ato do credenciamento sendo exatamente o mesmo fica dispensado de estar novamente dentro do envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO".

9.3 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, emitida no ano corrente.

9.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se couber relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Tomada de Preço;

9.3.3 - Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

a) **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto-Lei nº 5.586 de 19.11.2005).

b) **Estadual** - através de Certidão expedida pelo órgão estadual competente do estado onde a proponente esteja sediada.

c) **Municipal** - Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

9.3.4 - Nas hipóteses em que os Municípios emitam as certidões de cadastro mobiliário e imobiliário separadamente, a licitante deverá apresentar ambas as certidões para atendimento do item acima.

9.3.5 - Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, com prazo válido, sendo ainda válida a comprovação de quitação através de certidão positiva, com efeito, de negativa.

9.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII - A da Consolidação das Leis do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

9.3.7 - Certidões emitidas pela Internet serão aceitas, sendo que suas autenticidades serão comprovadas pela Comissão Municipal de Licitações.

9.3.8 - Os documentos descritos nos subitens acima poderão ser substituídos, em todo em parte pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura de Matos Costa-SC, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.

9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, o seu prazo de validade.

9.4.1.1 - Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

9.4.1.1.2 - Os licitantes com sede no Estado de Santa Catarina, ao emitir a certidão pelo sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado, deverão se atentar também ao novo sistema E-PROC;

9.4.2 - Prova de patrimônio líquido mínimo, registrado e integralizado de acordo com o estabelecido no Edital até a data da entrega das propostas;

9.4.3 - Apresentar garantia de participação de **1% (um por cento)** sobre o valor estimado de contratação, nos moldes do Inciso III, do Art. 31, da Lei 8.666/93;

a) não apresentação de tal garantia implicará na inabilitação do concorrente;

b) Aos licitantes que desejarem prestar a garantia através de depósito em dinheiro (§1º, Inciso I, Art. 56, Lei 8.666/93) deverão fazê-lo **IDENTIFICADO** e na seguinte conta corrente:

- BANCO DO BRASIL - Agência: 2490-2 - C/C: 106208-5 - CNPJ: 83.102.566/0001-51

c) Caso ocorra à apresentação de garantia na forma indicada no subitem anterior, não sendo o licitante vencedor do certame, terá ressarcido o valor, devendo a solicitação de ressarcimento ser efetuada via protocolo, na Secretaria de Administração;

d) A garantia de participação poderá ser utilizada como componente integrante da garantia de execução.

e) O pedido de tal garantia, justifica-se na medida em que visa manter a inalienabilidade do Interesse Público e por disposto legalmente na Lei 8.666/93.

9.4.4 - Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.4.1 - As empresas que tenham sido constituídas no ano da instauração do presente processo licitatório, visando primar pelo princípio da isonomia entre os participantes, o Município de Matos Costa exigirá Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) que reflitam a variação da situação patrimonial do licitante no período compreendido entre o início de suas atividades até o mês que antecede a data da abertura desta licitação, devendo estar autenticadas pela Junta Comercial do Estado sede da concorrente;

9.4.4.2 - A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

9.4.4.3 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

9.4.4.4 - A solicitação de balanço financeiro e apresentação de índices de liquidez, em conformidade com o Art. 31, Inciso I e §1º, da Lei Geral de Licitações, justifica-se na medida em que visa, de modo preventivo, a ser mais um garantidor da capacidade do licitante em assumir o objeto do presente edital e de preservar sempre a indisponibilidade do interesse público, estando em perfeita consonância com a Súmula 289-TCU (Tribunal de Contas da União).

9.4.4.5 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por contador ou técnico em ciências contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, com os Termos de Abertura e de Encerramento;

9.5 – QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1 - Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato, deverão receber o visto do CREA/SC ou CAU/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos.

9.5.2 - Prova de possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviço, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior com registro no CREA/SC ou CAU, o qual será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico pela execução dos serviços. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado por:

- Cópia autenticada de Carteira de Trabalho e cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;
- Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;
- Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

9.5.3 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na Entidade Profissional competente (CREA ou CAU), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, que comprove que o Responsável Técnico apresentado pela empresa licitante no item anterior, executou obras/serviços com características semelhantes ao objeto do presente Edital.

9.5.3.1 - Deverá ser apresentada uma certidão de cada obra ou serviço mencionada no item anterior.

9.5.4 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações do presente Edital e das condições locais da obra para cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação. Os serviços deverão ser executados conforme o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico financeiro) e todas as solicitações do presente Edital, objeto desta licitação.

9.5.5 - A referida declaração deverá ser assinada obrigatoriamente pelo responsável técnico apresentado pela empresa proponente e que será o responsável pela execução dos serviços e/ou pelo proprietário da empresa ou seu representante legal;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



9.5.6 - Declaração de Responsabilidade Ambiental, assinado obrigatoriamente pelo Responsável Técnico apresentado pela empresa proponente e/ou pelo proprietário da empresa ou seu representante legal.

9.6 - As microempresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada nos subitens anteriores, mesmo que apresentem alguma restrição.

9.7 - As empresas enquadradas como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.9 - Terão validade pelo prazo indicado ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **60 (sessenta)** dias, contados de sua expedição.

9.10 - Nenhum documento poderá ser substituído ou acrescentado durante a sessão.

9.11 - A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelo(s) representante(s) do(s) proponentes(s) devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

9.12 - A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará liminarmente, quem não tenha atendido aos pressupostos de habilitação.

9.13 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelope nº **01 - HABILITAÇÃO**, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo(s) representante(s) devidamente identificado(s), onde constará a eventual observação.

9.14 - Esgotada a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irretroatável e irrenunciável.

10 - DURANTE A FASE DE HABILITAÇÃO, PODERÁ À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

a) Verificar nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões (SICAF, CND, CRF, CNDT e CREA/CAU), que constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05).

b) A existência de registros impeditivos de contratação na CGU - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio www.portaltransparencia.gov.br, CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta.

c) Verificar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)"

10.1 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

10.2 - No quesito habilitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão imediatamente abertas as Propostas de Preços dos licitantes habilitados (inciso III do art. 43 da Lei 8.666/93).

10.3 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1 - A proposta de preços deverá ser entregue em envelope fechado e necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

11.1.1 - A proposta em uma via, original, sem rasuras, emendas ou borrão, **CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas, obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra;

11.2 - A planilha de orçamento de material e mão de obra, em uma via impressa, **CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, sem rasuras e emendas, devidamente datada e assinada obrigatoriamente pelo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Responsável Técnico pela execução da obra, com todas as colunas devidamente preenchidas, inclusive com a totalização do material, da mão de obra e valor global da proposta;

11.3 - Os preços unitários e totais apresentados pelas proponentes não poderão estar acima dos valores do orçamento apresentado pelo município, sob pena de desclassificação.

11.4 - As empresas deverão usar os preços (unitários e totais) apresentados pelo Município de Matos Costa como limites máximos para suas propostas, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**. Caso os proponentes apresentem valores com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Comissão considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

11.5 - **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** elaborado pela proponente participante da licitação para a execução da obra em **120 (cento e vinte) dias**.

11.6 - O referido cronograma deverá fazer parte da proposta e estar assinado obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra, detentor do Acervo Técnico apresentado pela proponente.

11.7 - **COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS** – BDI utilizado na proposta, conforme Anexo, assinado obrigatoriamente pelo Responsável Técnico apresentado pela proponente e/ou pelo proprietário da empresa ou seu representante legal.

11.8 - **DADOS BANCÁRIOS**: nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da licitante participante.

11.9 - O Município disponibilizará aos licitantes, no site do Município: www.matoscosta.sc.gov.br, o arquivo digital contendo modelo da planilha de orçamento exigida no item 11.2

11.10 - O material utilizado no armazenamento dos dados (Ex: Pen Drive) será devolvido assim que encerrar a sessão.

11.11 - O preço unitário e o preço total deverão ser cotados em moeda nacional.

11.12 - As proposta e as planilhas orçamentárias serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e nas somas. Havendo erros, os mesmos serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver divergência entre o valor unitário e o valor total do item, prevalecerá o preço unitário;
b) nos casos em que houver discrepância entre os valores da soma das parcelas, bem como da soma dos preços totais dos materiais e da mão de obra, prevalecerá os valores somados pela Comissão;
c) contudo, os preços totais apresentados nas propostas das licitantes serão corrigidos pela Comissão de acordo com o procedimento acima, sendo considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como valor final da proponente.

d) Havendo a necessidade de correção a Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar as empresas participantes que apresentem nova planilha orçamentária e proposta devidamente corrigidas, respeitando-se as regras acima.

11.13 - Transcorrida a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irretirável e irrenunciável.

11.14 - Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam superiores ao limite estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

11.15 - A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1 - No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, ressaltando que o regime de execução é o de **empreitada por preço global**, de forma que uma única empresa vencerá todos os itens da licitação, obedecida às normas e condições do Edital e seus anexos e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93.

12.2 - Será inabilitada a licitante que não apresentar a documentação de habilitação em conformidade com as exigências deste Edital.

12.3 - Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
- b) que apresentem preços excessivos ao valor Máximo fixado ou manifestadamente inexequível;
- c) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e /ou qualificação do objeto cotado;
- d) que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço;
- e) que deixarem de cotar algum item ou subitem da planilha quantitativa;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



12.4 - Serão considerados inexeqüíveis os preços que não tenham demonstrada sua viabilidade por documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

12.5 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessários para corrigir erros cometidos pelas licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

12.6 - O resultado do julgamento das propostas será publicado na própria sessão ou no Diário Oficial dos Municípios, neste caso apenas se alguma licitante não estiver representante na sessão.

12.7 - Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento;

12.8 - Para fins de julgamento de preços serão considerado empate:

I - Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor;

II - Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a documentação conforme (item 9 deste Edital) sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores às propostas mais bem classificada não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte.

12.9 - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

I - Para as situações previstas no subitem 12.7, I deste Edital, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá ao sorteio, será definido pela Comissão, ressalvando o disposto no art. 3º, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

II - Para as situações previstas só subitem 12.7, II deste Edital, a classificação será realizada Da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, verbalmente no prazo máximo de 5 minutos, a qual constará em ata, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra a acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.7, II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.10 - A licitante inserida na condição de favorecido (ME/EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto nº 8.538/2015 e que apresente a proposta vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de seus documentos, se for o caso.

12.10.1 - Caso a licitante não apresente a documentação no prazo estabelecido, será convocada a segunda colocada.

12.11 - No caso de **INABILITAÇÃO** ou **DESCCLASSIFICAÇÃO** de todas as propostas apresentadas, a Comissão de Licitação poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.12 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:

13.1 - As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terão a seguinte classificação orçamentária:

Despesa	Descrição da Dotação	Valor Previsto
73	4.4.90.00.00.00.00.00 - RECURSO 1164	1.050.000,00
73	4.4.90.00.00.00.00.00 - RECURSO 1300	38.024,34



14.1 - A obra deverá ser entregue pronta e acabada em até **330 (trezentos e trinta)** dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

14.1.1 - Após Liberação da Ordem de Serviço, estes deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 dias.

14.2 - A não entrega da obra dentro do prazo do item 14.1 ensejará aplicação das sanções legais previstas.

14.3 - Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **20 (vinte) dias** antes do término do prazo previsto no item 14.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados.

14.4 - Concluída a obra, a licitante vencedora **deverá solicitar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar **EXECUTADA**, juntamente com a **CND** emitida pelo **INSS**.

14.5 - Antes do **TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO**, **se necessário**, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o Projeto "As Buit" ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

14.6 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do **TERMO PROVISÓRIO** a licitante deverá solicitar o "**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

15 - DOS PAGAMENTOS E CONDIÇÕES:

15.1 - Os pagamentos serão efetuados após a emissão dos seguintes documentos:

I - Emissão dos respectivos documentos fiscais;

II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Matos Costa encarregado da fiscalização – **BOLETIM DE MEDIÇÃO**;

III - Cópias da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da CONTRATADA, quando for o caso;

IV - Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Matos Costa;

V - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

VI - Diário de Obra.

15.2 - Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa **CONTRATADA**, conforme **Cronograma Físico Financeiro** apresentado pela licitante vencedora e de acordo com a verificação mensal realizada "**in loco**" pelos técnicos do Município de Matos Costa, os quais fornecerão o **Boletim de Medição** para a contratada emitir a Nota Fiscal.

15.2.1 - O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedor e apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovado pela fiscalização, juntamente com as cópias comprovando o recolhimento das guias de **ART/RRT** sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no **CREA/CAU SC**, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula **CNO (INSS)**.

15.3 - Os pagamentos somente serão realizados considerando o **integral cumprimento de cada etapa prevista no Cronograma físico financeiro** apresentado pela licitante vencedora.

15.3.1 - Para liberação da **primeira parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia do "**Alvará de Construção**" emitido pelos órgãos competentes.

15.3.2 - Para liberação da **última parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a baixa da **CNO (INSS)**.

15.4 - Tratando-se de prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento para a **CONTRATADA** mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

15.5 - A **CONTRATADA** deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



15.5.1 - Como condição para pagamento deverá ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.

15.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC com a indicação do CNPJ específico nº 83.102.566/0001-51, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, a agência e o número da conta bancária receptora do depósito, nº contrato e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

15.6.1 - O percentual da base de cálculo para a retenção do INSS corresponde a 40% (quarenta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal.

15.6.2 - O percentual da base de cálculo para a retenção do ISS corresponde a 40% (quarenta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, e aplica-se a alíquota de 4% (quatro por cento).

15.6.3 - Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico compras@matoscosta.sc.gov.br.

15.6.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus á Prefeitura.

15.7 - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

15.8 - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

15.9 - Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao CONTRATADO, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

15.10 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

15.11 - A medição final será dada com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da obra a ser concluída.

15.12 - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil.

16 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

16.1 - Após decorrido o prazo recursal previsto em lei ou havendo renúncia ao prazo recursal pelas licitantes, o Prefeito Municipal efetivará a homologação da licitação, a juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada, poderá revogar a licitação.

16.2 - Após a homologação, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

17 - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa vencedora celebrará Contrato a ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da notificação para esse fim, sob pena de decair do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e na minuta do Contrato anexo.

17.2 - Como pré-requisito para firmar o contrato, a licitante vencedora além de manter as mesmas condições de habilitação, deverá apresentar:

17.2.1 - Caução de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**. Com supedâneo no artigo 56 da Lei 8.666/93 caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária.**

17.2.2 - A Caução quando em espécie, deverá ser depositada na agência do **Banco do Brasil S/A, nº 2490-2, conta nº 106208-5**. Em qualquer uma das modalidades descritas no item 17.2, deverá ser protocolado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

Obs.: Caso venha ocorrer termo de aditamento contratual, a licitante vencedora deverá apresentar caução complementar na mesma modalidade escolhida no momento da assinatura do contrato.

17.3 - A garantia contratual somente será resgatada pela licitante vencedora, na mesma modalidade em que foi apresentada, no prazo de **30 (trinta) dias** após a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA** e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão contratual não será devolvida a garantia



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



contratual, que será apropriada pelo Município de Matos Costa, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com o Município, ou nas hipóteses previstas no §2º do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

17.4 - Caso a proponente, declarada, vencedora, não assine o Contrato respectivo, dentro do prazo estabelecido, poderá o Município de Matos Costa, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município de Matos Costa não preferir revogar a presente licitação.

17.5 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da competente ordem de serviço.

17.6 - Como condição para que seja expedida a Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato e antes de iniciar a obra, a licitante vencedora deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, representada impreterivelmente pelo proprietário e pelo responsável técnico, e apresentar os seguintes documentos:

- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra;
- Matrícula do INSS, obrigatoriamente em sua razão social e CNPJ.

18 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

18.1 - O Contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

19 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

19.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.2 - Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

19.3 - Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 20 (vinte) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

20 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

20.1 - A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término em 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

21 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

21.1 - O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta licitação.

21.2 - A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

21.3 - O Município de Matos Costa-SC anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante vencedora.

21.4 - A fiscalização poderá determinar o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes às especificações definidas em projetos, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



22 - DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA SC:

22.1 - Cabe ao Município de Matos Costa-SC:

- I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contratado ser firmado;
- II - Permitir que a licitante vencedora possa ter acesso aos locais de execução dos serviços;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante, especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.
- IV - Notificar por escrito a contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correções;
- V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;
- VI - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulados para tal;
- VII - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- VIII - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.
- IX - Outras obrigações definidas na minuta do contrato constantes do Anexo deste Edital.

23 - DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA:

I - A empresa **CONTRATADA** deverá executar fielmente o serviço contratado, respondendo por todos os prejuízos causados à **CONTRATADA** ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo.

§1º Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, quando devidamente comprovada a sua imputação, as conseqüências de:

- a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) falta de solidez ou de segurança das obras durante a execução ou após a sua entrega;
- c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras, objeto deste contrato;
- d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras;
- e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução da obra ou em decorrência dela.

II - A aceitação das obras não exonerará a **CONTRATADA** nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.

III - O **CONTRATADA** fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

IV - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da ART/RRT correspondente a obra contratada, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.

V - Cumprir o disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 6/2022** e seus anexos;

VI - Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, cujos custos ficarão a expensas da **CONTRATADA**.

VII - Realizar a execução das obras conforme especificações neste Edital e seus Anexos;

VIII - Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;

IX - Zelar pela boa e completa execução das obras e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização da **CONTRATADA**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

X - Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução das obras;

XI - Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato;

XII - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente das obras objeto deste contrato;

XIII - Comunicar por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer impedimento que interfira no andamento das obras;

XIV - Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do **CONTRATANTE** e do local de execução das obras, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das obras;

XV - Comparecer em Juízos nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



o **CONTRATANTE**, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;

XVI - Apresentar sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**:

a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada; visita

b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;

c) Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado;

d) Demais documentos que o **CONTRATANTE** entender necessários.

XVII - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução das obras;

XVIII - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

XIX - Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;

XX - Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, bem como as determinações da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

XXI - A **CONTRATADA** não poderá ceder o **CONTRATO**, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da **CONTRATANTE**;

XXII - Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sob pena de maiores prejuízos à comunidade, a **CONTRATANTE** poderá bloquear os créditos da **CONTRATADA** até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do Trabalho, efetuará o pagamento dos salários - por se tratar de verba de caráter alimentar - diretamente aos empregados da **CONTRATADA**, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C. TST).

XXIII - Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.

XXIV - Fornecer e instalar as placas de sinalização de obras (conforme Resolução 160/2004 - CONTRAN), que consistem num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias decorrentes da execução contratual.

XXV - Esta sinalização tem por finalidade:

a) Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção; fornecer informações precisas, claras e padronizadas;

b) Regular a circulação para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;

c) Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;

d) Orientar sobre novos caminhos/desvios;

e) Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;

f) Diminuir o desconforto causado aos moradores e à população em geral na área afetada pela intervenção;

XXVI - Quaisquer dúvidas sobre a sinalização poderão ser sanadas junto a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo de Matos Costa/SC.

XXVII - Adquirir e manter, permanentemente, um Livro de Registro Diário de Obras com indicações precisas das condições atmosféricas e das obras executadas em cada dia produtivo;

XXVIII - Instalar sanitários construídos de forma ambientalmente correta, para o pessoal da obra e de visitantes;

XXIX - Verificar o projeto e os quantitativos de materiais e serviços juntamente com a fiscalização da obra.





anteriormente à execução dos serviços;

XXX - É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão e posterior baixa do Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO), vinculado ao seu CNPJ, bem como todas as obrigações acessórias decorrentes desta matrícula 15.29 Responsabilizar-se por danos a terceiros e ao patrimônio público, quer físicos, quer materiais, causados por atos ou omissões de sua responsabilidade;

XXXI - Demais obrigações que constam no Projeto Básico e demais documentos integrantes do presente Edital;

XXXII - Manter todas as condições de habilitação, durante todo a vigência do contrato, conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações;

XXXIII - A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Matos Costa, sem qualquer ônus adicional;

XXXIV - Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XXXV - Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços juntos ao Departamento de Tributos, informando a data de início e de término da mesma;

XXXVI - Obedecer à legislação ambiental;

XXXVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

XXXVIII - Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;

XXXIX - Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

XL - Informar a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para o caso da necessidade de interrupção no tráfego das vias ou no fornecimento de serviços urbanos básicos;

XLI - No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar relação de pelo menos os seguintes profissionais:

a) - 04 Pedreiros;

b) - 04 Serventes.

XLII - A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (páginas da identificação profissional e do Contrato de Trabalho).

XLIII - Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.

XLIV - Comunicar imediatamente a Contratante, quando a obra estiver a ponto da execução do item 3.2, prevista no item 22.1, IX, como de responsabilidade do Município.

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 20% do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos do artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

24.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de cinco (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

24.3 - Pelo descumprimento dos prazos previstos em Edital ou em contrato a contratada está sujeito a multa moratória de 2% do valor do contrato por dia de atraso.

24.4 - Poderão ser cobradas outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.

24.5 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

25 - DOS RECURSOS:

25.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei 8.666/93, sendo dirigidos diretamente ao Presidente da Comissão de Licitações e protocoladas na Prefeitura Municipal no Setor de Licitações, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, Matos Costa-SC, no horário das 08:00h às 12:00h, e das 13:30 as 17:30hs não sendo aceitos recursos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



interpostos fora do prazo ou por outros meios (fax, e-mail, correio, etc).

26 – DO REAJUSTE:

26.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

27 – DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS:

27.1 - A critério da Comissão de Licitação, todas as decisões referentes a esta Licitação serão comunicadas através de divulgação realizada nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

28.2 - Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.

28.3 - Às licitantes interessadas que retirarem edital serão expressamente comunicada toda e qualquer alteração que importe em modificação instrumento convocatório.

28.4 - As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

28.5 - A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

28.6 - À Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.

28.7 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de ato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

28.8 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições desta Licitação, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.9 - Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal comunicará os fatos ao Ministério Público, para as providências devidas.

28.10 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art.93, da Lei nº 8.666/93.

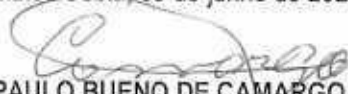
28.11 - A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, a Comissão de Licitação providenciará a sua destruição.

28.12 - É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços.

28.13 - Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº. 8666/93 e Lei nº. 12.232/2010.

28.14 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Porto União, Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matos Costa, 09 de junho de 2022.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 49/2022 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 6/2022

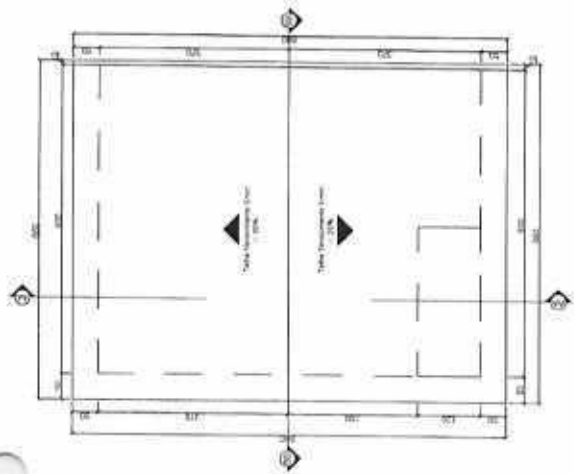
ANEXO I



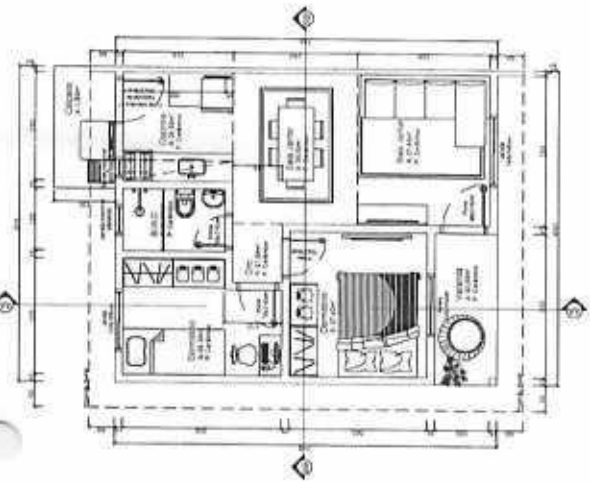
- a) Projeto Básico;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Cronograma Físico Financeiro;

Obs: as empresas que desejarem participar da licitação poderão apresentar cd ou pendrive, diretamente no setor de licitações da prefeitura, para a gravação dos documentos deste anexo, no máximo até 1(um) dia útil anterior a data da sessão de abertura, no horário de expediente, ou retirar gratuitamente os arquivos no site www.matoscosta.sc.gov.br onde estão publicados todos os tópicos desta licitação.

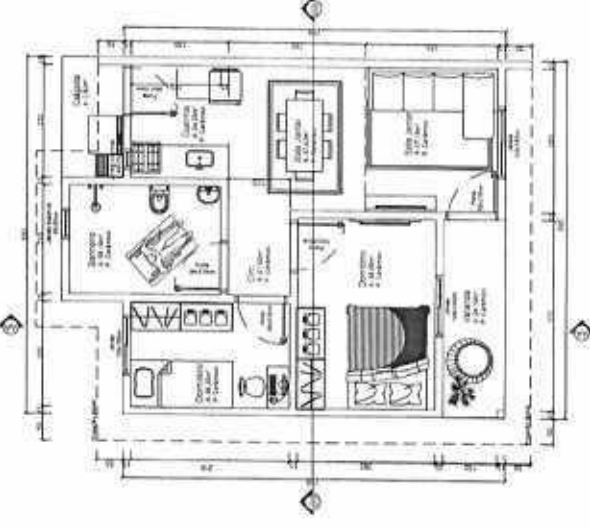




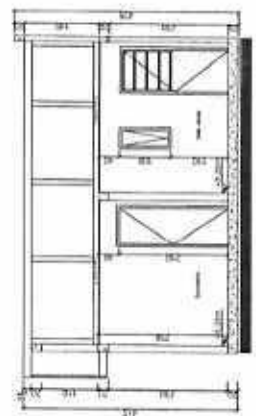
3 PLANTA DE COBERTURA
ESCALA 1/50



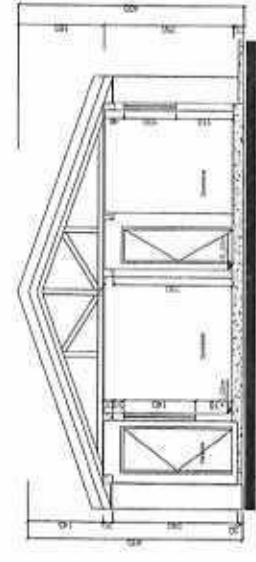
2 PLANTA BARRA - 1º NÍVEL - ÁREA 45,44MP
ESCALA 1/50



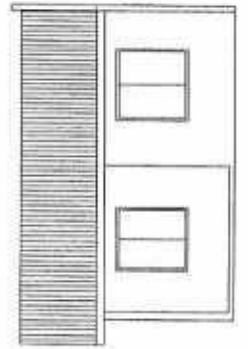
1 PLANTA BARRA CASA ACESÍVEL - 1º NÍVEL - ÁREA 51,45MP
ESCALA 1/50



5 CORTE B-B
ESCALA 1/50



4 CORTE A-A
ESCALA 1/50



6 FACHADA
ESCALA 1/50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
Rua Manoel Loureiro de Araújo, nº 137, Centro - CEP 88.420-000
CNPJ 83.102.566/0001-51 - Fone: (49) 3572 1111 - 3572 1121
email: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br - enq@matoscosta.sc.gov.br

SC Mais Moradia

OPERAÇÃO
Conjunto de 15 casas populares - S. Mais Moradia

PROPOSTA Nº 01-04
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROPOSTA Nº 01-04

PROPOSTA Nº 01-04

Indicado

Arquitetônico
Corres
Fachada

ÁREA

45,00m²

PROPOSTA Nº 01-04

PAULO SERGIO PIMENTEL

ENGENHEIRO CIVIL

CREA SC nº 188.985-5

PAULO SERGIO PIMENTEL

PIMENTEL.0920234936

DATA: 20/12/2020 11:31:47 AM

DATA: Junho / 2021

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente TOMADOR 0	PREFEITURA DE MATOS COSTA	APeLIDO EMPReENDIMENTO SC MAIS MORADIA	DESCRIÇÃO DO LOTE 0
------------------	----------------	-------------------------	---------------------------	---	------------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	CONSTRUÇÃO 15 CASAS - SC MAIS MORA	1.088.024,34	% Período:	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23
			% Período:	2,28%	6,23%	7,25%	6,22%	10,31%	13,64%	12,27%	9,14%	10,65%	9,78%	12,23%	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	14.389,61	% Período:	100,00%											
1.2.	INFRAESTRUTURA	98.008,58	% Período:	10,00%	35,00%	25,00%	25,00%	5,00%							
1.3.	SUPRAESTRUTURA	111.467,30	% Período:		30,00%	30,00%	20,00%	20,00%							
1.4.	ALVENARIAS	104.641,24	% Período:			20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%					
1.5.	COBERTURA	145.966,87	% Período:				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%			
1.6.	ESQUADRIAS	103.868,85	% Período:						25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		
1.7.	REVESTIMENTOS	118.996,84	% Período:				20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%			
1.8.	PISOS	80.167,84	% Período:					25,00%	50,00%	25,00%					
1.9.	FORRO	58.144,71	% Período:									33,00%	33,00%	34,00%	
1.10.	PINTURA	40.447,26	% Período:								25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
1.11.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	84.288,30	% Período:					20,00%	20,00%	20,00%	10,00%		30,00%	70,00%	
1.12.	INSTALAÇÕES DE AGUA FRIA	31.281,80	% Período:											30,00%	20,00%
1.13.	INSTALAÇÕES DE ESGOTO	89.865,44	% Período:					20,00%	30,00%					20,00%	80,00%
1.14.	APARELHOS	23.767,80	% Período:												100,00%
1.15.	FINALIZAÇÃO	1.512,00	% Período:												
Total:	R\$ 1.088.024,34		%	2,28%	6,23%	7,25%	6,22%	10,31%	13,64%	12,27%	9,14%	10,65%	9,78%	12,23%	
Período:			Repassar:	23.924,09	66.375,70	76.114,21	65.357,03	108.208,30	143.236,14	128.799,51	95.999,75	111.815,56	102.766,77	128.359,94	
			Contrapartida:	868,38	2.367,49	2.756,38	2.966,81	3.918,62	5.187,11	4.664,30	3.476,50	4.049,25	3.721,67	4.649,83	
			Outros:												
			Investimento:	24.790,47	67.743,19	78.870,58	67.723,66	112.126,91	148.423,25	133.463,81	99.476,24	115.864,82	106.491,44	133.649,77	
			%	2,28%	6,50%	15,75%	21,96%	32,28%	45,93%	58,19%	67,33%	77,98%	87,77%	100,00%	
Acumulado:			Repassar:	23.924,09	89.299,79	165.414,00	230.771,03	339.979,33	482.215,47	611.014,58	707.014,73	818.830,29	921.600,06	1.050.000,00	
			Contrapartida:	868,38	3.233,87	5.990,25	8.357,06	12.275,68	17.462,79	22.127,09	25.603,59	29.652,84	33.374,51	38.024,34	
			Outros:												
			Investimento:	24.790,47	92.533,66	171.404,24	239.128,10	351.255,01	499.678,26	633.142,07	732.618,31	848.483,13	954.974,57	1.088.024,34	

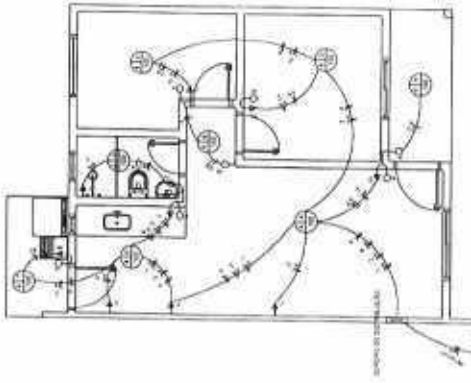


Assinado de forma digital por PAULO SERGIO PIMENTEL:09302534936
Data: 2022.06.06 11:55:10 -03'00'

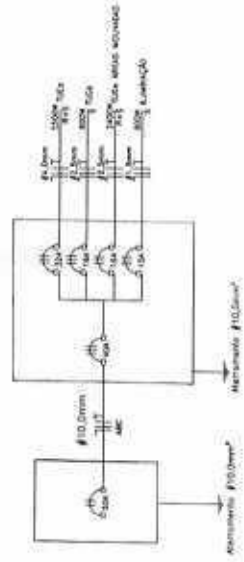
PAULO SERGIO PIMENTEL:09302534936
Responsável Técnico
Nome: PAULO SÉRGIO PIMENTEL

MATOS COSTA/SC
Local

PI/M/3.0.4



1 PLANTA BARRA - ELÉTRICO
ESCALA 1/20



2 DIAGRAMA UNIFILAR
SEM ESCALA

LEGENDA GÊNERO	
1	Faixa de iluminação de 100 W, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
2	Interruptor de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
3	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
4	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
5	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
6	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
7	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
8	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
9	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
10	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
11	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
12	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
13	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
14	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
15	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
16	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
17	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
18	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
19	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
20	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
21	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
22	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
23	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
24	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
25	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
26	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
27	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
28	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
29	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
30	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
31	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
32	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
33	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
34	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
35	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
36	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
37	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
38	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
39	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
40	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
41	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
42	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
43	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
44	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
45	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
46	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
47	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
48	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
49	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
50	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
51	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
52	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
53	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
54	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
55	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
56	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
57	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
58	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
59	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
60	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
61	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
62	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
63	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
64	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
65	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
66	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
67	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
68	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
69	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
70	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
71	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
72	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
73	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
74	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
75	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
76	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
77	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
78	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
79	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
80	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
81	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
82	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
83	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
84	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
85	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
86	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
87	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
88	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
89	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
90	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
91	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
92	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
93	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
94	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
95	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
96	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
97	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
98	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
99	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm
100	Tomada de 10A, 230V, 1000h, 1000lm, 1000lm, 1000lm



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137 - Centro - CEP 89.420-000
CNPJ 83.102.566/0001-51 - Fone (49) 3572 1111 - 3572 1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br - engenharia@matoscosta.sc.gov.br

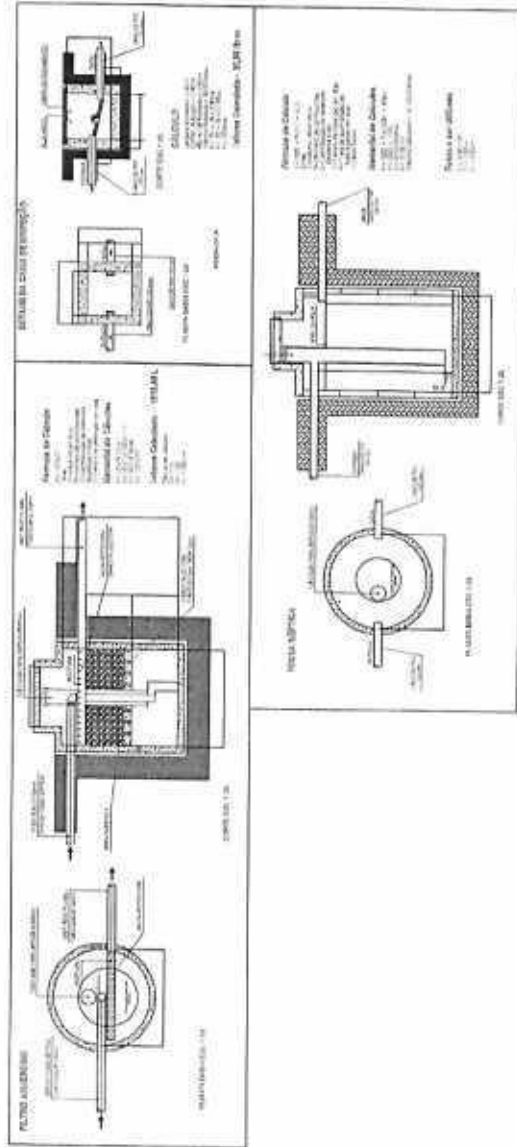
SC Mais Moradia

PROJETO Nº 03-04
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

RESPONSÁVEL TÉCNICO
PAULO SERGIO PIMENTEL
ENGENHEIRO CIVIL
CREA SC nº 183384-S
PAULO SERGIO PIMENTEL
PIMENTEL09030234936
Cadastrado em 14/03/2011 - 42001

INDICADA
Indicada
ÁREA
45,00m²

DATA
Junho/2021



3 DETALHAMENTO - ESGOTO
ESCALA 1/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Construção de 15 casas pelo programa SC mais moradia

1 GENERALIDADES

1.1 OBJETIVOS

Estas são as especificações técnicas a serem usadas na construção de Projetos em Anexo do Município de Matos Costa - SC. Aqui estão procedimentos técnicos e indicações de normas e atitudes de construtores e Prefeitura.

1.2 PROJETOS

A execução da obra dos Projetos em Anexo deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Matos Costa ao construtor, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

Compete à contratada fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônico, estrutural, de instalações, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo proprietário para a execução da obra.

1.3 ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

A empreiteira se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços. A responsabilidade técnica de execução da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA-SC).

1.4 MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Para as obras e serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o de ferramenta necessários e arremeter mão de obra, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras. Será ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado em contrato.

O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as especificações e projetos. O emprego de qualquer marca de material não especificado e considerado como "similar" só se fará mediante solicitação por escrito do construtor e autorização, também por escrito, da fiscalização.

Se circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuar-se desde que haja expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação.

Será colocada na obra pelo construtor a "placa da obra", com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC (dimensão mínima 1,00m x 3,00m). É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas. Serão de responsabilidade do construtor os serviços de vigilância da obra, até que seja efetuado o recebimento provisório da mesma.

1.5 FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC, manterá nas obras, engenheiros e prepostos seus, convenientemente credenciados junto ao construtor e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da contratante, toda e qualquer ação de

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção de Projetos em Anexo.

As relações mútuas entre a Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização.

A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.

Qualquer reclamação da fiscalização sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra será feita ao construtor pelo fiscal através de notificação feita no livro de ocorrências da obra, ou por ofício do Departamento Técnico da Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC. Caso as exigências contidas na notificação não sejam atendidas num prazo de 72 (setenta e duas) horas, fica assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao construtor e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

O construtor é obrigado a retirar da obra, imediatamente após recebimento de notificação da fiscalização, qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, conforme disposto na citada notificação, tenha demonstrado conduta nociva ou incapacidade técnica.

A fiscalização e a construtora deverão promover e estabelecer o entrosamento dos diferentes serviços quando houver mais de uma firma contratada na mesma obra, de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto. Em casos complicados a fiscalização terá poderes para decidir as questões, de forma definitiva e sem apelação.

Todas as ordens de serviços e comunicações da fiscalização à empreiteira serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos. Com este fim o construtor manterá na obra um livro de ocorrências, no qual a fiscalização fará anotação de tudo o que estiver relacionado com a execução dos serviços contratados tais como alterações, dias de chuva,

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



serviços extraordinários, reclamações e notificações de reparos, verificação de ferragens (armadura), datas de concretagem e retiradas de formas e/ou escoramentos e demais elementos técnicos ou administrativos de controle da obra.

1.6 PRAZO

O prazo para execução dos serviços será o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da Licitação.

2 SERVIÇOS PRELIMINARES

Será instalada uma placa de obra com dimensões de 1,0m x 3,0m, em chapa de aço galvanizado adesivada, a arte da placa será realizada conforme orientação da prefeitura de Matos Costa.

A locação de obra deverá ser realizada com instrumentos adequados. Os quadros em tábuas e sarrafos devem ser perfeitamente nivelados e fixados, resistindo assim, as tensões dos fios de marcação sem oscilação.

3 INFRAESTRUTURA

3.1 SAPATAS

Será realizado nessa etapa a escavação de valas com posterior inserção de uma camada de lastro de concreto magro. Após isso, deverá ser feita a armação da sapata e sua concretagem. A armadura utilizada deve ser dimensionada para suportar as cargas provenientes da construção.

Os serviços em concreto armado serão executados em estrita observância as disposições do projeto estrutural e deverão seguir as Normas Brasileiras específicas, como: NBR 6118, NBR 7480, NBR 5732, NBR 5739, NBR 6120 e NBR 8800

O reaterro deverá ser executado manualmente com solo isento de pedregulhos em camada única, até 10 centímetro acima da geratriz superior das sapatas, compactado moderadamente,

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



completando-se o serviço através de compactador tipo sapo até o nível do terreno natural. Ainda não deverá ser executado reaterro com solo contendo material orgânico.

3.2 VIGA BALDRAME

Será executada nessa etapa a escavação manual, com posterior inserção de lastro com material granular, assim como a montagem das fôrmas para moldagem da viga baldrame.

Para a armação da viga baldrame é vedada a utilização de treliças pré fabricadas, sendo necessário dimensiona-la conforme as NBRs pertinentes, utilizando aço CA-50 com diâmetro de 8,00mm.

A concretagem deve ser realizada de modo a garantir que o concreto atinja uma resistência de 30Mpa. Por fim, as vigas baldrames devem ser integralmente impermeabilizadas

4 SUPRAESTRUTURA

4.1 PILARES E VIGAS

Esses elementos estruturais devem ser feitos em concreto armado com fck de 25Mpa, conforme planilha orçamentária. A seção do pilar será no mínimo de 15x24cm para atender aos requisitos de durabilidade e a armação a ser utilizada deverá ser dimensionada de modo a atender ao disposições das Normas Brasileiras específicas, como: NBR 6118, NBR 7480, NBR 5732, NBR 5739, NBR 6120 e NBR 8800

A retirada de fôrmas deve ser realizada somente quando o concreto atingir resistência suficiente para suportar as cargas, conforme NBR 14931:2004. Após a desforma, deverá ser feito a limpeza das peças e armazená-las de forma adequada para impedir o empenamento.

5 PAREDES

5.1 ALVENARIA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Serão executadas obedecendo à localização, dimensões e alinhamentos indicados nos projetos. As espessuras referem-se às paredes depois revestidas. Caso as dimensões dos blocos condicionem a pequenas alterações da espessura, variações da ordem de 1,5 cm podem ser admitidas, com autorização por escrito da fiscalização.

As alvenarias serão assentadas com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média) e com a espessura média das juntas de 10mm. As paredes serão executadas com bloco cerâmico de 9,0cm, e a parede da divisa deverá ser executada com bloco cerâmico de 14,00cm. O bloco cerâmico a ser utilizado deverá possuir qualidade comprovada e deverão ser observados todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 7171.

O pé direito dos cômodos será de no mínimo 2,6m.

6 COBERTURA

A estrutura será executada em madeira de boa qualidade, seca e isenta de brocas, rachaduras, grandes empenamentos, sinais de deterioração e quaisquer outros defeitos que possam comprometer sua resistência ou aspecto. Toda peça que empenar, durante ou após o seu uso, deverá ser imediatamente substituída. Não poderá ser utilizada madeira reaproveitada.

Deve ser considerado o recobrimento lateral das telhas (1/4 ou 11/4 de onda) e o recobrimento transversal especificado; perfurar as telhas com brocas apropriadas, a uma distância mínima de 5cm da extremidade livre da telha. O telhamento será em telhas onduladas de fibrocimento, com inclinação de 30%.

Com relação ao escoamento pela cobertura das águas pluvias, deve ser atendida a seção transversal suficiente para o escoamento, sendo que, as calhas deverão ter caimento mínimo de 0,5 % no sentido dos tubos coletores.

7 ESQUADRIAS

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



As portas serão em madeira do tipo chapeada. As portas internas do banheiro terão vão livre de 0,60m, as demais portas internas terão vão livre de 0,70m, e as portas externas, vão livre de 0,80m.

As janelas serão em alumínio pintado de branco com vidro de qualidade de acordo com dimensões especificadas em projeto. Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11706 e NBR 7199. As janelas maxi ar terão comando para abertura e fechamento, com haste suficientemente rígida para manter sua durabilidade. As janelas de correr terão trincos com alça para fechamento, comando e haste para as basculantes das bandeiras e trava para fechamento.

8 REVESTIMENTOS

8.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Antes da execução de qualquer tipo de revestimento deverá ser verificado se a superfície está em perfeitas condições de recebê-lo.

As superfícies inadequadas deverão ser lavadas com água e escova, ou tratamento similar para a retirada dos elementos nocivos ao revestimento, quais sejam gorduras, vestígios orgânicos, etc.

As tubulações de todas as instalações deverão estar perfeitamente embutidas, revestidas e testadas, marcos e contramarcos de esquadrias devem estar chumbados, bem como demais fixações embutidas, sejam grapas, lavatórios, etc.

Será feita uma cuidadosa inspeção visual da superfície para garantir que a aderência do novo revestimento seja perfeita.

Os parâmetros acabados devem apresentar-se perfeitamente planos, alinhados e nivelados com as arestas vivas, sem sinais de emendas ou retoques. Antes do assentamento de qualquer elemento de revestimento, do tipo cerâmico, conferir a cor e tonalidade com o catálogo do fabricante, antes do assentamento, e as tonalidades entre si, nas caixas.

8.2 CHAPISCO

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



O chapisco sobre alvenarias e ou concretos, etc., consiste na aplicação de uma camada irregular e descontínua de argamassa forte sobre estas superfícies, com a finalidade de se obter maior aderência para os posteriores revestimentos.

As superfícies a serem chapiscadas deverão estar perfeitamente limpas e molhadas.

Serão inicialmente chapiscadas todas as superfícies de alvenaria cujo revestimento seja o reboco ou outro elemento decorativo.

A argamassa utilizada no chapisco será de cimento e areia lavada média peneirada, traço 1:3, podendo ser aplicada com peneira ou por meio de máquinas, ou com rolo e terá como diretriz o lançamento violento da argamassa contra a superfície e a preocupação de não haver uniformidade na chapiscagem.

A espessura do chapisco deverá ser de 5mm. Para chapisco em superfícies muito lisas adicionar cola ou elemento similar seguindo as recomendações do fabricante. O chapisco deverá ser fartamente molhado após a pega para proceder-se a cura.

8.3 REBOCO E/OU EMBOÇO

Será constituída, por uma camada única de argamassa, sarrafeada com régua e alisado com desempenadeira de madeira e posteriormente alisada com feltro ou borracha esponjosa.

As areias utilizadas nas argamassas deverão apresentar uma granulometria média uniforme. Deverão ser utilizadas areias finas e médias com o objetivo de se obter boas características do acabamento, sem a necessidade de emassamento excessivo.

O emboço será executado após pega completa das argamassas das alvenarias e chapiscos. Será utilizada massa única (reboco paulista) no traço 1:2:8. Deverão ser executadas guias (taliscas), compostas da mesma argamassa da massa única a ser feita.

O revestimento cerâmico nas paredes deve ser executado até a altura de 1,50m nos banheiros e cozinhas das residências.

9 PISOS

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



A área que receberá o piso deverá ser nivelada e compactada caso assim seja necessário. Deverá ser prevista nessa etapa a passagem das tubulações hidrossanitárias, conforme projeto. Sobre o aterro apiloado, será executada uma camada de brita 1 com espessura mínima de 5,00cm. Esta camada terá função de camada drenante. Para a realização do contrapiso será feito uma camada de concreto magro com espessura média de 5,00cm.

O contrapiso deverá ser executado acima do lastro de concreto simples com argamassa de traço 1:4 (cimento e areia), com acabamento a desempenadeira metálica com espessura de 2,00cm. No box do banheiro, deve haver um desnível de 1,00cm em direção ao ralo para escoamento da água.

O revestimento cerâmico será assentado sobre todo o contrapiso com argamassa pronta e deverá ser rejuntado, assim como os rodapés. Deverá ser submetido para aprovação, uma amostra do revestimento para o responsável técnico da prefeitura de Matos Costa.

10 FORROS

O forro será feito em PVC, o entarugamento deve ser realizado paralelo ao menor vão da área a receber o forro. O alçapão será em PVC devendo ser posicionado em local próximo à linha de cumeeira do telhado. O alçapão dará acesso à parte interna do telhado, possibilitando o acesso à caixa d'água e sua limpeza.

11 PINTURA

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação de poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas. Igual cuidado

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas após cada demão de massa. Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.); os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

Se as cores não estiverem definidas no projeto, caberá à fiscalização decidir sobre as mesmas mediante consulta ao engenheiro fiscal.

Os trabalhos de pintura em locais externos serão suspensos em tempo chuvoso. Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova, e depois com um pano seco, para remover todo o pó antes de aplicar a demão seguinte.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto a textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco, ou brilhante).

Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação. Salvo autorização expressa da fiscalização, serão empregadas, exclusivamente, tintas já preparadas em fábrica, entregues na obra em embalagem original intacta.

A aplicação obedecerá rigorosamente às prescrições determinadas pelo fabricante, nos rótulos das embalagens ou catálogos específicos.

A sequência de execução seguirá as seguintes etapas: lixamento, uma demão de fundo preparador / selador e no mínimo duas demãos de tinta.

12 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A execução das instalações elétricas e de telecomunicações obedecerá rigorosamente aos projetos fornecidos, suas especificações e detalhes, bem como a legislação técnica brasileira presentes na NBR 5410 e NBR 5444 e normas da ABNT pertinentes e exigências das concessionárias. Toda a mudança de direção nas tubulações deverá ser executada através de

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



caixas ou conexões apropriadas para este fim. Todos os pontos de luz e força serão testados. Todas as tomadas deverão ser aterradas

Os eletrodutos serão de PVC flexível e deverão ser embutidos nas paredes, obedecendo os traços do projeto. As tomadas e interruptores serão de embutir em caixas retangulares de 50x100 milímetros e todas as tomadas serão tripolares.

Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, conduta e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertencentes, formando um conjunto mecânica e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

A fixação dos equipamentos a serem instalados será cuidadosamente executada para que fiquem presos firmemente. Para isto, os meios de fixação ou suspensão deverão ser condizentes com a natureza do suporte e com o peso e as dimensões do equipamento.

Os materiais a serem empregados na execução das instalações serão os rigorosamente adequados à finalidade em vista e devem satisfazer às especificações e normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis.

Cuidados especiais deverão ser tomados para proteção das partes vivas expostas dos circuitos e do equipamento elétrico. Para evitar contatos acidentais estas partes vivas devem ser cobertas com invólucro protetor ou colocadas fora do alcance normal das pessoas não qualificadas. Também deverão receber proteção as partes do equipamento elétrico que, em operação normal, possam produzir faíscas, centelhas, partículas em fusão, etc.

Serão usados métodos de instalação adequados e materiais especiais quando a instalação tiver que ser executada em:

- Lugares úmidos ou molhados.
- Locais expostos às intempéries ou ação de agentes corrosivos.
- Ambientes sujeitos a incêndios ou explosões, pela natureza da atmosfera local.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



13 INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

O abastecimento de água potável será fornecido pela rede pública de abastecimento através de canos de PVC soldável até o reservatório com capacidade de 500 litros, localizado na estrutura da edificação, a distribuição será feita por cano de PVC rígido de 25 mm dentro das normas da CASAN, a rede sanitária será com tubulação de 100mm para condução até a fossa, e 40mm nos ramais, ralos e caixa de gordura que serão ligados a fossa, filtro e sumidouro.

A instalação de esgoto sanitário será em PVC soldável, com uma declividade mínima de 2%. As colunas, derivações (ramais de descarga ou de esgoto), correrão embutidas na alvenaria ou sob o piso. Todos os materiais, bem como procedimentos, devem atender às normas da concessionária local e NBR vigentes (NBR 5626, NBR 8160).

14 APARELHOS

Serão instalados nas residências um vaso sanitário, bacia sanitária, chuveiro e tanque.

O Vaso sanitário será em louça, auto sifonado, na cor branca, com caixa acoplada, com duplo acionamento. Acompanhado pelos seguintes acessórios: ligação flexível de água, de borracha; parafusos apropriados para sua fixação ao piso.

No banheiro da unidade acessível deverá ser fixado as barras conforme as normas pertinentes.

15 LIMPEZA GERAL

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação: deverão apresentar funcionamento perfeito todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos.

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. Todas as cantarias, alvenarias de pedra, pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc., serão limpos, abundante e

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

Matos Costa, 06 de junho de 2022.

PAULO SERGIO
PIMENTEL-09302534936

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO
PIMENTEL-09302534936
Data: 2022.06.06 11:36:07 -0300'

Paulo Sérgio Pimentel
Engenheiro Civil
CREA SC 188389-5

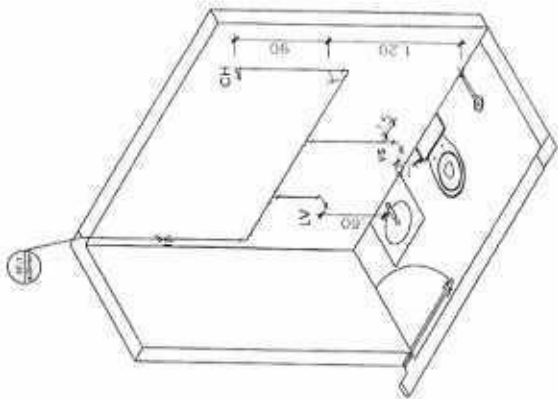


Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br

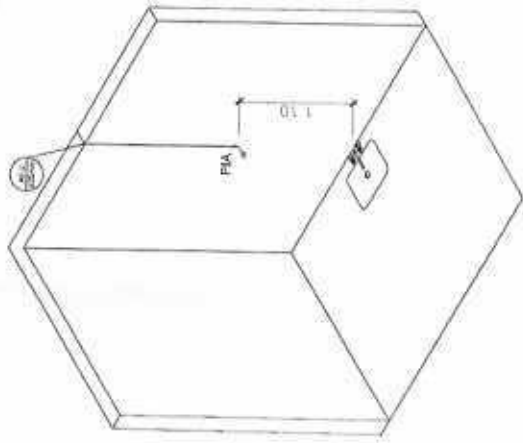


MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

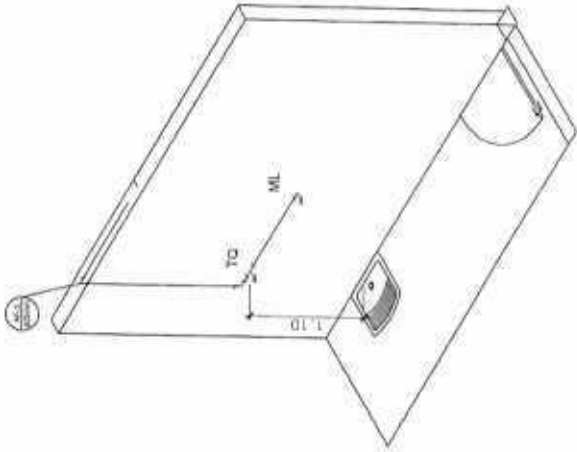




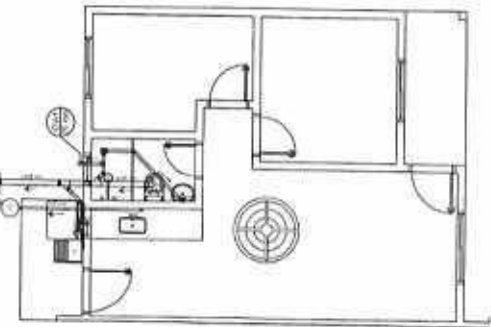
3 ISOMÉTRICO BANHEIRO
ESCALA 1:25



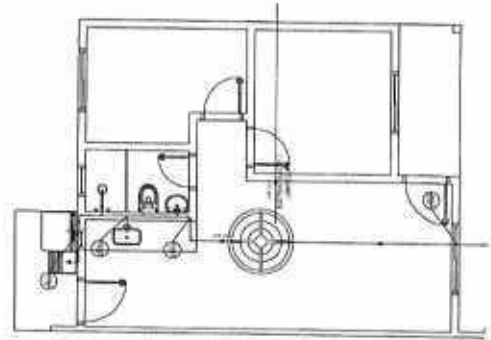
4 ISOMÉTRICO COZINHA
ESCALA 1:25



5 ISOMÉTRICO ÁREA DE SERVIÇO
ESCALA 1:25



2 PLANTA BANHEIRO - ESQ. 010
ESCALA 1:25



7 PLANTA BANHEIRO - HED. 010
ESCALA 1:25



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro - CEP 88.420-000
CNPJ 83.102.566/0001-51 - Fone (49) 3572 1111 - 3572 1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br - engenharia@matoscosta.sc.gov.br



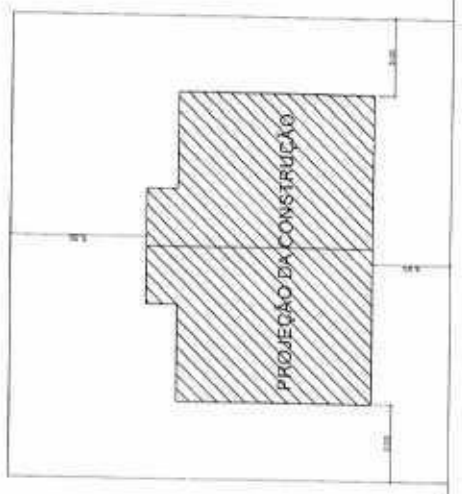
SC Mais Moradia

DESTAÇÃO: OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE OBRAS
PROPOSTA Nº 02-04
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
SANTA CATARINA

PROPOSTA Nº 02-04
INDICADA
Sanitário
Esgoto
Detalhamentos

ÁREA: 45,00m²
DATA: Junho/2021

RESPONSÁVEL TÉCNICO/PROJETA
PAULO SÉRGIO PIMENTEL
ENGENHEIRO CIVIL
CREA SC Nº 158385-5
PAULO SÉRGIO PIMENTEL
PIMENTEL_09100334936
RUA JOSÉ CARLOS FERREIRA, 1142 - JARDIM
SANTA CATARINA - SC - 88010-000



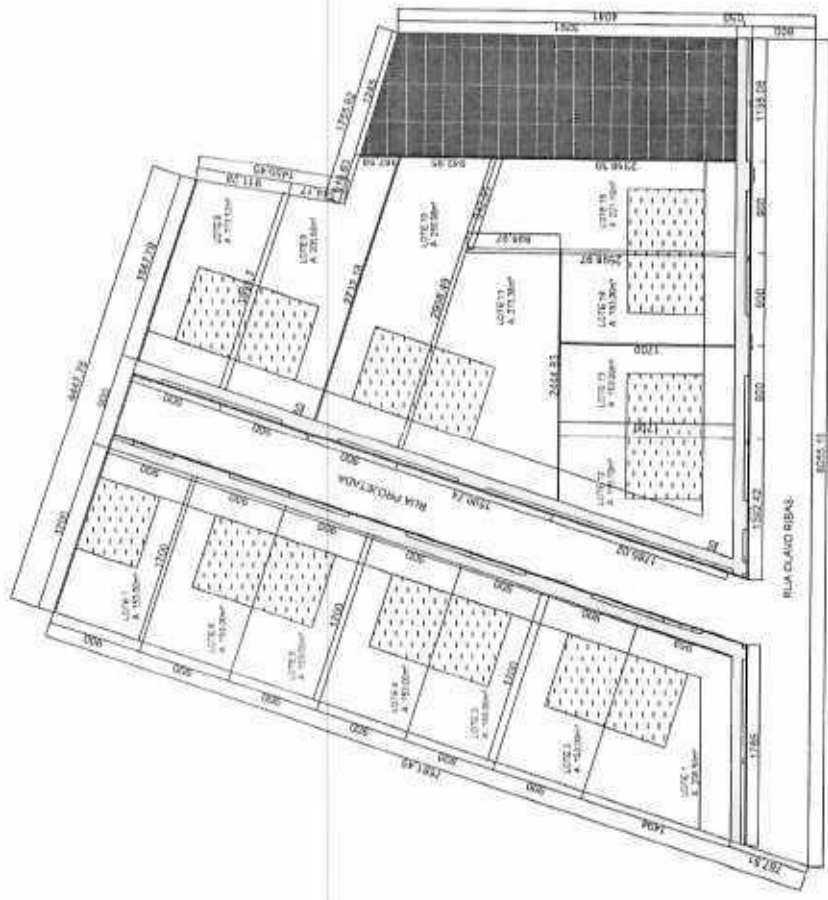
ALINHAMENTO PREDIAL

CALÇADA

RUA PROJETADA

CALÇADA

② PLANTA DE SITUAÇÃO/IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1/100



① LOTEAMENTO
ESCALA 1/250



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
Rua Manoel Lourenço da Araujo, nº 137, Centro - CEP 89.420-000
CNPJ 83.102.566/0001-51 - Fone: (49) 3572 1111 - 3572 1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br - engenharia@matoscosta.sc.gov.br

SC Mais Moradia

PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

04-04

INDICADO
Indicado

LOCOMOÇÃO
Não se aplica

DATA
Junho/2021

PROFESSOR
SPECIALIZADO EM ENGENHARIA

PAULO SÉRGIO PIMENTEL
ENGENHEIRO CIVIL
CREA SC nº 18339-5
Assessor de Engenharia
PAULO SÉRGIO PIMENTEL
PIMENTEL@923234936
Matos, 2021.06.14 14:42:47





Nº OPERAÇÃO: 0 | Nº SICONV: 0 | PROPONENTE / TOMADOR: PREFEITURA DE MATOS COSTA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

SC MAIS MORADIA /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	6,25%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,60%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,41%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MATOS COSTA/SC

Local

segunda-feira, 6 de junho de 2022

Data

PAULO SERGIO
PIMENTEL:09302534936

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO
PIMENTEL:09302534936
Dados: 2022.06.06 11:35:00 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: PAULO SÉRGIO PIMENTEL

CREA/CAU: 188389-5

ART/RRT: 8310248-0

BDI 2



Nº OPERAÇÃO	Nº SICOMV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	BDI 1	BDI 2	BDI 3
LOCALIDADE SINAPI FLORIANOPOLIS	DATA BASE 03-22 (N.DES.)	0/PREFEITURA DE MATOS COSTA	SC MAIS MORADIA	20,41%	0,00%	0,00%
		DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0/MATOS COSTA/SC			

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									1.088.024,34
1.			CONSTRUÇÃO 15 CASAS - SC MAIS MORADIA						1.088.024,34
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						14.389,61
1.1.0.1.	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA - "N. 22", ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	3,00	225,00	BDI 1	270,92	812,76
1.1.0.2.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	211,50	55,67	BDI 1	67,03	14.178,85
1.2.			INFRAESTRUTURA						98.008,58
1.2.1.			SAPATAS						33.561,14
1.2.1.1.	SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADORA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	30,00	44,37	BDI 1	53,43	1.602,90
1.2.1.2.	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	M3	21,00	571,00	BDI 1	687,54	14.436,34
1.2.1.3.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	38,40	30,45	BDI 1	36,66	1.407,74
1.2.1.4.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	804,00	16,64	BDI 1	20,04	16.112,16
1.2.2.			VIGAS BALDRAME						64.447,44
1.2.2.1.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	19,12	124,58	BDI 1	150,01	2.868,19
1.2.2.2.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	15,29	31,39	BDI 1	37,80	577,96
1.2.2.3.	SINAPI	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE 5 CM. AF_06/2017	M3	3,43	209,60	BDI 1	252,38	865,66
1.2.2.4.	SINAPI	96536-1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	199,20	61,05	BDI 1	73,51	14.643,19
1.2.2.5.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	867,54	16,64	BDI 1	20,04	17.385,50
1.2.2.6.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	230,48	19,54	BDI 1	23,53	5.423,19
1.2.2.7.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	13,71	646,74	BDI 1	778,74	10.676,53
1.2.2.8.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	251,46	39,66	BDI 1	47,75	12.007,22
1.3.			SUPRAESTRUTURA						111.467,30
1.3.1.			PILARES						62.415,96
1.3.1.1.	SINAPI	92419-1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	334,62	78,10	BDI 1	94,04	31.156,94



Nº OPERAÇÃO	Nº SICOMV	PROPOLENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
	LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS	03-22 (N.DES.)	0/PREFEITURA DE MATOS COSTA	SC MAIS MORADIA	SC MAIS MORADIA	
	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
	03-22 (N.DES.)		0/MATOS COSTA/SC	20,41%	0,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									1.088.024,34
1.3.1.2.	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	625,44	16,66	BDI 1	20,06	12.546,33
1.3.1.3.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	159,31	19,71	BDI 1	23,73	3.780,43
1.3.1.4.	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	14,74	823,77	BDI 1	991,90	14.620,61
1.3.2.			VIGAS COBERTURA						49.052,27
1.3.2.1.	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	433,71	16,66	BDI 1	20,06	8.700,22
1.3.2.2.	SINAPI	92455	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	156,00	168,52	BDI 1	202,91	31.663,96
1.3.2.3.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	74,90	19,71	BDI 1	23,73	1.775,00
1.3.2.4.	SINAPI	103662	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	6,85	839,36	BDI 1	1.010,67	6.923,09
1.4.			ALVENARIAS						104.641,24
1.4.0.1.	SINAPI	103356-1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1.020,00	61,85	BDI 1	74,47	75.959,40
1.4.0.2.	SINAPI	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	165,80	90,46	BDI 1	108,92	18.058,94
1.4.0.3.	SINAPI	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	74,00	46,71	BDI 1	55,24	4.161,76
1.4.0.4.	SINAPI	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	57,00	34,73	BDI 1	41,82	2.383,74
1.4.0.5.	SINAPI	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	74,00	45,76	BDI 1	55,10	4.077,40
1.5.			COBERTURA						145.966,87
1.5.0.1.	SINAPI	92550-1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 7 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	UN	45,00	1.065,64	BDI 1	1.269,74	57.741,30



Nº OPERAÇÃO	Nº SICOMV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
0	01	PREFEITURA DE MATOS COSTA	SC MAIS MORADIA	BDI 1	BDI 2
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2
FLORIANÓPOLIS	03-22 (N.DES.)		D MATOS COSTA/SC	20,41%	0,00%
				BDI 3	BDI 3
				0,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.088.024,34									
1.5.0.2.	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	750,00	21,99	BDI1	25,48	19.860,00
1.5.0.3	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 14 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	697,50	46,65	BDI1	56,41	39.345,98
1.5.0.4.	SINAPI	94223	CUMEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	87,00	80,37	BDI1	96,77	8.418,99
1.5.0.5.	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	292,00	59,59	BDI1	70,55	20.800,80
1.6.			ESQUADRIAS						103.908,65
1.6.0.1.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	72,60	426,01	BDI1	512,96	37.240,80
1.6.0.2.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	11,40	816,72	BDI1	983,41	11.210,87
1.6.0.3.	SINAPI	91307	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	60,00	82,26	BDI1	99,05	5.943,00
1.6.0.4.	SINAPI	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	15,00	97,39	BDI1	117,27	1.759,05
1.6.0.5.	Composição	2	KIT PORTA DE MADEIRA CHAPEADA, 60X210CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS, BATENTE E ALIZARES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	14,00	466,37	BDI1	597,68	8.367,52
1.6.0.6.	Composição	1	KIT PORTA DE MADEIRA CHAPEADA, 70X210CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS, BATENTE E ALIZARES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	28,00	519,79	BDI1	625,88	17.524,64
1.6.0.7.	Composição	3	KIT PORTA DE MADEIRA CHAPEADA, 80X210CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS, BATENTE E ALIZARES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	28,00	543,99	BDI1	654,54	18.327,12
1.6.0.8.	Composição	4	KIT PORTA DE MADEIRA CHAPEADA, 90X210CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS, BATENTE E ALIZARES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	570,64	BDI1	687,11	3.435,55
1.7.			REVESTIMENTOS						118.956,64
1.7.0.1.	SINAPI	87879	CHAPIÇO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_08/2014	M2	2.228,25	4,08	BDI1	4,91	10.940,71



Nº OPERAÇÃO	Nº SICOMV	PROPRIETÁRIO / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
0	0	0 (PREFEITURA DE MATOS COSTA)	SC MAIS MORADIA	BDI 1	BDI 2
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	20,41%	0,00%
FLORIANÓPOLIS	03-22 (N.DES.)		0 MATOS COSTA/SC		
				BDI 3	
				0,00%	

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									1.088.024,34
1.7.0.2.	SINAPI	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇOIMASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO, AF_12/2014	M2	2.228,25	34,38	BDI 1	41,40	92.249,55
1.7.0.3.	SINAPI	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES, AF_06/2014	M2	239,25	54,73	BDI 1	65,90	15.765,58
1.8.			PISOS						80.187,94
1.8.0.1.	SINAPI	99622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 5 CM, AF_08/2017	M3	30,02	134,44	BDI 1	161,88	4.859,64
1.8.0.2.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESSURA DE 5 CM, AF_07/2016	M2	600,45	29,17	BDI 1	35,12	21.087,90
1.8.0.3.	SINAPI	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM, AF_07/2021	M2	600,45	28,77	BDI 1	34,84	20.799,59
1.8.0.4.	SINAPI	93391	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2, AF_06/2014	M2	299,10	37,66	BDI 1	45,35	13.554,19
1.8.0.5.	SINAPI	93389	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2, AF_06/2014	M2	89,50	51,29	BDI 1	61,76	5.527,52
1.8.0.6.	SINAPI	93390	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2, AF_06/2014	M2	205,80	43,86	BDI 1	52,81	10.868,30
1.8.0.7.	SINAPI	96467	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA COMERCIAL DE DIMENSÕES 35X35CM (PADRÃO POPULAR), AF_06/2017	M	460,00	5,99	BDI 1	7,21	3.450,80
1.9.			FORRO						59.144,71
1.9.0.1.	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, AF_05/2017_P	M2	675,00	66,64	BDI 1	80,24	54.162,00
1.9.0.2.	SINAPH	36245	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	M	1.057,90	3,91	BDI 1	4,71	4.992,71
1.10.			PINTURA						40.447,26
1.10.0.1.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO, AF_06/2014	M2	2.049,00	2,48	BDI 1	2,69	6.126,51
1.10.0.2.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	M2	2.049,00	13,91	BDI 1	13,91	28.320,75
1.11.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						94.288,30



Nº OPERAÇÃO	Nº SICOMV	PROFONTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	BDI 1	BDI 2	BDI 3
0	0	0/PREFEITURA DE MATOS COSTA	SC MAIS MORADIA	20,41%	0,00%	0,00%
LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS	DATA BASE 03-22 (N. DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0/MATOS COSTA/SC			

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.085.024,34									
1.11.0.1.	SINAPI	101430	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁREA MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUI O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P	UN	15,00	1.663,39	BDI1	2.002,89	30.043,35
1.11.0.2.	SINAPI	41196	M, RESISTÊNCIA DE 150 DAN, TIPO D	UN	7,50	845,41	BDI1	1.019,16	7.643,70
1.11.0.3.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	15,00	12,17	BDI1	14,85	219,75
1.11.0.4.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	30,00	12,91	BDI1	15,54	466,20
1.11.0.5.	SINAPI	93654	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	15,00	66,31	BDI1	79,84	1.197,60
1.11.0.6.	SINAPI	93656	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	15,00	77,95	BDI1	93,86	1.407,90
1.11.0.7.	SINAPI	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	60,00	200,77	BDI1	241,75	14.505,00
1.11.0.8.	SINAPI	93145-1	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	90,00	215,33	BDI1	259,28	23.335,20
1.11.0.9.	SINAPI	93144	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	15,00	261,04	BDI1	314,32	4.714,90
1.11.0.10.	SINAPI-I	12296	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA	UN	120,00	5,22	BDI1	6,29	754,80
1.12.									31.291,90
1.12.0.1.	SINAPI	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (4"), PARA 1 MEDIDOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	15,00	169,38	BDI1	203,95	3.059,25
1.12.0.2.	SINAPI	102622	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUI TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BOIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	15,00	591,86	BDI1	712,66	10.589,90
1.12.0.3.	SINAPI	103046	REGISTRO DE PRESSÃO, PVC, ROSCÁVEL, VOLANTE SIMPLES, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2021	UN	15,00	24,24	BDI1	29,19	437,85
1.12.0.4.	SINAPI	89972	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 3", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	15,00	46,30	BDI1	55,75	836,25
1.12.0.5.	SINAPI	94648	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2016	M	195,00	11,07	BDI1	13,33	2.599,35
1.12.0.6.	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	180,00	15,95	BDI1	19,21	3.457,80



Nº OPERAÇÃO	Nº SICOMV	PROPRIETÁRIO / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
0	0	PREFEITURA DE MATOS COSTA	SC. MAIS MORADIA		
LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS	DATA BASE 03-22 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2
			0 MATOS COSTA/SC	20,41%	0,00%
				BDI 3	
				0,00%	

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									1.059.024,34
1.12.0.7.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	150,00	22,36	BDI 1	26,92	4.038,00
1.12.0.8.	SINAPI	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	150,00	13,25	BDI 1	15,95	2.392,50
1.12.0.9.	SINAPI	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	150,00	13,28	BDI 1	15,99	2.398,50
1.12.0.10.	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	LN	90,00	12,76	BDI 1	15,35	1.382,40
1.13.			INSTALAÇÕES DE ESGOTO						69.565,44
1.13.0.1.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	75,00	20,43	BDI 1	24,60	1.845,00
1.13.0.2.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	60,00	59,78	BDI 1	71,98	4.318,80
1.13.0.3.	SINAPI	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	45,00	46,78	BDI 1	56,33	2.534,85
1.13.0.4.	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	15,00	25,67	BDI 1	30,91	463,65
1.13.0.5.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	15,00	25,73	BDI 1	30,98	464,70
1.13.0.6.	SINAPI	89742	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	45,00	34,22	BDI 1	41,20	1.854,00
1.13.0.7.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	90,00	10,77	BDI 1	12,97	1.167,30
1.13.0.8.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	30,00	7,80	BDI 1	9,39	281,70
1.13.0.9.	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	30,00	23,00	BDI 1	27,69	830,70
1.13.0.10.	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	15,00	16,05	BDI 1	19,33	289,95
1.13.0.11.	SINAPI	97866	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	15,00	158,95	BDI 1	191,39	2.870,85



Nº OPERAÇÃO	Nº SICOV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENHIMENTO
LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS	DATA BASE (03-22 IN. DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	SC MAIS MORADIA
			MUNICÍPIO / UF 0 MATOS COSTA/SC
			BDI 1 20,41%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									1.086.024,34
1.13.0.12	SINAPI	98102	CAIXA DE GOROURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M., ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF. 12/2020	UN	15,00	151,70	BDI 1	182,66	2.739,90
1.13.0.13	SINAPI	98052-1	TANQUE SEPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,20 M., ALTURA INTERNA = 2,00. AF. 12/2020	UN	7,50	1.691,30	BDI 1	2.036,49	15.273,69
1.13.0.14	SINAPI	98058	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M., ALTURA INTERNA = 1,50 M., VOLUME ÚTIL: 1140,4 L. (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF. 12/2020	UN	7,50	1.760,18	BDI 1	2.118,43	15.896,73
1.13.0.15	SINAPI	98062-1	SUMIDURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,50 M., ALTURA INTERNA = 1,50 M., ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF. 12/2020	UN	7,50	2.074,64	BDI 1	2.497,95	18.734,63
1.14			APARELHOS						33.767,90
1.14.0.1	SINAPI	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	14,00	407,17	BDI 1	490,27	6.863,78
1.14.0.2	SINAPI	86839	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUI SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	15,00	398,93	BDI 1	480,35	7.205,25
1.14.0.3	SINAPI	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUI CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	1,00	630,06	BDI 1	756,66	756,66
1.14.0.4	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	15,00	79,72	BDI 1	95,99	1.439,85
1.14.0.5	SINAPI	10423	TANQUE DE LOUÇA BRANCA, SUSPENSO, *20* L	UN	15,00	303,82	BDI 1	365,83	5.487,45
1.14.0.6	SINAPI	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	2,00	341,93	BDI 1	411,72	823,44
1.14.0.7	SINAPI	100871	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	3,00	329,28	BDI 1	396,49	1.189,47
1.15			FINALIZAÇÃO						1.512,00
1.15.0.1	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF. 04/2019	M2	675,00	1,86	BDI 1	2,24	1.512,00

Encargos sociais:

Observações:

[Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOMV 0	PROPONENTE/TOMADOR PREFEITURA DE MATOS COSTA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO SC.MAIS MORADIA
LOCALIDADE SINAPI FLORIANOPOLIS	DATA BASE 03-22 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 MATOS COSTA/SC
			BDI 1 20,41%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO 4

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									1.088.324,34

Siglas de Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PAULO SERGIO PIMENTEL 09302534936
Assessor de Planilha Orcam para Paulo Sergio Pimentel
PAULO SERGIO PIMENTEL
CNPJ: 09302534936
Data: 2022.06.05 14:47:42Z

MATOS COSTA/SC

Local

Responsável Técnico

Nome: PAULO SERGIO PIMENTEL

CREA/CAU: 188389-5

ART/RT: 8310248-0

segunda-feira, 5 de junho de 2022

Data





FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT. DESONERADO	CUSTO UNIT. NÃO DESONER.
SINAPI	96536-1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2		0,00	61,05
SINAPI-I	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,017	0,00	6,64
SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,567	0,00	2,38
SINAPI-I	5073	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 3/4 X 11)	KG	0,026	0,00	22,48
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,605	0,00	6,81
SINAPI-I	6212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,008	0,00	11,30
SINAPI-I	40304	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,034	0,00	27,27
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,471	0,00	21,21
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,145	0,00	27,79
SINAPI	91692	30" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,017	0,00	26,49
SINAPI	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTENCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 30" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,014	0,00	25,47
				0	0,00	0,00
SINAPI	92419-1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2		0,00	78,10
SINAPI-I	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,01	0,00	6,64
SINAPI-I	40304	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,019	0,00	27,22
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,159	0,00	21,21
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,896	0,00	27,79
SINAPI	92263	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	0,263	0,00	190,50
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
SINAPI	92455-1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2		0,00	100,11
SINAPI-I	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,01	0,00	6,64
SINAPI-I	6193	TABUA NÃO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,128	0,00	17,31
SINAPI-I	40304	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,019	0,00	27,22
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,19	0,00	21,21
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,035	0,00	27,79
SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	0,414	0,00	145,59
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
SINAPI	103350-1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 50X19X29 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2		0,00	61,83
SINAPI-I	7268	BLOCO CERÂMICO / TUBO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, 8 FURDOS NA HORIZONTAL, 9 X 19 X 29 CM (L X A X C)	UN	18,87	0,00	3,55
SINAPI	87292	ARGAMASSA TRADICIONAL (EM VOLUME DE LIMENTO, LAI E AREIA MEDIDA UMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0077	0,00	473,57
SINAPI	88309	PIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,77	0,00	27,42
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,385	0,00	20,44
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
SINAPI	92559-1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTERIOR EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 7 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	UN		0,00	1.065,64
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	5	0,00	6,81
SINAPI-I	4512	SARRAFO *2,5 X 5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	2,5	0,00	3,65
SINAPI-I	4448	VIGA *7,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	16	0,00	18,04
SINAPI-I	10567	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	3	0,00	7,70
SINAPI-I	21142	ESTRIBO COM PARA USO EM CHAPA DE FERRO FUNDIDO DE 2" X 3/16" X 35 CM, SECAO "D", PARA MADERAMENTO DE TELHADO	UN	1	0,00	31,58
SINAPI-I	39027	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	1,925	0,00	27,03
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,594	0,00	21,21
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11,241	0,00	27,79
SINAPI	92260-1	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES QUE 8,0 M, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	UN	1	0,00	274,36
				0	0,00	0,00
SINAPI	92260-1	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES QUE 8,0 M, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	UN		0,00	274,36
SINAPI-I	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	1,125	0,00	22,05
SINAPI-I	40552	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4 (6,35 MM) X 25 MM	CENTO	0,04	0,00	66,45
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,044	0,00	21,21
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,943	0,00	27,79
SINAPI	93287	60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,133	0,00	291,13
SINAPI	93288	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,157	0,00	140,82
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00





FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESENERADO	NÃO DESENER.
COMPOSIÇÃO	1	KIT PORTA DE MADEIRA CHAPEADA, 70X210CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS, BATENTE E ALIZARES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		147,00	519,39
SINAPI	91287	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM, AF_12/2019	UN	1	0,00	243,76
SINAPI	100660	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2019	M	9,8	0,00	8,42
SINAPI	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,46	0,00	26,41
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,23	0,00	20,44
SINAPI-I	2420	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 2 1/2", L= 1,9 A 2 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO,	UN	1	0,00	16,05
COTAÇÃO	1	TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	M2	1,47	100,00	100,00
SINAPI-I	38124	PORTA DE MADEIRA CHAPEADA	UN	0,37	0,00	36,85
		ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICAÇÃO MANUAL - 500 ML		0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
COMPOSIÇÃO	2	KIT PORTA DE MADEIRA CHAPEADA, 60X210CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS, BATENTE E ALIZARES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		126,00	496,37
SINAPI	91287	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM, AF_12/2019	UN	1	0,00	243,76
SINAPI	100660	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2019	M	9,6	0,00	8,42
SINAPI	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,46	0,00	26,41
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,23	0,00	20,44
SINAPI-I	2420	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 2 1/2", L= 1,9 A 2 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO,	UN	1	0,00	16,05
COTAÇÃO	1	TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	M2	1,26	100,00	100,00
SINAPI-I	38124	PORTA DE MADEIRA CHAPEADA	UN	0,35	0,00	36,85
		ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICAÇÃO MANUAL - 500 ML		0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
COMPOSIÇÃO	3	KIT PORTA DE MADEIRA CHAPEADA, 80X210CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS, BATENTE E ALIZARES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		168,00	549,59
SINAPI	91287	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM, AF_12/2019	UN	1	0,00	243,76
SINAPI	100660	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2019	M	10	0,00	8,42
SINAPI	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,46	0,00	26,41
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,23	0,00	20,44
SINAPI-I	2420	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 2 1/2", L= 1,9 A 2 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO,	UN	1	0,00	16,05
COTAÇÃO	1	TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	M2	1,68	100,00	100,00
SINAPI-I	38124	PORTA DE MADEIRA CHAPEADA	UN	0,4	0,00	36,85
		ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICAÇÃO MANUAL - 500 ML		0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
COMPOSIÇÃO	4	KIT PORTA DE MADEIRA CHAPEADA, 90X210CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS, BATENTE E ALIZARES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		189,00	570,84
SINAPI	91287	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM, AF_12/2019	UN	1	0,00	243,76
SINAPI	100660	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2019	M	10,5	0,00	8,42
SINAPI	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,46	0,00	26,41
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,23	0,00	20,44
SINAPI-I	2420	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 2 1/2", L= 1,9 A 2 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO,	UN	1	0,00	16,05
COTAÇÃO	1	TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	M2	1,89	100,00	100,00
SINAPI-I	38124	PORTA DE MADEIRA CHAPEADA	UN	0,45	0,00	36,85
		ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICAÇÃO MANUAL - 500 ML		0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
SINAPI	93145-1	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUSIVE INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUIDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN		0,00	215,33
SINAPI	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, AF_05/2015	M	1,3	0,00	6,18
SINAPI	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2), AF_05/2015	UN	1	0,00	4,26
SINAPI	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, AF_05/2015	M	1,3	0,00	13,29
SINAPI	91842	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	2	0,00	6,90
SINAPI	91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	1,3	0,00	10,06
SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	8,4	0,00	3,07
SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	12,0	0,00	4,39
SINAPI	91937	CADA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	UN	0,375	0,00	12,77
SINAPI	91940	CAIXA RETÂNGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	UN	1	0,00	17,62
SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MODULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUSIVE SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	UN	1	0,00	52,82
SINAPI	98052-1	TANQUE SEPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRE-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,20 M, ALTURA INTERNA = 2,00. AF_12/2020	UN		0,00	1.691,30
SINAPI	5678	RETRABALHADORIA SOBRE RUAIS LUM. CARREG. ALTA, 1800, 200 X 400, PUL. N. C. M. L. 22 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO, AF_06/2014	CHI	0,2835	0,00	144,22
SINAPI	5679	RETRABALHADORIA SOBRE RUAIS LUM. CARREG. ALTA, 1800, 200 X 400, PUL. N. C. M. L. 22 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO, AF_06/2014	CHI	0,9538	0,00	58,09
SINAPI-I	12551	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POÇOS DE VISITA, POÇOS DE INSPEÇÃO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIÂMETRO INTERNO DE 1,20 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	4	0,00	254,28
SINAPI	88309	PEDEBEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,362	0,00	27,42
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,362	0,00	20,44
SINAPI	97738	PEÇA CIRCULAR PRE-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE FIBRA DE POLIPROPILENO APROXIMADA DE 6 KG/M³, AF_01/2018_P	M3	0,0154	0,00	5.999,79



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 49/2022 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 6/2022

ANEXO II



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

ESTADO: _____

FONE/FAX DA EMPRESA: _____ FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº _____ CONTA CORRENTE NO BANCO _____

AGÊNCIA: _____

Edital Pregão Tomada de Preços nº/2022. Apresentamos nossa proposta de preços para....., o qual detalhamos, na seguinte planilha:

ITEM	Especificação	Unidad e de Medida	Quantidade	Valor Unitário (material) R\$	Valor Unitário (mão de obra) R\$	Valor BDI R\$	Valor Total R\$
	• Descrição dos itens de forma completa						

1. Composição do B.D.I - Planilha, poderá ser apresentada conforme modelo da CEF.
2. Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
3. Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

Valor total da proposta R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRAZO DE ENTREGA: _____ (conforme edital)

Data: _____/_____/_____

Assinatura do representante legal da empresa.

Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 49/2022 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 6/2022

ANEXO III



DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA Nº _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º: _____

CPF/MF N.º: _____

ENDEREÇO: _____

Assinatura do representante legal da empresa.

Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 49/2022 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 6/2022

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____, (razão social da Empresa) sediada na _____ DECLARA que (endereço completo) cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

PROCESSO LICITATORIO Nº 49/2022 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 6/2022

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

O Signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Tomada de Preços nº _____, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas da proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o (s) fornecimento (s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser to quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

_____, de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa
Carimbo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 49/2022 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 6/2022

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Declaro, para os devidos fins da licitação referente a Tomada de Preços.../2022 que a empresa _____, tendo adquirido regularmente o edital no setor de licitações através de minha pessoa, tomou conhecimento, junto a prefeitura municipal de Matos Costa-SC, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do edital supra.

Matos Costa, _____ de _____ de 2022.

Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.
Engº _____ (Engenheiro representante da Empresa)
Reg. C.R.E.A. Nº _____

Assinatura

PROCESSO LICITATORIO Nº 49/2022 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 6/2022

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 49/2022 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 6/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º.....e CPF sob n.º....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º....., instaurado por essa Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC.

Na qualidade de representante legal da empresa....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)

PROCESSO LICITATORIO Nº 49/2022 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 6/2022

MODELO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ - Bairro _____, nesta cidade de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

_____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)

PROCESSO LICITATORIO Nº 49/2022 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 6/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

_____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 49/2022 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 6/2022

ANEXO IV



MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFICIO E DESPESAS INDIRETAS
REFERENTE: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2022 - TP Nº ____/2022.

Objetivo: A presente licitação visa à contratação de XXXXXXXXX.

Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone/fax:
E-mail:

GRUPO	DESCRIÇÃO	%
1.	Despesas Indiretas	
1.1	Administração Central	
1.2	Garantias e Seguros	
1.3	Imprevistos e riscos eventuais	
TOTAL DO GRUPO (1)		
2	Impostos	
2.1	ISS- Imposto sobre serviços	
2.2	PIS- Programa de Integração Social PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	
2.3	COFINS- Contribuição para o financiamento da Seguridade Social	
TOTAL DO GRUPO (2)		
3.	Benefícios	
3.1	Lucro Bruto	
TOTAL DO GRUPO(3)		
TOTAL BDI (1+2+3)		

Local e data:

Representante Legal - Cargo/função na empresa
Carimbo



PROCESSO LICITATORIO Nº 49/2022 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 6/2022

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566.0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. PAULO BUENO DE CAMARGO, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA:

Nos termos do Processo Licitatório nº XX/2022, na modalidade de Tomada de Preços nº XX/2022 - bem como, das normas da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para Construção de Unidades Habitacionais (15 Unidades) SC Mais Moradia no Município de Matos Costa - SC, Portaria SEF nº 190/2022 de 12/05/2022, Processo SGPe SDS 547/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, demais projetos e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 - Pela execução da obra nas formas e condições previstas no edital, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso), conforme segue:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados após a emissão dos seguintes documentos:

I - Emissão dos respectivos documentos fiscais;

II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Matos Costa encarregado da fiscalização – **BOLETIM DE MEDIÇÃO**;

III - Cópias da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da CONTRATADA, quando for o caso;

IV - Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Matos Costa;

V - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

VI – Diário de Obra.

3.2 - Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, conforme **Cronograma Físico Financeiro** apresentado pela licitante vencedora e de acordo com a verificação mensal realizada "*in loco*" pelos técnicos do Município de Matos Costa, os quais fornecerão o **Boletim de Medição** para a contratada emitir a Nota Fiscal.

3.2.1 - O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedor e apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovado pela fiscalização, juntamente com as cópias comprovando o recolhimento das guias de ART/RRT sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no CREA/CAU SC, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula CNO (INSS).

3.3 - Os pagamentos somente serão realizados considerando o *integral cumprimento de cada etapa* prevista no Cronograma físico financeiro apresentado pela licitante vencedora.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



3.3.1 - Para liberação da primeira parcela, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do "Alvará de Construção" emitido pelos órgãos competentes.

3.3.2 - Para liberação da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a baixa da CNO (INSS).

3.4 - Tratando-se de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento para a CONTRATADA mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

3.5 - A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5.1 - Como condição para pagamento deverá ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.

3.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC com a indicação do CNPJ específico nº 83.102.566/0001-51, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, a agência e o número da conta bancária receptora do depósito, nº contrato e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

3.6.1 - O percentual da base de cálculo para a retenção do INSS corresponde a 40% (quarenta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal.

3.6.2 - O percentual da base de cálculo para a retenção do ISS corresponde a 40% (quarenta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, e aplica-se a alíquota de 4% (quatro por cento).

3.6.3 - Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico compras@matoscosta.sc.gov.br.

3.6.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

3.7 - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

3.8 - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

3.9 - Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao CONTRATADO, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

3.10 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

3.11 - A medição final será dada com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da obra a ser concluída.

3.12 - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil.

CLAUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do Município, sendo reservada dotação orçamentária para o exercício seguinte, e terá a seguinte classificação orçamentária:

Despesa	Descrição da Dotação	Valor Previsto
73	4.4.90.00.00.00.00.00 - RECURSO 1164	1.050.000,00
73	4.4.90.00.00.00.00.00 - RECURSO 1300	38.024,34



CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REVISÃO DE VALORES

5.1 - Os preços propostos e aceitos serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93, hipótese na qual a CONTRATADA deverá requerer fundamentadamente a revisão, demonstrando cabalmente a ocorrência de uma das situações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - A obra deverá ser entregue pronta e acabada em até **330 (trezentos e trinta)** dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

6.1.1 - Após Liberação da Ordem de Serviço, estes deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 dias.

6.2 - A não entrega da obra dentro do prazo do item 6.1 ensejará aplicação das sanções legais previstas.

6.3 - Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **20 (vinte) dias** antes do término do prazo previsto no item 14.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados.

6.4 - Concluída a obra, a licitante vencedora **deverá solicitar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar **EXECUTADA**, juntamente com a CND emitida pelo **INSS**.

6.5 - Antes do **TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se necessário, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o Projeto "As Built" ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

6.6 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do **TERMO PROVISÓRIO** a licitante deverá solicitar o "**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

6.7 - A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término em **31/12/2023**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§1º Constituem obrigações da CONTRATANTE/MUNICÍPIO:

I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contratado ser firmado;

II - Permitir que os licitantes vencedores possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante, especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

IV - Notificar por escrito à contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correções;

V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;

VI - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulados para tal;

VII - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

VIII - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, incisos I.

IX - Outras obrigações definidas na minuta do contrato constantes do Anexo deste Edital.

§2º Constituem obrigações da CONTRATADA/VENCEDORA:

I - A empresa **CONTRATADA** deverá executar fielmente o serviço contratado, respondendo por todos os prejuízos causados à **CONTRATADA** ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo.

§1º Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, quando devidamente comprovada a sua imputação, as conseqüências de:

a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;

b) falta de solidez ou de segurança das obras durante a execução ou após a sua entrega;

c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras, objeto deste contrato;

d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras;

e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução da obra ou em decorrência dela.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



II - A aceitação das obras não exonerará a **CONTRATADA** nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.

III - O **CONTRATADA** fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

IV - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da **ART/RRT** correspondente a obra contratada, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.

V - Cumprir o disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº xx/2022** e seus anexos;

VI - Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, cujos custos ficarão a expensas da **CONTRATADA**.

VII - Realizar a execução das obras conforme especificações neste Edital e seus Anexos;

VIII - Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;

IX - Zelar pela boa e completa execução das obras e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização da **CONTRATADA**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

X - Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução das obras;

XI - Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato;

XII - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente das obras objeto deste contrato;

XIII - Comunicar por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer impedimento que interfira no andamento das obras;

XIV - Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do **CONTRATANTE** e do local de execução das obras, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das obras;

XV - Comparecer em Juízos nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o **CONTRATANTE**, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;

XVI - Apresentar sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**:

a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada;

b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;

c) Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado;

d) Demais documentos que o **CONTRATANTE** entender necessários.

XVII - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução das obras;

XVIII - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

XIX - Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;

XX - Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, bem como as determinações da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

XXI - A **CONTRATADA** não poderá ceder o **CONTRATO**, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da **CONTRATANTE**;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



XXII - Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sob pena de maiores prejuízos à comunidade, a **CONTRATANTE** poderá bloquear os créditos da **CONTRATADA** até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do Trabalho, efetuará o pagamento dos salários – por se tratar de verba de caráter alimentar – diretamente aos empregados da **CONTRATADA**, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C. TST).

XXIII - Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.

XXIV - Fornecer e instalar as placas de sinalização de obras (conforme Resolução 160/2004 - CONTRAN), que consistem num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias decorrentes da execução contratual.

XXV - Esta sinalização tem por finalidade:

- a) Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção; fornecer informações precisas, claras e padronizadas;
- b) Regulamentar a circulação para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;
- c) Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;
- d) Orientar sobre novos caminhos/desvios;
- e) Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;
- f) Diminuir o desconforto causado aos moradores e à população em geral na área afetada pela intervenção;

XXVI - Quaisquer dúvidas sobre a sinalização poderão ser sanadas junto a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo de Matos Costa/SC.

XXVII - Adquirir e manter, permanentemente, um Livro de Registro Diário de Obras com indicações precisas das condições atmosféricas e das obras executadas em cada dia produtivo;

XXVIII - Instalar sanitários construídos de forma ambientalmente correta, para o pessoal da obra e de visitantes;

XXIX - Verificar o projeto e os quantitativos de materiais e serviços juntamente com a fiscalização da obra anteriormente à execução dos serviços;

XXX - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão e posterior baixa do Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO), vinculado ao seu CNPJ, bem como todas as obrigações acessórias decorrentes desta matrícula 15.29 Responsabilizar-se por danos a terceiros e ao patrimônio público, quer físicos, quer materiais, causados por atos ou omissões de sua responsabilidade;

XXXI - Demais obrigações que constam no Projeto Básico e demais documentos integrantes do presente Edital;

XXXII - Manter todas as condições de habilitação, durante todo a vigência do contrato, conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações;

XXXIII - A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Matos Costa, sem qualquer ônus adicional;

XXXIV - Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XXXV - Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços juntos ao Departamento de Tributos, informando a data de início e de término da mesma;

XXXVI - Obedecer à legislação ambiental;

XXXVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

XXXVIII - Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;

XXXIX - Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

XL - Informar a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para o caso da necessidade de interrupção no tráfego das vias ou no fornecimento de serviços urbanos básicos;

XLI - No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar relação de pelo menos os seguintes profissionais:

- a) – 04 Pedreiros;



b) – 04 Serventes.

XLII - A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação profissional e do Contrato de Trabalho).

XLIII - Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.

XLIV – Comunicar imediatamente a Contratante, quando a obra estiver a ponto da execução do item 3.2, prevista no item 22.1, IX, como de responsabilidade do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

§1º Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 20% do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2(dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos do artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de cinco (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

§3º Pelo descumprimento dos prazos previstos em Edital ou em contrato a contratada está sujeito a multa moratória de 2% do valor do contrato por dia de atraso.

§4º Poderão ser cobradas outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.

§5º As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

§2º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

§1º o Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta licitação.

§2º A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§3º O Município de Matos Costa-SC anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante vencedora.

§4º A fiscalização poderá determinar o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes às especificações definidas em projetos, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

§5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor fiscalizante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA

12.1 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Matos Costa,(SC)..... de de 2022.



**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



PARECER JURÍDICO

Ref: Tomada de Preços – 06/2022

Assunto: Abertura

Senhora Presidente da Comissão de Licitação

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido de contratação de empresa para construção de Unidades Habitacionais (15 unidades) SC Mais Moradia no Município de Matos Costa – SC, Portaria SEF n.º 190/2022 de 12/05/2022, Processo SGPe SDS 547/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, demais projetos e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 1.088.024,34 (um milhão e oitenta e oito mil e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Foram juntadas ao processo a fonte de recurso e conta de despesa.

A Comissão de Licitação desta municipalidade recomenda que seja realizada a contratação por meio de Tomada de Preços.

Ainda, foi juntado, por parte do departamento de contabilidade, comprovante de origem da fonte do recurso.

Com relação ao cabimento da modalidade Tomada de preços, tem-se que a referida modalidade é cabível para a contratação dos citados serviços, conforme previsto no artigo 23, inciso I, alínea “b” da lei 8.666/93, como segue:

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

O valor acima foi recentemente atualizado por meio da edição do Decreto nº 9.412/2018, o qual contemplou da seguinte forma:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

Observando o valor do objeto contratual, qual seja R\$ 961.492,16 (novecentos e sessenta e um mil quatrocentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos), o mesmo enquadra-se no limite previsto para a referida modalidade.

Deste modo, opina-se pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade Tomada de Preços, na forma opinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município

Ainda, com relação ao edital expedido para a contratação aqui tratada, verifica-se a regularidade e atendimento às exigências legais.



S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 09 de Junho de 2022.

Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail, prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 09/06/2022 Extrato do Ato Nº: 3966080 Status: Novo

Data de Publicação: 10/06/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 4115862DA966FCAB6C816D3B71F315EAEB81192

AVISO DE LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 6/2022**

Código registro TCE: 4115862DA966FCAB6C816D3B71F315EAEB81192

A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 001/2022, no uso de suas atribuições, torna público que no dia 27 de junho de 2022 realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Unidades Habitacionais (15 Unidades) SC Mais Moradia no Município de Matos Costa - SC, Portaria SEF nº 190/2022 de 12/05/2022, Processo SGPe SDS 547/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, demais projetos e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes no máximo até 08:30 horas do dia 27/06/2022.

Abertura dos envelopes as 09:00 horas do mesmo dia.

Maiores informações e o edital completo pode ser obtidos gratuitamente, na internet através do site:

<http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 – no horário de expediente em vigor.

Matos Costa, 09 de junho de 2022. Fabiana Granemann - Presidente da Comissão.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3966080, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3966080>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS ZERO KILOMETRO, QUATRO PORTAS, ANO E MODELO MÍNIMO 2022, PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Tipo: menor preço | POR ITEM; Disputa/Data/hora: 27/06/2022 às 08h30. Recebimento de propostas até às 08h00min, no endereço eletrônico www.bli.org.br do dia 27/06/2022. Informações: licitacao.majovieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Cópia do edital no site: www.majovieira.sc.gov.br/

Major Vieira/SC, 9 de junho de 2022.
ADILSON LISZKOVSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 6/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2022 Código registro TCE: 4115862DA965FCAB6C816D3671F315EAEBAR1192. A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 001/2022, no uso de suas atribuições, torna público que no dia 27/06/2022 realizará licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Unidades Habitacionais (15 Unidades) SC Mais Moradia no Município de Matos Costa - SC, Portaria SEF nº 190/2022 de 12/05/2022, Processo SGPe SDS 547/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, demais projetos e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos. Entrega dos envelopes no máximo até 08:30 horas do dia 27/06/2022. Abertura dos envelopes às 09h do mesmo dia.

Maiores informações e o edital completo obtidos gratuitamente, na internet através do site: <http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourença de Araujo, 137 - no horário de expediente.

FABIANA GRANEMANN
Presidente da Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022.

Processo Licitatório nº 0055/2022.

Objeto: O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que está remarcando a data da realização do pregão em epígrafe que havia sido adiando por força maior e que será realizado no dia 23/06/2022, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0055/2022, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0032/2022, do tipo menor preço por item, com entrega parcelada. Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI para a aquisição de lixeiras e bancos, para disponibiliza-los ao uso público, conforme descrito no anexo I do edital. Informações: licitacao2@ouro.sc.gov.br / www.ouro.sc.gov.br. Fone (049) 3555-7000. Ouro/SC, aos 09/06/2022. Registro no TCE: 09B0EBE9861BAD5FCEA95960C32F18BF2A92F05.

DEMIO CESAR VICANÓ,
Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022.

Processo Licitatório nº 0057/2022.

Objeto: O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que está remarcando a data da realização do pregão em epígrafe que havia sido adiando por força maior e que será realizado no dia 24/06/2022, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0057/2022, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0033/2022, do tipo menor preço por item, com entrega parcelada. Objeto: A presente licitação COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de suprimentos de informática, conforme descrito no anexo I do edital. Informações: licitacao2@ouro.sc.gov.br / www.ouro.sc.gov.br. Fone (049) 3555-7000. Ouro/SC, aos 09/06/2022. Registro no TCE: 382233EECF7DF05CB99D3F57E950C9539DEDC233.

EDINEIA RECH SCHLINDWEIN,
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022 FMAS - 09/06/2022.

Objeto: a contratação de empresa especializada para a construção de casas no perímetro urbano do município de Painel de acordo com o projeto e memorial descritivo em anexo. DATA DE ABERTURA: 24 de junho às 14:00 HORAS. LOCAL: Prefeitura Municipal de Painel, à Rua Basílio Peixos nº 36, centro - Painel, Santa Catarina. O edital completo, seus anexos e informações complementares estão à disposição dos interessados, pelo e-mail licitacao@painel.sc.gov.br, no site www.painel.sc.gov.br.

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES,
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022.

Objeto: Aos Nove dias do mês de Junho de 2022, o Presidente da Associação Hospitalar e Maternidade São Sebastião decidiu por HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 002/2022, qual teve como vencedora para ambos os itens do certame, a empresa: ALTERMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, qual apresentou os valores de R\$ 4.271,00 para o ITEM 01, R\$ 187.683,58 para o ITEM 02 e R\$ 760,32 para as Quatro Unidades do ITEM 03, totalizando R\$ 192.713,56 - Base legal Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

Papanduva/SC, 9 de Junho de 2022
MARIA GABRIELA BODNAR
Presidente da A.H.M.S.S

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022 - SRP

Processo Licitatório 135/2022

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 089/2022 - Registro de Preços
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO POR ITEM, do tipo Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE RETROSCAVADEIRA NOVA 4X4, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br até às 13h29min do dia 24 de junho de 2022, com início da mesma às 13h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br e no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 326, e-mail licit@portouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Código registro TCE: CABF60E2902B493FDC135164F038531ABF91568

Porto União-SC, 9 de junho de 2022.

EUSEU MIBACH,
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº : 104/2022

Contratante : MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Contratado (NOME): PAVILUZ CONSTRUTORA LTDA

Contratado (CNPJ): 39 447 539/0001-29

Objeto : AQUISIÇÃO DE OBRA DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA SERVIDÃO PERNAMBUCO (CENTRO), AV PRIMO ALBERTO BODANESE (CENTRO), RUA SANTO ANTÔNIO (BAIRRO TRÊS PINHEIROS) E RUA GUERINO BODANESE (BAIRRO SANTA INÊS) NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, CONFORME PROJETO DO MUNICÍPIO, E EM ATENDIMENTO À PORTARIA SEF Nº 189/2022 - 11-05-2022 E PROCESSO SCC00004401/2022, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Valor : R\$ 271 338,01 (Duzentos e setenta e um mil e trezentos e trinta e oito reais e um centavo)

Vigência : início: 09/06/2022 Término: 31/01/2023

Licitação : TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N 47/2022

Dotação : 1 057 4 4 90 00 1079 e 1039

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº : 103/2022

Contratante : MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Contratado (NOME): PAVILUZ CONSTRUTORA LTDA

Contratado (CNPJ): 39 447 539/0001-29

Objeto : AQUISIÇÕES DE OBRAS, DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA LEOBERTO LEAL E NA TRAVESSA CONCORDIA NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, CONFORME PROJETOS DA AMHROESTE, EM ATENDIMENTO À PORTARIA SEF Nº 189/2022 - 11-05-2022 E PROCESSOS SCC00000947/2022, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Valor : R\$ 195 189,13 (Cento e noventa e cinco mil e cento e oitenta e nove reais e treze centavos)

Vigência : início: 09/06/2022 Término: 31/12/2022

Licitação : TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N 47/2022

Dotação : 1 057 4 4 90 00 1079 e 1039

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO CAMPO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

PROCESSO LICITATORIO NR 44/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E DIVISA DA ESCOLA SANTA MARIA - RIO DO CAMPO. Empresa Habilitada: Müller Construtora e Incorporadora Ltda ME. Decorridos os prazos para interposição de recursos contra o certame, prosseguir-se com a abertura do envelope da proposta. Fica declarada vencedora do certame a empresa MÜLLER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME, cotando o preço global de R\$ 222.623,97. Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso administrativo, em concordância com o art. 109 da Lei 8.666/93.

Rio do Campo, 9 de junho de 2022.
VIDAL BALAK
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO
MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº
40/0006-5, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO
DE RIO DOS CEDROS.

FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A.
FINANCIADO: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS.

Objeto: O FINANCIADOR abre ao FINANCIADO, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), a ser provido com recursos próprios. Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 2.144, de 06/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022.

OBJETO: Aquisição de um veículo através da programação SIGTV Nº 421530720210001 - processo nº 71000.0911840/2021-54 - objeto: estruturação da rede de serviços do SUAS (aquisição de um veículo) - Investimento - (emendas parlamentares) - gestor: Fundo Nacional de Assistência Social e Município de Salete. Recebimento das propostas através da plataforma BLL, até as 09h00min, do dia 24/06/2022. Início das disputas através da plataforma BLL: às 09h30min, do dia 24/06/2022. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Imprensa Oficial do Município, na Divisão de Compras, de segunda a sexta-feira no horário normal de expediente ou pelo telefone (047) 3563-0266. Sendo ainda que o edital poderá ser retirado no site www.salete.sc.gov.br ou pelo e-mail: licitacoes@salete.sc.gov.br, e através do site da plataforma BLL: <http://bll.org.br/editais/>.

Salète, SC, 9 de junho de 2022
SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
Prefeita





Preço, do tipo **Global**, sob a forma de execução indireta. **OBJETO:** A presente licitação visa à contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), com drenagem das águas pluviais, incluindo materiais e mão de obra, na localidade Faxinal São Pedro, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos em anexo. Maiores informações e Edital disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Amur Barth, 300, Centro, Lebon Régis/SC, até às **09:00 do dia 27/06/2022**. A sessão de abertura será no mesmo dia às **09:01**. **Cadastramento conforme Lei 8.666/93**. Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 09/06/2022. Isaias Tomchak Leffer – Presidente da CPL.

Cod. Mat.: 831022

Leoberto Leal

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

TIPO: Menor Preço por Lote. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de peças e contratação de serviços para manutenção da parte elétrica da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, de acordo com as especificações do Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 014/2022. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. **ABERTURA:** Prefeitura Municipal, localizada a Rua Manoel Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às **14:00 (quatorze horas), do dia 28 de junho de 2022**. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 08/06/2022. **VITOR NORBERTO ALVES** - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 830959

Lindóia do Sul

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL/SC - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 42/2022
-Código registro TCE: B0CA9420CBG573AE1EAD34FBEA-FBC43FCD687B4B Objeto: Contratação de pessoa jurídica que forneça serviços de consultoria e assessoria. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço por Item. Recebimento das propostas até: às 08h15min do dia 29/06/2022, no setor de compras e licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, Centro, junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Abertura: dia 29/06/2022 às 09h30min. Informações complementares: O edital na íntegra está a disposição dos interessados na home page www.lindoiadosul.sc.gov.br e no mural físico do Município. **Lindóia do Sul - SC, 09 de junho de 2022 - Naudi Angelo Bertol - Prefeito Municipal**

Cod. Mat.: 831013

Luzerna

MUNICÍPIO DE LUZERNA - EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 060/2022 – PML – Pregão Eletrônico nº 034/2022 - PML
O **MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC)**, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **JULIANO SCHNEIDER**, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO:** 1.1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à contratação de empresa(s) para Reforma e aquisição de Mobiliário, constituídos de Materiais, Confeção, Mão de Obra, Serviço e Instalação, para a Biblioteca da Unidade I, da Escola Municipal São Francisco, conforme processo SCC 3894/2022, portaria SEF nº 189/2022, o presente Edital e Anexos que o integram. **DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:** O Pregão Eletrônico será processado através do sistema do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br
Recebimento das propostas: do dia 10/06/2022 a partir das 13h até o dia 27/06/2022 às 15h50min. **Abertura das propostas:** dia 27/06/2022 a partir das 16h00min. **Referência de tempo:** horário de Brasília (DF).
LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital está disponível na íntegra nos sites do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do Município de Luzerna (www.luzerna.sc.gov.br).

Cod. Mat.: 831133

Major Gercino

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 32/2022 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL, LOCALIZADA NO CENTRO DE MAJOR GERCINO-SC, CONFORME PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DEVIDAMENTE ANEXADOS. Considerando tudo quanto relatado no Processo Licitatório 32/2022 da Tomada de Preços nº 32/2022 e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos da Lei nº 8.666/93, decido **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o objeto desta licitação à empresa: **WDF SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 04.924.266/0001-81**, no valor total de R\$ 2.915.599,56 (dois milhões, novecentos e quinze mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).
Major Gercino, DATE (do "m" de "MMMM" de "yyyy" Y) **MERGE-FORMAT** 9 de junho de 2022.
Valmor Pedro Kamfers
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 830880

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 32/2022 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL, LOCALIZADA NO CENTRO DE MAJOR GERCINO-SC, CONFORME PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DEVIDAMENTE ANEXADOS. Considerando tudo quanto relatado no Processo Licitatório 32/2022 da Tomada de Preços nº 32/2022 e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos da Lei nº 8.666/93, decido **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o objeto desta licitação à empresa: **WDF SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 04.924.266/0001-81**, no valor total de R\$ 2.915.599,56 (dois milhões, novecentos e quinze mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).
Major Gercino, 09 de junho de 2022.
Valmor Pedro Kamfers
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 830892

Major Vieira

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS ZERO KILOMETRO, QUATRO PORTAS, PARA 05 PESSOAS, ANO E MODELO MÍNIMO 2022, PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Tipo: menor preço | POR ITEM. Disputa/Dele/hora: 27/06/2022 às 08h30. Recebimento de propostas até às 08h00min, no endereço eletrônico www.bil.org.br do dia 27/06/2022. Informações: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Cópia do edital no Site www.majorvieira.sc.gov.br/, Adilson Liszczowski, Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 831031

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2022

Especie: Contrato nº 040/2022; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR, COM ÁREA TOTAL DE 935,26M², ATRAVÉS DO MÉTODO CONSTRUTIVO SISTEMA MODULAR, NA CIDADE DE MAJOR VIEIRA/SC CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL

DESCRIPTIVO, QUADRO DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, QUE FAZEM PARTE DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL: Recursos próprios e provenientes do Governo do Estado de Santa Catarina SCC 19030/2021 **Valor:** R\$ 3.500.869,96 (Três milhões, quinhentos mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos). **Contratante:** Prefeitura de Major Vieira/SC; **Contratada:** CONSTRUTORA WDD LTDA; **Origem:** Processo Licitatório nº 015.2022 Concorrência nº 001.2022, Vigência: 06 (seis) meses. **Adilson Liszczowski - Prefeito Municipal de Major Vieira/SC.**

Cod. Mat.: 831046

Massaranduba

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

LEILÃO PÚBLICO Nº 75/2022

O Prefeito do Município de Massaranduba/SC, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, torna público que fará realizar a licitação na modalidade de **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE SIMULTÂNEO (presencial e on-line)**, para venda de bens móveis, tipo **Automóveis, Utilitários, Retroscavadeira, Motoniveladora, Caçambas, Caixa D'água, Sucata de eletrônico (móveis e utensílios, Sucata de Ferrovia e outros bens**, mencionados no ANEXO ÚNICO do Edital de Leilão Público 75/2022, da forma **ON-LINE** pelo site www.morescoeleiloes.com.br e **PRESENCIAL** na Câmara de Vereadores do Município de Massaranduba, situada na Rua Onze de Novembro, nº 2765, 1º Piso, Bairro Centro, Massaranduba/SC, com as disputas finais de preço a partir das 14h30min, do dia 30/06/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal nº 21.981/32, sendo este autorizado pela Lei Municipal nº 2220/2021 e pela Lei Municipal nº 2254/2022, tendo como Leiloeiro Público Oficial / César Luis Moreaco, matriculado na Jucesp sob o nº AARC/138. A visitação aos bens ocorrerá do dia 27/06/2022 até o dia 29/06/2022, no horário das 09h00min às 11h30min, e das 14h00min às 17h00min, e no dia 30/06/2022 até às 14h30min, na Rua 11 de Novembro, nº 2765, Bairro Centro, Massaranduba/SC, no telefone (47) 3379-4676 com Valter Zapetrin e/ou pelo e-mail patrimonio@massaranduba.sc.gov.br. A íntegra do Edital do Leilão, com as descrições dos bens, preço mínimo e as condições de participação, estará disponível no site <https://massaranduba.atende.net>, ou no site www.morescoeleiloes.com.br. Demais informações também poderão ser obtidas pelos telefones (47) 3379-4624, 3379-4623 ou 99983-4779.

Massaranduba/SC, 30 de Maio de 2022.
Arnildo César Tassi - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 830750

Matos Costa

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 6/2022 - Código registro TCE: 4115862DA966FCAB6C816D3B-71F315EAEBA81192

A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 001/2022, no uso de suas atribuições, torna público que no dia 27 de junho de 2022 realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. **OBJETO:** Contratação de empresa para Construção de Unidades Habitacionais (15 Unidades) SC Mais Moradia no Município de Matos Costa - SC, Portaria SEF nº 190/2022 de 12/05/2022, Processo SGPE SDS 547/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, demais projetos e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos. Entrega dos envelopes no máximo até 08:30 horas do dia 27/06/2022. Abertura dos envelopes às 09:00 horas do mesmo dia. Maiores informações e o edital completo pode ser obtidos gratuitamente, na internet através do site: <http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137 – no horário de expediente em vigor.
Matos Costa, 09 de junho de 2022. Fabiana Granemann - Presidente da Comissão.

Cod. Mat.: 831036

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 20/06/2022 Extrato do Ato N°: 3983519 Status: Novo
Data de Publicação: 21/06/2022 Edição N°:

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC****ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N° 49/2022 – TOMADA DE PREÇO 6/2022 - PMMC**

A Presidente da Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto n° 001/2022, diante um alguns questionamentos por email, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue:

ONDE SE LÊ: 11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

11.5 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO elaborado pela proponente participante da licitação para a execução da obra em **120 (cento e vinte) dias.**

,1 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

11.5 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO elaborado pela proponente participante da licitação para a execução da obra em **330 (trezentos e trinta) dias.**

Demais informações permanecem inalteradas.

Matos Costa, 20 de junho de 2022. **Fabiana Granemann – Presidente da Comissão.**



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 3983519, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3983519>

ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE MATOS COSTA/SC
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022
MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL
EIRELI

CNPJ 33.054.550/0001/42





RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
PROCESSO LICITATORIO Nº 49/2022 – PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 6/2022



MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - CNPJ: 33.054.550/0001-42

1. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
2. CADASTRO JUNTO A PREFEITURA DE MATOS COSTA
3. COMPROVAÇÃO DE OPÇÃO DO SIMPLES
4. CONTRATO SOCIAL
5. DECLARAÇÃO DO DISPOSO DO INCISO XXXIII ART 7º
6. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
7. DECLARAÇÃO DE NENHUMA OCUPAÇÃO POLITICA
8. CNPJ
9. PROVA DE INSCRIÇÃO CADASTRO ESTADUAL
10. REGULARIDADE FEDERAL
11. REGULARIDADE ESTADUAL
12. REGULARIDADE MUNICIPAL
13. PROVA DE REGULARIDADE INSS E FGTS
14. PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS JUSTIÇA DO TRABALHO
15. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIAS
16. PROVA DE PATRIMONIO LIQUIDO (ITEM 04)
17. GARANTIA DE OBRA 1%
18. BALANÇO PATRIMONIAL 1
19. BALANÇO PATRIMONIAL 2
20. CERTIDÃO CAU/PR
21. CONTRATO RESPONSÁVEL TÉCNICO
22. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
23. ACERVO TÉCNICO
24. DECLARAÇÃO QUE TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL
25. DECLARÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL
26. DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO DO EDITAL

MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
Representante Legal: Joel Mathozzo Cordeiro

Carimbo:

MAJAD Construtora & Projetos de Construção
Rua Capiberibe, 135 – Santa Quitéria – Curitiba- Paraná – CEP 80.310-170

33.054.550/0001-42
MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
RUA JOÃO ALENCAR GUIMARÃES, 219
SANTA QUITÉRIA - CEP 80.310-420
CURITIBA - PR

Handwritten signatures and initials:
Roulo
L
L
L
L



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Referência: Edital Tomada de Preço nº 6/2022, Processo Licitatório nº 49/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS (15 UNIDADES) SC MAIS MORADIA NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, PORTARIA SEF Nº 190/2022 DE 12/05/2022, PROCESSO SGPE SDS 547/2022, com fornecimento de mão de obra e material.

Atesto para cumprimento do Edital de Licitação, referente ao Processo Licitatório nº 49/2022, Tomada de Preço nº 6/2022 – Prefeitura Municipal de Matos Costa, que a Empresa MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ 33.054.550/0001-42, representada neste ato pelo Sr. Joel Mathozo Cordeiro, Diretor, visitou em 17 de junho de 2022, o local onde será realizada a obra, ficando ciente de todas as condições que possam de qualquer forma, influir sobre a execução e o custo dos serviços objeto do presente edital.

Matos Costa, 17 de junho de 2022.



PAULO SERGIO
PIMENTEL:0930253
4936

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO
PIMENTEL:09302534936
Dados: 2022.06.17 13:58:03 -03'00'

Paulo Sérgio Pimentel
Engenheiro Civil
CREA SC 188389-5

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111

Página: 1 / 1



Certificado de Registro Cadastral

Data da Inscrição: 22/06/2022

Valido até: 31/12/2022

DADOS GERAIS:

Razão Social: MAJAD CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
CPF/CNPJ: 33.054.550/0001-42
Porte Empresa: Microempresa - ME
Optante Simples: Não
Responsável:
Telefone: 4199781989
E-mail:
Endereço: JOAO ALENCAR GUIMARAES, 219
Bairro: Santa Quitéria
Cidade: Curitiba - PR
Sócios:

Data do Cadastro: 22/06/2022
Inscr. Estadual:
Inscr. Municipal: 0
Nº Registro:
Data Registro:

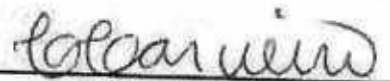
CEP: 80310420
País: Brasil

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do Documento	Data Emissão	Data Validade
FALENCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL	33.054.550/0001-42	24/05/2022	23/07/2022
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL	026829736-09	24/05/2022	21/09/2022
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS - CNDT	16510890/2022	24/05/2022	20/11/2022
CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS	2022060702135805773110	07/06/2022	06/07/2022
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS E DA UNIÃO	28102FF4AD230219	20/01/2022	19/07/2022
TRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO	33.054.550/0001-42	18/11/2020	31/12/2022
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	9695749	24/05/2022	22/08/2022

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Matos Costa, 23 de Junho de 2022


Assinatura do Responsável

Data da consulta: 24/06/2022 10:27:23

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **33.054.550/0001-42**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MAJAD CONSTRUCAO CIVIL EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2022**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
18/03/2019	31/12/2021	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



Handwritten signatures and initials, including the name "Paula" and other illegible marks.

Página 1 de 5

MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO EIRELI
CNPJ: 33.054.550/0001-42
NIRE: 41601063370



MARCELO GOMES DOS SANTOS, brasileiro, Natural de Rio Branco do Sul/Pr, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/04/1983, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02790970226 emitida pela DETRAN/PR e CPF 036.748.029-88, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco do Sul - Paraná, na Rua Atair Elias dos Santos, 173 – Vila Abrão - CEP 83.540-000; Titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, denominada **MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, com sede na domicílio na cidade de cidade de Curitiba – Paraná, na Rua João Alencar Guimarães, 219 – Bairro Santa Quitéria – CEP 80310-420, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 4160106337-0 em 18/03/2019 e no CNPJ 33.054.550/0001-42, doravante pelo ato constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 da Lei nº 10.406/2002, resolve alterar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O socio titular **MARCELO GOMES DOS SANTOS** vende para o ingressante **JOEL MATHOSO CORDEIRO** a titularidade da empresa e suas cotas pelo seu valor original de R\$ 110.000,00(cento e dez mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade **JOEL MATHOSO CORDEIRO** brasileiro, Curitiba solteiro, nascido em 13/06/1982, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01397578654 emitida pela DETRAN/PR e CPF 035.752.069-61, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - Paraná, na Rua Altair Probst, 434 – Santa Felicidade - CEP 82.015-680.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa será administrada pelo seu titular **JOEL MATHOSO CORDEIRO** ao qual caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital social integralizado.

CLÁUSULA QUARTA: O titular, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and several smaller initials.

Página 2 de 5

MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO EIRELI
CNPJ: 33.054.550/0001- 42
NIRE: 41601063370



acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, do Código Civil/2002).

CLÁUSULA QUINTA: O sócio retirante dá total e rasa quitação da transação de quotas ora efetuada e o sócio já ingressado declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade ficando desta forma sob rogado nos direitos e obrigações da mesma.

CLÁUSULA SEXTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CNPJ: 33.054.550/0001- 42
CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

JOEL MATHOSO CORDEIRO, brasileiro, Curitiba solteiro, nascido em 13/06/1982, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01397578654 emitida pela DETRAN/PR e CPF 035.752.069-61, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - Paraná, na Rua Altair Probst, 434 – Santa Felicidade - CEP 82.015-680; Titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, denominada **MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, com sede na domicílio na cidade de cidade de Curitiba – Paraná, na Rua João Alencar Guimarães, 219 – Bairro Santa Quitéria – CEP 80310- 420, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 4160106337-0 em 18/03/2019 e no CNPJ 33.054.550/0001-42, doravante pelo ato constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 da Lei nº 10.406/2002, consolidado:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, girará sob a denominação de **MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, Rua João Alencar Guimarães, 219 – Bairro Santa Quitéria – CEP 80310-420, podendo, a qualquer

Edos
Sup
Paulo

Página 3 de 5

MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO EIRELI
CNPJ: 33.054.550/0001- 42
NIRE: 41601063370



tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da sociedade é: Construção de edifícios; Serviços de Instalação e manutenção elétrica; Serviços de Obras de terraplanagem; Comércio varejista de vidros; Serviços de Pinturas em edifícios; Comercio varejista de materiais de construção; Serviços de instalação hidráulica, sanitária e de gás.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital social desta empresa é de R\$ 110.000,00(cento e dez mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades no dia 11/03/2019 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa será administrada pelo seu titular **JOEL MATHOSO CORDEIRO** ao qual caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital social integralizado.

CLÁUSULA SEXTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao termino de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e feitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico de empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA: O titular, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou

Joel Mathoso Cordeiro
Sup
160

MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO EIRELI
CNPJ: 33.054.550/0001- 42
NIRE: 41601063370

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, do Código Civil/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: O Titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de Microempresa – ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da cidade de Curitiba, estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo da EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI será assinada em uma única via, sendo arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, depois de anotada.

Curitiba (PR), 18 de Novembro de 2020.

MARCELO GOMES DOS SANTOS

JOEL MATHOSO CORDEIRO



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner, including a large signature and the word "Pauze" written vertically.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03575206961	JOEL MATHOZO CORDEIRO
03674802988	MARCELO GOMES DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2020 09:22 SOB N° 20207264813.
PROTOCOLO: 207264813 DE 24/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005779782. CNPJ DA SEDE: 33054550000142.
NIRE: 41601063370. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/11/2020.
MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.


Handwritten signatures and initials:
celos
Sup
Buler
NO



**PROCESSO LICITATORIO Nº 49/2022 - PMMC TOMADA DE PREÇO Nº 6/2022
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ nº 33.054.550/0001-42, sediada na Rua Capiberibe, 135 Bairro Santa Quitéria – Curitiba/PR, DECLARA que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Curitiba, 20 de junho de 2022



JOEL MATHOZZO CORDEIRO
RG 7.169-083-0

33.054.550/0001-42
MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
RUA JOÃO ALENCAR GUIMARÃES, 219
SANTA QUITÉRIA - CEP 80.310-420
CURITIBA - PR





PROCESSO DE LICITAÇÃO 49/2022
TOMADA DE PREÇOS N°06/2022



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins da TOMADA DE PREÇO 06/2022, que a empresa MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Curitiba 20 de junho de 2022

JOEL MATHOZZO CORDEIRO
Diretor Comercial

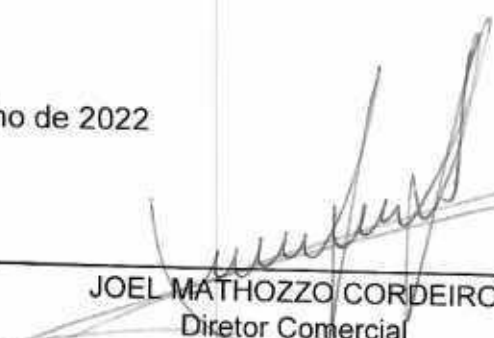
33.054.550/0001-42
MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
RUA JOÃO ALENCAR GUIMARÃES, 219
SANTA QUITERIA - CEP 80.310-420
CURITIBA - PR



**PROCESSO LICITATORIO Nº 49/2022 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 6/2022
QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS
(FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)**

Eu Joel Mathozzo Cordeiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.169.083-0 e CPF nº 035.752.069-61, residente e domiciliado na Rua Altair Probst, 434 Santa Felicidade nº 434, na cidade de Curitiba / PR, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não ocupo nenhum cargo político no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada, conforme estabelece a Constituição Federal.

Curitiba, 20 de junho de 2022



JOEL MATHOZZO CORDEIRO
Diretor Comercial

33.054.550/0001-427
MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
RUA JOÃO ALENCAR GUIMARÃES, 219
SANTA QUITÉRIA - CEP 80.310-420
CURITIBA - PR







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 33.054.550/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2019
NOME EMPRESARIAL MAJAD CONSTRUCAO CIVIL EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAJAD		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R JOAO ALENCAR GUIMARAES	NUMERO 219	COMPLEMENTO *****
CEP 80.310-420	BAIRRO/DISTRITO SANTA QUITERIA	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 9978-1989	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	




(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/06/2022 às 18:58:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials:
 - Top right: A large signature, possibly "Paula".
 - Middle left: "edes".
 - Middle: "sup".
 - Middle right: "100".
 - Bottom right: A circular stamp or mark.

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná		
---	--	---	--

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
22/06/2022 - 12:25:06

CNPJ:	33.054.550/0001-42	Inscrição Estadual:	90808161-78
Nome Empresarial:	MAJAD CONSTRUCAO CIVIL EIRELI		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA JOAO ALENCAR GUIMARAES		
Número:	219	Complemento:	
Bairro:	SANTA QUITERIA		
Município:	CURITIBA	UF:	PR
CEP:	80.310-420	Telefone:	(41)9979-1989
E-mail:	HALINSKI_ASSESSORIACONTABIL@HOTMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4743100 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS 4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322301 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
Início das Atividades:	03/2019
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 03/2019
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 03/2019
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)
[Acessar cadastro de outros Estados](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAJAD CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
CNPJ: 33.054.550/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:32:31 do dia 20/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2022. ✓

Código de controle da certidão: **2810.2FF4.AD23.0219**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Paula
Sup *edos* *10*



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026829736-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.054.550/0001-42**
Nome: **MAJAD CONSTRUCAO CIVIL EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials, including the name "Eula" and "Coos".



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 9.695.749
CNPJ: 33.054.550/0001-42
Nome: MAJAD CONSTRUCAO CIVIL EIRELI

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 19:30 do dia 24/05/2022. ✓

Código de autenticidade da certidão: D752DFC91FE34CA298912F99893443E8C0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 22/08/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Paula Lopes
[Handwritten signature]



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.054.550/0001-42

Razão Social: M GOMES DOS SANTOS CONSTRUCOES E PINTURA

Endereço: RUA ATAIR ELIAS DOS SANTOS / VILA ABRAO / RIO BRANCO DO SUL / PR
/ 83540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2022 a 06/07/2022

Certificação Número: 2022060702135805773110

Informação obtida em 21/06/2022 21:05:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials:
edlos
Paula
A
1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAJAD CONSTRUCAO CIVIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.054.550/0001-42
Certidão nº: 16510890/2022
Expedição: 24/05/2022, às 18:09:59
Validade: 20/11/2022 < 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MAJAD CONSTRUCAO CIVIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.054.550/0001-42, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Handwritten signatures and initials:
FUP
Edo
Pauke
[Signature]



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 24/06/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

M GOMES DOS SANTOS CONSTRUCOES & PINTURAS

33.054.550/0001-42



OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

emitida gratuitamente pela internet em: 24/06/2022 ✓

Selo digital de segurança: **2022.CTD.C6QJ.BRQ0.YJDP.SFR2.KFFU**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

Handwritten signatures and initials:
Poulet
e...
Jup
ca

APÓLICE DIGITAL



junto SEGUROS



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **24/06/2022 15:03:44**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0370901**

Proposta: **3463785**

Controle Interno (Código Controle): **599140087**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0001.0775.0370901.000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC

CNPJ: 83.102.566/0001-51 RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO, Nº 137 - CEP: 89.420-000 - Matos Costa - SC

DADOS DO TOMADOR: MAJAD CONSTRUCAO CIVIL EIRELI ME

CNPJ: 33.054.550/0001-42 - R JOAO ALENCAR GUIMARAES 219 - CURITIBA - PR

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201335-4 PORTO DE CIMA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou entoso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

Handwritten signatures and initials:
Belo
LDS
Jup
roque



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0370901
 Proposta: 3463785
 Controle Interno (Código Controle): 599140087
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0370901.000000

junto
SEGUROS



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 10.880,24	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 10.880,24	26/06/2022	25/08/2022

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	297,11
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	297,11

Condições de Pagamento:

Parcela
1

Vencimento
25/06/2022

Nº Camê
13627825

Valor(R\$)
297,11

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

Handwritten signatures and initials:
 [Signature] Paula
 [Signature]
 [Signature]

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0370901
 Proposta: 3463785
 Controle Interno (Código Controle): 599140087
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0370901.000000



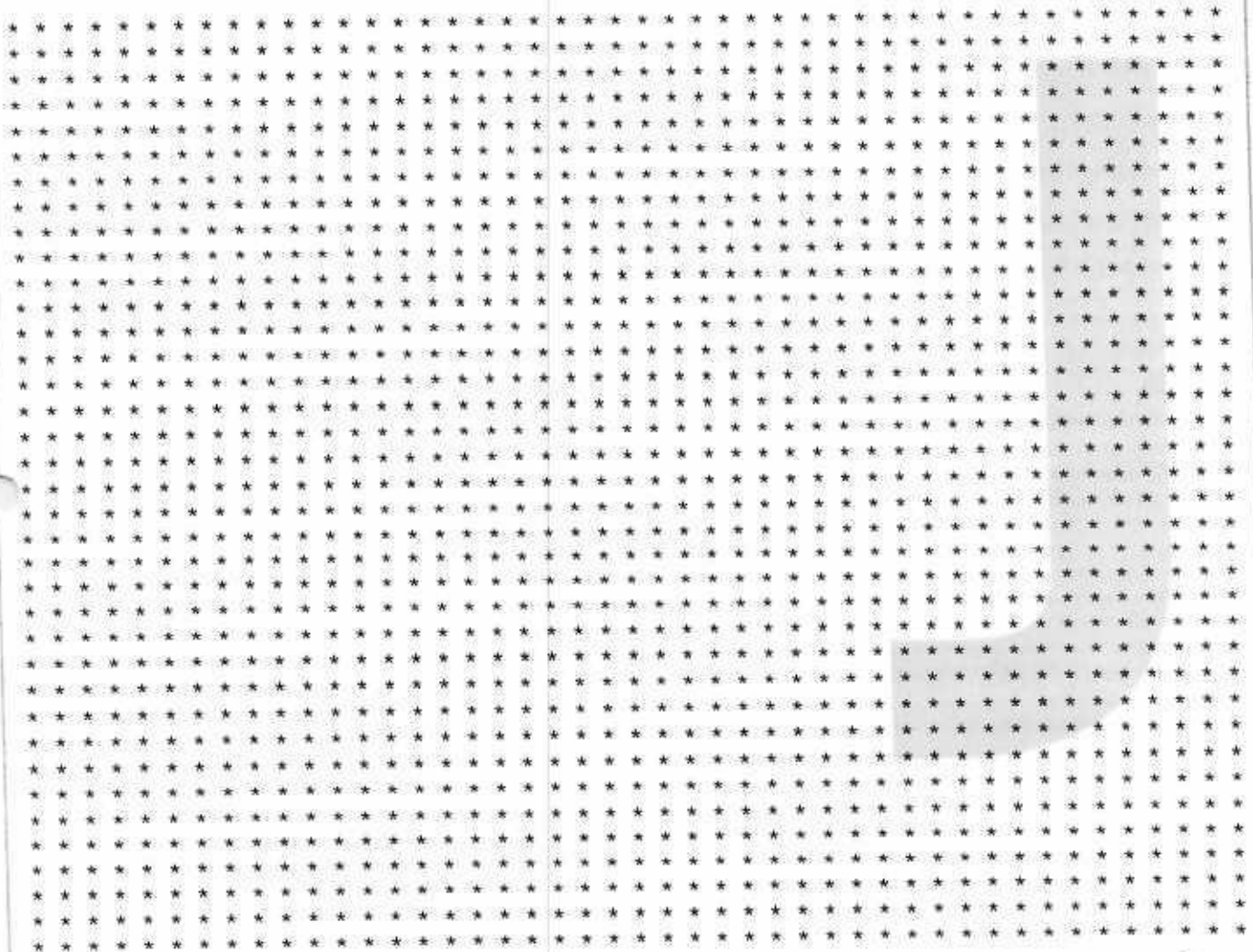
FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação 6/2022 - Código registro TCE: 4115862DA966FCAB6C816D3B71F315EAEBA81192.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGURO.



*dos
Paulo*

[Handwritten signature]

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0370901
Proposta: 3463785
Controle Interno (Código Controle): 599140087
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0370901.000000

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO



1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

APÓLICE DIGITAL

Handwritten signatures and initials on the right margin.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0370901**
Proposta: **3463785**
Controle Interno (Código Controle): **599140087**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0001.0775.0370901.000000**

junto
SEGUROS



2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

Edes
Roulo
B
J
100



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0370901
Proposta: 3463785
Controle Interno (Código Controle): 599140087
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0370901.000000

junto
SEGUROS



poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

Handwritten signatures and initials:
- Top right: "110" inside a stamp.
- Middle right: "Luis"
- Bottom right: "Luis" and "110" (repeated from stamp)



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0370901

Proposta: 3463785

Controle Interno (Código Controle): 599140087

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0370901.000000

junto
SEGUROS



parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

Handwritten signatures and initials:
- Top right: "dos" and "Loure" (part of "Loureiro")
- Middle right: a large signature
- Bottom right: "sup" and "so" (part of "Santos")



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0370901
Proposta: 3463785
Controle Interno (Código Controle): 599140087
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0370901.000000

junto
SEGUROS



II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

Handwritten signatures and initials:
- Top right: "Ludo"
- Middle right: "Ludo"
- Bottom right: "Ludo"
- Bottom center: "Ludo"
- Bottom left: "Ludo"



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0370901
Proposta: 3463785
Controle Interno (Código Controle): 599140087
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0370901.000000

junto
SEGUROS



10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

Handwritten signatures and initials:
- Top right: "Edos Paulo"
- Middle right: "Luo"
- Bottom right: "Fup"



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0370901
 Proposta: 3463785
 Controle Interno (Código Controle): 599140087
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0370901.000000

junto
SEGUROS



I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

APÓLICE DIGITAL

Edos
Buba
[Handwritten signatures]



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0370901
Proposta: 3463785
Controle Interno (Código Controle): 599140087
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0370901.000000



16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

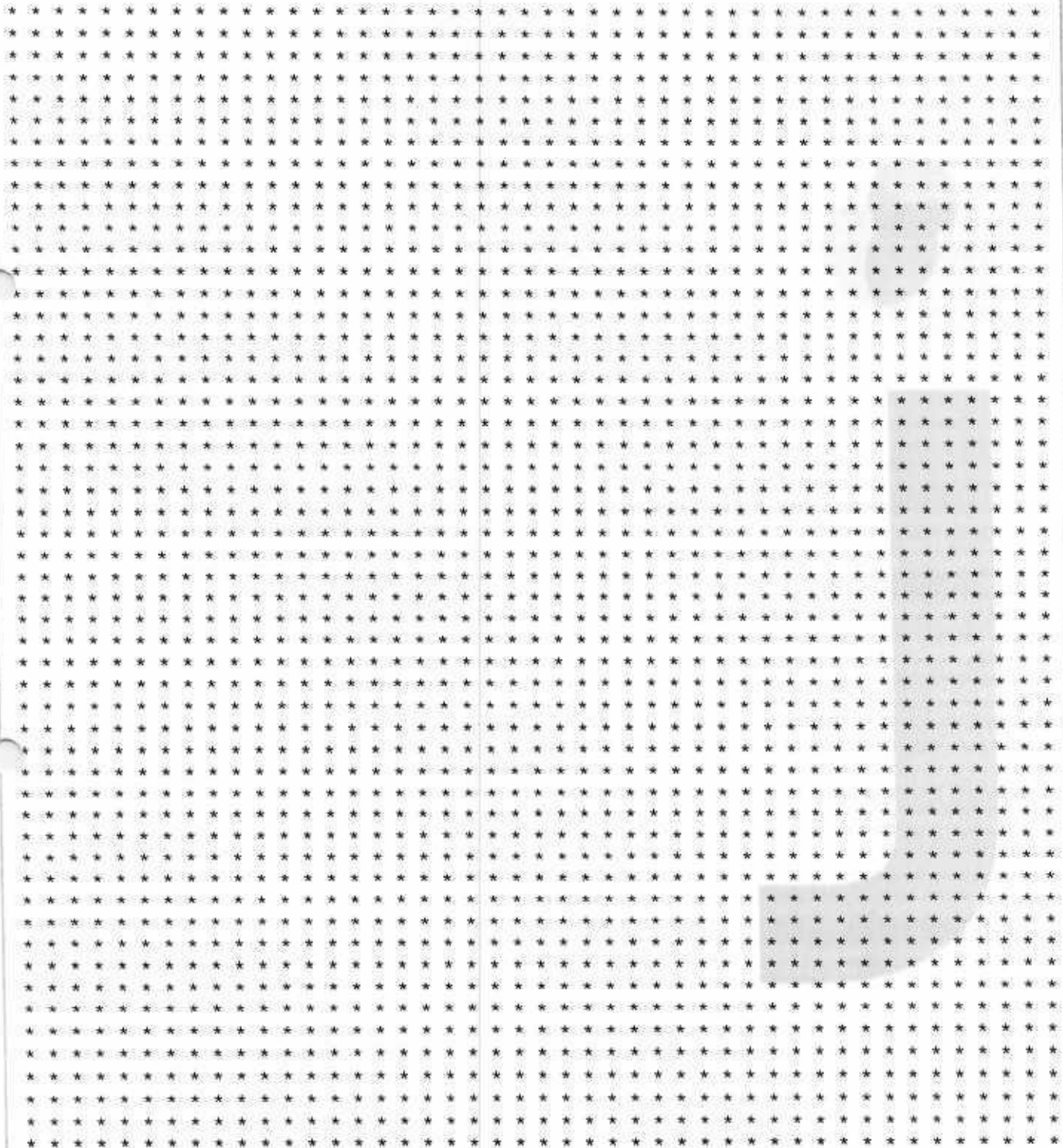
Handwritten signatures and initials, including 'Euler' and '10'.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0370901
Proposta: 3463785
Controle Interno (Código Controle): 599140087
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0370901.000000



exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



APÓLICE DIGITAL

[Handwritten signatures and initials]



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0370901

Proposta: 3463785

Controle Interno (Código Controle): 599140087

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0370901.000000

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:



APÓLICE DIGITAL

Handwritten signatures and initials:
- Top right: "117" (part of stamp)
- Middle right: "Luis" (handwritten)
- Bottom right: "Luis" (handwritten)
- Far right: "20" (handwritten)



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0370901
Proposta: 3463785
Controle Interno (Código Controle): 599140087
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0370901.000000

junto
SEGUROS



a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

Handwritten signatures and initials:
edon
Luz
[Signature]
[Signature]



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0370901**
 Proposta: **3463785**
 Controle Interno (Código Controle): **599140087**
 Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0001.0775.0370901.000000**

junto
 SEGUROS



7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Grid area for signature or stamp.

*Edos
 Paulo*

[Handwritten signature]

APÓLICE DIGITAL

Sup 100



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0370901
 Proposta: 3463785
 Controle Interno (Código Controle): 599140087
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0370901.000000

junto
SEGUROS



CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endorso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endorso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."

dos Pauls

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0370901**
 Proposta: **3463785**
 Controle Interno (Código Controle): **599140087**
 Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0001.0775.0370901.000000**



Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0370901**

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC

Nome:
 RG:
 Cargo:



Edos Paula
[Handwritten signatures]



Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança
Data da operação: 24/06/2022 - 16h04
Nº de controle: 721.270.281.348.181.980 | Documento



Conta de débito: **Agência: 5904 | Conta: 0028515-3**
Empresa: **MAJAD CONSTRUCAO CIVIL EIRELI | CNPJ: 033.054.550/0001-42**

Código de barras: **03399 89543 38000 000075 73685 101013 1 90270000029711**

Banco destinatário: **033-BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

Razão Social Beneficiário: **JUNTO SEGUROS S A**

Nome Fantasia Beneficiário: **JUNTO SEGUROS S A**

CPF/CNPJ Beneficiário: **084.948.157/0001-33**

Nome do Pagador: **MAJAD CONSTRUCAO CIVIL EIRELI ME**

CPF/CNPJ do Pagador: **033.054.550/0001-42**

Razão Social Sacador Avalista: **Não informado**

CPF/CNPJ Sacador Avalista: **Não informado**

Instituição Receptora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**

Data de vencimento: **25/06/2022**

Valor do Documento: **R\$ 297,11**

Desconto: **R\$ 0,00**

Abatimento: **R\$ 0,00**

Bonificação: **R\$ 0,00**

Multa: **R\$ 0,00**

Juros: **R\$ 0,00**

Valor total: **R\$ 297,11**

Data de débito: **24/06/2022**

Descrição: **Seguro Matos Costa**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h as 18h, exceto feriados.

Handwritten signatures and initials:
Paulo
[Signature]

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Receita Operacional		
VENDA DE MERCADORIAS	171.366,37	<u>171.366,37</u>
Receitas		
SIMPLES NACIONAL	(4.524,07)	<u>(4.524,07)</u>
Receita Líquida		<u>166.842,30</u>
Despesas Operacionais		
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(12.999,00)	<u>(12.999,00)</u>
Lucro Bruto		<u>153.843,30</u>
Despesas Administrativas		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(10.593,12)	
13º SALÁRIO	(1.040,00)	
FÉRIAS	(509,60)	
INSS	(3.497,22)	
FGT	(2.054,29)	
JUROS DE MORA	(14,37)	<u>(17.708,60)</u>
Resultado operacional líquido		<u>136.134,70</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>136.134,70</u>



Resultado operacional líquido

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

JOEL MATHOSO CORDEIRO
EMPRESÁRIO
CPF: 035.752.069-61

ADEMIR SEGUNDA
HALINSKI:05298185908

Assinado de forma digital por
ADEMIR SEGUNDA
HALINSKI:05298185908
Dados: 2022.06.24 14:20:46 -03'00'

ADEMIR SEGUNDA HALINSKI
Reg. no CRC - PR sob o No. PR053653/0-4
CPF: 052.981.859-08

33.054.550/0001-42
MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
RUA JOÃO ALENCAR GUIMARÃES, 219
SANTA QUITÉRIA - CEP 80.310-420
CURITIBA - PR

Handwritten signatures and initials, including 'Lds' and 'Paulo P'.

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	225.940,59D
ATIVO CIRCULANTE	225.940,59D
DISPONÍVEL	135.940,59D
CAIXA	135.940,59D
CAIXA GERAL	135.940,59D
OUTROS CRÉDITOS	90.000,00D
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS/SÓCIOS	90.000,00D
ADIANTAMENTO A SOCIOS	90.000,00D
PASSIVO	225.940,59C
PASSIVO CIRCULANTE	20.077,03C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	5.047,26C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	5.047,26C
IRRF A RECOLHER	523,19C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	4.524,07C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	15.029,77C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.399,70C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.399,70C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	12.966,34C
INSS A RECOLHER	9.347,78C
FGTS A RECOLHER	3.618,56C
PROVISÕES	663,73C
PROVISÕES PARA FÉRIAS	506,67C
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	116,53C
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	40,53C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	205.863,56C
CAPITAL SOCIAL	110.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	110.000,00C
CAPITAL SOCIAL	110.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	95.863,56C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	95.863,56C
LUCROS ACUMULADOS	95.863,56C



Assinado de forma digital por
ADEMIR SEGUNDA
HALINSKI:05298185908
Dados: 2022.06.24 14:19:21
-03'00'

ADEMIR SEGUNDA HALINSKI
Reg. no CRC - PR sob o No. PR053653/O-4
CPF: 052.981.859-08

JOEL MATHOSO CORDEIRO
EMPRESÁRIO
CPF: 035.752.069-61

33.054.550/0001-42

MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

RUA JOÃO ALENCAR GUIMARÃES, 219
SANTA QUITÉRIA - CEP 80.310-420
CURITIBA - PR

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000739925



20220000739925



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 24/05/2022 - 20/11/2022

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: MAJAD CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
Data do Ato Constitutivo:
Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 25/11/2020
Data de Registro: 22/01/2021
Registro CAU: PJ48177-1
CNPJ: 33.054.550/0001-42
Objeto Social: Construção civil, e serviços complementares.
Atividades econômicas:
- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
Capital social: R\$ 110.000,00
Última atualização do capital: 18/03/2019

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: ANDERSON TOMEN FRANÇA
Título:
Arquiteto e Urbanista
Início do Contrato: 19/05/2022
Número do RRT: 11983930
Tipo de Vínculo:
Designação:

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 739925/2022
Expedida em 24/05/2022, CURITIBA/PR, CAU/PR
Chave de Impressão: 11C9WZ

Paulo Ideias
[Handwritten signatures]



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços técnicos, de um lado, a saber, MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, empresa Individual de Responsabilidade Limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob o nº. 33.054.550/0001-42, com sede na R. CAPIBERIBE, n.º 135, Bairro Santa Quitéria, no município de Curitiba, estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o Arquiteto Anderson Tomen França, inscrito CAU PR A60299-0, residente e domiciliado a Rua: Georgino Piolli Ribeiro nº 229, Bairro, Xaxim, nesta capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, abaixo assinado, tem entre si justo e convencionado o seguinte:

OBJETO:

Prestação de serviços técnicos de Arquitetura, orientar e auxiliar demais serviços pertinentes à área técnica.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATADO** compromete-se a comparecer a sede da empresa para apresentar a documentação de alvarás, RRTS de Projetos, ou outros serviços que se faça necessários. Funções técnicas acima descritas, com carga horária de 2 horas dia apresentando plena satisfação das suas tarefas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se obriga a responsabilizar-se tecnicamente no que diz respeito às atividades relacionadas a sua área, ou enquanto perdurar as responsabilidades técnica das obras.

CLÁUSULA TERCEIRA: O **CONTRATADO** deverá promover com seus conhecimentos técnicos, soluções que aperfeiçoem os projetos e demais itens pertinentes por ele acompanhadas.

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento do **CONTRATADO** dar-se-á na forma acordada entre as partes, no valor de **R\$ 3060,00 (três mil e sessenta reais) por mês**, os pagamentos deverão ser efetuados no quinto dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA: Este instrumento tem validade de 730 (setecentos e trinta dias) válido a partir da data da assinatura.

Paula
Anderson



CLÁUSULA SEXTA: As partes elegem o foro de Curitiba - Pr, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim justo e contratado, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor em conjunto a 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 19 maio 2022

[Handwritten signature]
SERVIDOR DIST. STA. QUITERIA
NOME
ESCRITURA

**MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CONTRATANTE**

ANDERSON TOMEN Assinado de forma digital por ANDERSON
FRANCA:03719554910 TOMEN FRANCA:03719554910
Dados: 2022.06.22 16:17:17 -03'00'

**Anderson Tomen França
CONTRATADO**

[Handwritten signature]

TESTEMUNHA 01

.....

TESTEMUNHA 02



SERVIÇO DISTRITAL SANTA QUITÉRIA TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
 Av. N. S. Aparecida, 103, sala 15a - CEP: 80.440-000 - Seminário - Curitiba/PR - Tel. (41) 3333-1234

Selo Digital Nº: F40714aqqk1P1ha2RX9b5df94t
 Valide esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta>

Reconheço por semelhança a firma de **JOEL MATHOZO CORDEIRO**.
 (DNA) Dou fé. Curitiba-PR, 24 de junho de 2022.
 Em Testemunha de Verdade

[Handwritten signature]

DAYANE NAYARA ALVES-ESCREVENTE
 Emol. R\$10,73, VRC 42,60, Funfejus: R\$2,08, Selo: R\$1,02, FUNDEP: R\$0,54, IBSQN: R\$0,43. Total: R\$19,40




**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000738394


Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: ANDERSON TOMEN FRANÇA

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 24/07/2009

Registro Nacional: 000A602990

Data de Registro: 30/07/2009

Validade: Indefinida


ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 8387408

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 18/06/2019

Forma de registro: RETIFICADOR à 8317910

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

DADOS DO CONTRATO
Contratante: INCORPORADORA J.S & CIA.LTDA ME
CPF/CNPJ: 10872779000199

RUA CORONEL ALFREDO FERREIRA DA COSTA

Nº 290

Complemento:

Cidade: CURITIBA

Bairro: JARDIM DAS AMÉRICAS

UF: PR

CEP: 81540090

Contrato:

Celebrado em 03/12/2018

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 04/12/2018

Data de Fim: 2018-01-18

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

 2.1.1 - Execução de obra , 360.37 m² - metro quadrado; 2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais , 360.37 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA DOUTOR WALDEMIRO PEREIRA

Nº 457

Complemento:

Cidade: CURITIBA

Bairro: CAPÃO RASO

UF: PR

CEP: 81150150

Coordenadas Geográficas: 0 0

Handwritten signatures and initials:
 ecds
 Paulo
 sup
 red


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000738394


Número do RRT: 8387385

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 18/06/2019

Forma de registro: RETIFICADOR à 8317918

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:


DADOS DO CONTRATO

 Contratante: INCORPORADORA J.S & CIA.LTDA ME
 CPF/CNPJ: 10872779000199

RUA CORONEL ALFREDO FERREIRA DA COSTA

Nº 290

Complemento:

Cidade: CURITIBA

Bairro: JARDIM DAS AMÉRICAS

UF: PR

CEP: 81540090

Contrato:

Celebrado em 01/02/2019

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 13/02/2019

Data de Fim: 2019-06-18

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA
1.1.2 - Projeto arquitetônico , 360,37 m² - metro quadrado;
ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA DOUTOR WALDEMIRO PEREIRA

Nº 457

Complemento:

Cidade: CURITIBA

Bairro: CAPÃO RASO

UF: PR

CEP: 81150150

Coordenadas Geográficas: 0 0

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitui(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 738394/2022

Expedida em 17/05/2022 12:05:00, Curitiba/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 1DZ9Z23Y3581A8C7271Z

Handwritten signatures and initials:

- Top right: *lccs*
- Middle right: *Paula*
- Bottom right: *sup* and *cc*


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000738388


20220000738388

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: ANDERSON TOMEN FRANÇA

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 24/07/2009

Registro Nacional: 000A602990

Data de Registro: 30/07/2009

Validade: Indefinida


ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 860867

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 14/01/2013

Forma de registro: RETIFICADOR à 393340

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

DADOS DO CONTRATO
Contratante: GUSTAVO HENRIQUE SMANIOTTO
CPF/CNPJ: 02319776974

RUA JORGE BASSO

Nº 101

Complemento:

Cidade: CURITIBA

Bairro: ABRANCHES

UF: PR

CEP: 82130100

Contrato:

Celebrado em 10/05/2012

Valor do contrato: R\$ 500,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 06/07/2012

Data de Fim: 10/07/2013

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

 1.1.2 - Projeto arquitetônico , 446.08 m² - metro quadrado; 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais , 446.08 m² - metro quadrado; 1.5.2 - Projeto de instalações prediais de águas pluviais , 446.08 m² - metro quadrado; 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto , 446.08 m² - metro quadrado; 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 446.08 m² - metro quadrado; 1.5.8 - Projeto de instalações telefônicas prediais , 446.08 m² - metro quadrado; 1.5.9 - Projeto de instalações prediais de TV , 446.08 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA TIMONEIRA

Nº 74

Complemento:

Cidade: ALMIRANTE TAMANDARÉ

Bairro: VILA ALTO PINHEIROS

UF: PR

CEP: 83503120

Handwritten signatures and initials, including 'Paula' and 'ANDERSON TOMEN FRANÇA'.


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000738388


20220060738388

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 525890

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 24/08/2012

Forma de registro: RETIFICADOR à 393380

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

**DADOS DO CONTRATO**Contratante: GUSTAVO HENRIQUE SMANIOTTO
CPF/CNPJ: 02319776974

RUA JORGE BASSO

Nº 101

Complemento:

Cidade: CURITIBA

Bairro: ABRANCHES

UF: PR

CEP: 82130100

Contrato:

Celebrado em 10/05/2012

Valor do contrato: R\$ 500,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 06/07/2012

Data de Fim: 10/07/2013

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.1.1 - Execução de obra , 446.08 m² - metro quadrado; 2.2.2 - Execução de estrutura de concreto , 446.08 m² - metro quadrado;
 2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais , 446.08 m² - metro quadrado; 2.8.1 - Execução de terraplenagem,
 drenagem e pavimentação , 446.08 m² - metro quadrado; 2.5.8 - Execução de instalações telefônicas prediais , 446.08 m² - metro
 quadrado; 2.5.5 - Execução de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio , 446.08 m² - metro quadrado; 2.2.3 -
 Execução de estrutura pré-fabricada , 446.08 m² - metro quadrado; 2.2.6 - Execução de outras estruturas , 446.08 m² - metro
 quadrado; 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 446.08 m² - metro quadrado; 2.5.6 - Execução de
 sistemas prediais de proteção contra incêndios e catástrofes , 446.08 m² - metro quadrado; 2.5.2 - Execução de instalações prediais
 de águas pluviais , 446.08 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA TIMONEIRA

Nº 74

Complemento:

Cidade: ALMIRANTE TAMANDARÉ

Bairro: VILA ALTO PINHEIROS

UF: PR

CEP: 83503120

Coordenadas Geográficas: 0 0

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitui(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).
- Válida em todo o território nacional.

Edos
Paulo
[Handwritten signatures]



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 000000738388



Certidão nº 738388/2022
Expedida em 17/05/2022 12:05:00, Curitiba/PR, CAU/PR
Chave de Impressão: D25W2Y4483155Y1C49A5



Handwritten signatures and initials:
APB
Bull
COB
CO



Atestado de capacidade técnica

A quem possa interessar

Eu Gustavo Henrique Smaniotto CPF, 023.197.769-74, Rua Jorge Basso, n 101, bairro Abranches, Curitiba, PR atesto, para todos os fins de direito, que o profissional ANDERSON TOMEN FRANÇA – CAU 000A602990, foi nosso fornecedor de serviços projetos e execução de alvenaria de , 883.43 m², no período de 23/10/2013 a 23/10/2014.

O profissional cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados em conformidade com RRT1688400, pelo que declaramos estar apto a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Curitiba 28 de maio de 2022

GUSTAVO
HENRIQUE
SMANIOTTO:02
319776974

Assinado de forma digital
por GUSTAVO HENRIQUE
SMANIOTTO:0231977697
4
Dados: 2022.06.03
13:54:09 -03'00'

Gustavo Henrique Smaniotto
CPF: 023.197.769-74



Atestado de capacidade técnica

A quem possa interessar

Eu Gustavo Henrique Smaniotto CPF, 023.197.769-74, Rua Jorge Basso, n 101, bairro Abranches, Curitiba, PR atesto, para todos os fins de direito, que o profissional ANDERSON TOMEN FRANÇA – CAU 000A602990, responsável, foi nosso fornecedor de serviços de projeto e execução de alvenaria de **446,08 m²**, no período de 06/07/2012 a 15/06/2013.

O profissional cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados em conformidade com ART 525890, pelo que declaramos estar apto a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Curitiba 28 de maio de 2022

GUSTAVO
HENRIQUE
SMANIOTTO:
02319776974

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
HENRIQUE
SMANIOTTO:0231977
6974
Dados: 2022.06.03
13:59:21 -03'00"

Gustavo Henrique Smaniotto
CPF: 023.197.769-74

Handwritten signatures and initials:
Sup. G
Bala
Edu


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000738389


Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: ANDERSON TOMEN FRANÇA

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 24/07/2009

Registro Nacional: 000A602990

Data de Registro: 30/07/2009

Validade: Indefinida

**ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 859719

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 18/01/2013

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

PROJ ARQUITETONICO

DADOS DO CONTRATOContratante: LUCIANE HIRT FERREIRA
CPF/CNPJ: 90653629915

RUA MATEUS LEME

Nº 6260

Complemento:

Cidade: CURITIBA

Bairro: CENTRO CÍVICO

UF: PR

CEP: 80530010

Contrato:

Celebrado em 10/01/2013

Valor do contrato: R\$ 200,00

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 14/01/2013

Data de Fim: 10/04/2013

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 75.00 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA MATEUS LEME

Nº 6260

Complemento:

Cidade: CURITIBA

Bairro: CENTRO CÍVICO

UF: PR

CEP: 80530010

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 859706

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 18/01/2013

Handwritten signatures and initials, including 'lodo', 'Puly', and 'sup'.


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000738389


Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: ANDERSON TOMEN FRANÇA

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 24/07/2009

Registro Nacional: 000A602990

Data de Registro: 30/07/2009

Validade: Indefinida


ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 859719

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 18/01/2013

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

PROJ ARQUITETONICO

DADOS DO CONTRATO
Contratante: LUCIANE HIRT FERREIRA
CPF/CNPJ: 90653629915

RUA MATEUS LEME

Nº 6260

Complemento:

Cidade: CURITIBA

Bairro: CENTRO CÍVICO

UF: PR

CEP: 80530010

Contrato:

Celebrado em 10/01/2013

Valor do contrato: R\$ 200,00

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 14/01/2013

Data de Fim: 10/04/2013

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 75.00 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA MATEUS LEME

Nº 6260

Complemento:

Cidade: CURITIBA

Bairro: CENTRO CÍVICO

UF: PR

CEP: 80530010

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 859708

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 18/01/2013

 A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 6335D1Y801DC26D49800
 Impresso em: 17/05/2022 às 11:50:25 por: ANDERSON TOMEN FRANÇA, ip: 172.71.10.39

(dd)

Paula

Paula

Paula


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000738389


20220000738389

Forma de registro: INICIAL

Descrição:

Participação Técnica: INDIVIDUAL

PROJETO EXECUÇÃO E COMPLEMENTARES

**DADOS DO CONTRATO**Contratante: LUCIANE HIRT FERREIRA
CPF/CNPJ: 90653629915

RUA MATEUS LEME

Nº 6260

Complemento:

Cidade: CURITIBA

Bairro: CENTRO CÍVICO

UF: PR

CEP: 80530010

Contrato:

Celebrado em 10/01/2013

Valor do contrato: R\$ 200,00

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 14/01/2013

Data de Fim: 10/04/2013

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.1.1 - Execução de obra , 75.00 m² - metro quadrado; 2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais , 75.00 m² - metro quadrado; 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 75.00 m² - metro quadrado; 2.5.8 - Execução de instalações telefônicas prediais , 75.00 m² - metro quadrado; 2.2.2 - Execução de estrutura de concreto , 75.00 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA MATEUS LEME

Nº 6260

Complemento:

Cidade: CURITIBA

Bairro: CENTRO CÍVICO

UF: PR

CEP: 80530010

Coordenadas Geográficas: 0 0

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitui(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 738389/2022

Expedida em 17/05/2022 12:05:00, Curitiba/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 6335D1YB01DCZ6D49BD0

Handwritten signatures and initials:
 - Top right: "LCS"
 - Middle right: "Pouly"
 - Bottom right: "sup" and other illegible signatures.


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000738396


20220000738396



Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: ANDERSON TOMEN FRANÇA

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 24/07/2009

Registro Nacional: 000A602990

Data de Registro: 30/07/2009

Validade: Indefinida

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 1787934

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 26/11/2013

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

DADOS DO CONTRATO
Contratante: JOSÉ CORDEIRO DE LIMA
CPF/CNPJ: 35575123987

RUA ARAÇARI

Nº 393

Complemento:

Cidade: CURITIBA

Bairro: PINHEIRINHO

UF: PR

CEP: 81870470

Contrato:

Celebrado em 25/11/2013

Valor do contrato: R\$ 100,00

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 25/11/2013

Data de Fim: 30/11/2013

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais , 120.00 m² - metro quadrado; 2.1.1 - Execução de obra , 120.00 m² - metro quadrado; 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 120.00 m² - metro quadrado; 2.5.8 - Execução de instalações telefônicas prediais , 120.00 m² - metro quadrado; 2.2.2 - Execução de estrutura de concreto , 120.00 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA ARAÇARI

Nº 393

Complemento:

Cidade: CURITIBA

Bairro: PINHEIRINHO

UF: PR

CEP: 81870470

Coordenadas Geográficas: 0 0

Handwritten signatures and initials:

- Top right: "137" (handwritten)
- Middle right: "JCP" (handwritten)
- Bottom right: "Paula" (handwritten)
- Bottom right: "JCP" (handwritten)


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000738396


Número do RRT: 1787909

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 26/11/2013

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:


DADOS DO CONTRATO

 Contratante: JOSÉ CORDEIRO DE LIMA
 CPF/CNPJ: 35575123987

RUA ARAÇARI

Nº 393

Complemento:

Cidade: CURITIBA

Bairro: PINHEIRINHO

UF: PR

CEP: 81870470

Contrato:

Celebrado em 25/11/2013

Valor do contrato: R\$ 100,00

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 25/11/2013

Data de Fim: 30/11/2013

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA
1.1.2 - Projeto arquitetônico , 120.00 m² - metro quadrado;
ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA ARAÇARI

Nº 393

Complemento:

Cidade: CURITIBA

Bairro: PINHEIRINHO

UF: PR

CEP: 81870470

Coordenadas Geográficas: 0 0

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitui(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 738396/2022

Expedida em 17/05/2022 12:05:00, Curitiba/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 37070620071D512ZW41Y

Handwritten signatures and initials:

- Top right: "120/1"
- Middle right: "Buck"
- Bottom right: "Fup", "K", "Q", "Q"


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000738395


Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: ANDERSON TOMEN FRANÇA

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 24/07/2009

Registro Nacional: 000A602990

Data de Registro: 30/07/2009

Validade: Indefinida

**ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 3999123

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 09/10/2015

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

DADOS DO CONTRATOContratante: MARLI DO ROCIO BOZZA IATSUNIK
CPF/CNPJ: 77845714968

RUA EDITH BARBOSA SOUTO

Nº 493

Complemento:

Cidade: CURITIBA

Bairro: UMBARÁ

UF: PR

CEP: 81930157

Contrato:

Celebrado em 01/10/2015

Valor do contrato: R\$ 100,00

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 05/10/2015

Data de Fim: 26/04/2016

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA
 2.1.1 - Execução de obra , 147,33 m² - metro quadrado; 2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais , 147,33 m² - metro quadrado;
ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA EDITH BARBOSA SOUTO

Nº 493

Complemento:

Cidade: CURITIBA

Bairro: UMBARÁ

UF: PR

CEP: 81930157

Coordenadas Geográficas: 0 0

Eds

Bulky

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000738395



Número do RRT: 3999093

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 09/10/2015

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

DADOS DO CONTRATO

Contratante: MARLI DO ROCIO BOZZA IATSUNIK
CPF/CNPJ: 77845714968

RUA EDITH BARBOSA SOUTO

Nº 493

Complemento:

Cidade: CURITIBA

Bairro: UMBARÁ

UF: PR

CEP: 81930157

Contrato:

Celebrado em 01/10/2015

Valor do contrato: R\$ 100,00

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 05/10/2015

Data de Fim: 24/05/2016

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 147,33 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA EDITH BARBOSA SOUTO

Nº 493

Complemento:

Cidade: CURITIBA

Bairro: UMBARÁ

UF: PR

CEP: 81930157

Coordenadas Geográficas: 0 0

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitui(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 738395/2022

Expedida em 17/05/2022 12:05:00, Curitiba/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 5165Y2YWCZWAZZ5Y4WYD

Handwritten signatures and initials:
WOS
Puls
[Signature]
[Signature]




PROCESSO LICITATORIO Nº 49/2022 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 6/2022

COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Declaro, para os devidos fins da licitação referente a Tomada de Preços 06/2022 que a empresa **MAJAD Construção Civil Eireli**, tendo adquirido regularmente o edital no setor de licitações através de minha pessoa, tomou conhecimento, junto a prefeitura municipal de Matos Costa-SC, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do edital supra.

Matos Costa, 20 de Junho de 2022.

Recebi todas as informações necessárias á consecução do objeto do Edital em apreço.


Joel Mathozo Cordeiro
Diretor Comercial

Carimbo:

33.054.550/0001-427
MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
RUA JOÃO ALENCAR GUIMARÃES, 219
SANTA QUITÉRIA - CEP 80.310-420
CURITIBA - PR



**PROCESSO LICITATORIO Nº 49/2022 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 6/2022
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI por meio de seu representante legal Declara para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades necessárias para o desenvolvimento dos Estudos, Licenças e Implantação das obras, objeto desta Autorização (Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal 99.547/90, Decreto Federal 750/93, Código das Águas, Decreto Federal 24.643/34, e outras), e que:


1. Responsabilizamo-nos pela obtenção das respectivas licenças (prévia, instalação e operação), necessárias para o fiel atendimento à legislação ambiental, antecedendo a respectiva fase do empreendimento;
2. Responsabilizamo-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais;
3. Responsabilizamo-nos pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais do empreendimento ou eventuais documentos que comprovem a regularidade ambiental do mesmo;
4. Responsabilizamo-nos pela obtenção das autorizações, outorgas e licenciamentos do canteiro de obras e demais requisitos necessários à regularização ambiental do empreendimento;
5. Assumimos toda a responsabilidade pela execução das obras provisórias e permanentes, constantes dos projetos aprovados, bem como as medidas mitigadoras e compensatórias que por ventura integrarem o licenciamento ambiental do empreendimento;

[Handwritten signatures and initials]



6. Assumimos toda execução e custos inerentes à implantação, conservação, manutenção, recuperação e o monitoramento ambiental das instalações e canteiro de obras;
7. Assumimos a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmica, higiene e pela qualidade sócio-ambiental da obra;
8. Assumimos, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive o pagamento das multas que venham a ser associados às obras constantes da respectiva Autorização, motivados pelos não cumprimentos dos dispositivos legais ou normativos previstos.
9. Assumimos o compromisso de permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;

Curitiba, 20 de junho de 2022



JOEL MATHOZZO CORDEIRO
Diretor Comercial

33.054.550/0001-427
MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
RUA JOÃO ALENCAR GUIMARÃES, 219
SANTA QUITERIA - CEP 80.310-420
CURITIBA - PR


bcs
Paula
sup
no




PROCESSO LICITATORIO Nº 49/2022 - PMMC TOMADA DE PREÇO Nº 6/2022 DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

O Signatário da presente, em nome da proponente MAJAD Construção Civil Eireli, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 06/2022, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas da proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o (s) fornecimento (s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital. Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Curitiba 25, de Junho de 2022.


Joel Mathozo Cordeiro – Diretor Comercial

Carimbo:

33.054.550/0001-42
MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
RUA JOÃO ALENCAR GUIMARÃES, 219
SANTA QUITÉRIA - CEP 80.310-420
CURITIBA - PR

MAJAD Construtora & Projetos de Construção
Rua Capiberibe, 135 – Santa Quitéria – Curitiba- Paraná – CEP 80.310-170.

Edos


Paulo



JOEL MATROSO CORDEIRO



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
7169083-0 GESP PR

CNPJ DATA NASCIMENTO
035.752.069-61 13/06/1982

FILIAÇÃO
ANTONIO DE PAULA
CORDEIRO
SEBASTIANA MATROSO
CORDEIRO

PROFISSÃO CEC CAT. IAB
VALIDADE 26/01/2032 1ª ANSIAÇÃO 14/08/2000

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2348267020



PROIBIDO PLASTIFICAR
2348267020

LOCAL DATA EMISSÃO
CURITIBA, PR 26/01/2022

ASSINATURA DO EMISSOR 46303280445
89821182654

PARANÁ



Handwritten signatures and initials:
Edos
Paula
A
Lup
A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

[Handwritten signatures and initials]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.054.550/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MAJAD CONSTRUCAO CIVIL EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MAJAD PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

Ativar o Windows
Acesse Configurações p/

[Handwritten mark]



**PROCESSO LICITATORIO Nº 49/2022 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 6/2022**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.054.550/0001-42, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Joel Mathozo Cordeiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.169.083-0, do CPF nº 035.752.069-61, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Curitiba 25, de Junho de 2022.

Joel Mathozo Cordeiro - Diretor Comercial

Carimbo:

33.054.550/0001-42
MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
RUA JOÃO ALENCAR GUIMARÃES, 219
SANTA QUITÉRIA - CEP 80.310-420
CURITIBA - PR

ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS PROPOSTA DE
PREÇOS

MUNICIPIO DE MATOS
COSTA/SC

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022
MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL

EIRELI

CNPJ 33.054.550/0001/42





PROCESSO LICITATORIO Nº 49/2022 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 6/2022
PROPOSTA DE PREÇOS PROPOSTA COMERCIAL



NOME DA EMPRESA: MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

ENDEREÇO: rua Capiberibe, nº 135

CIDADE: Curitiba

CEP: 80310-170

ESTADO: Paraná

FONE/FAX DA EMPRESA: (41) 3359-1882

FONE/FAX DO REPRESENTANTE: (41) 99940-1194

CNPJ Nº 33.054.550/0001-42

CONTA CORRENTE: 0028515-3

BANCO BRADESCO - AGÊNCIA: 5904

Edital Pregão Tomada de Preços nº 06/2022. Apresentamos nossa proposta de preços para CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS (15 UNIDADES) NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, o qual detalhamos, planilha anexa:

Prazo de validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias após a sua apresentação

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações. Valor total da proposta

R\$ 1.087.499,95 (um milhão e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRAZO DE ENTREGA: 330 DIAS

Curitiba 23 de junho de 2022

MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
33.054.550/0001-42

ANDERSON TOMEN
FRANCA:03719554910

Assinado de forma digital por ANDERSON
TOMEN FRANCA:03719554910
Dados: 2022.06.25 17:28:52 -03'00'

Anderson Tomen Franca
CAU A60299-0

MAJAD Construtora & Projetos de Construção
Rua Capiberibe, 135 - Santa Quitéria - Curitiba - Paraná - CEP 80.310-170

33.054.550/0001-42
MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
RUA JOÃO ALENCAR GUIMARÃES, 219
SANTA QUITÉRIA - CEP 80.310-420
CURITIBA - PR

150
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
REPARTIÇÃO DE ENFERMAGEM - RUA DO ANILÃO, Nº 1.000 - JARDIM SÃO FRANCISCO - MATOZINHOS - PARANÁ - CEP. 83.101-000
MATOZINHOS, 07 DE ABRIL DE 2014
RECEBUEMOS N.º 1087/14

Item	Forn. / Marca	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (com BDI) (R\$)	BDI (%)	TOTAL % BDI	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	UNID.	
											BDI 1 (%)	BDI 2 (%)
SUPRIMENTOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS												
CONSTRUÇÃO DE CALDEIAS - S0 - MATOZINHOS												
1.01	BRUNNEN	4403	SERVICIOS PRELIMINARES	MO	1.00	2.143,79	20,11%	2.583,97	2.583,97	2.583,97	R\$	100,00%
1.02	BRUNNEN	4403	ALOCAR OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE CALDEIA EM SERRA CURVA, VAZARIAS EM 2º ANDAR, EM 21-11-13-13, PORTO PARA OBRAS	SM	211,15	65,03	20,11%	78,81	78,81	16.414,89	R\$	63,60%
SAPATAS												
1.21	BRUNNEN	9025	SUPORTE DE ANGAIRA PARA BLOCO DE CONCRETO DE BOMBA D'ÁGUA COM DIÂMETRO DE 1,00 M PARA CALDEIA EM OBRAS DE MATOZINHOS	MT	90,00	44,77	20,11%	54,29	54,29	4.886,74	R\$	63,60%
1.21.1	BRUNNEN	9010	COMP. E INSTAL. DE SAPATA DE CONCRETO ARMADO	MT	21,00	50,00	20,11%	60,11	60,11	1.262,31	R\$	63,60%
1.21.2	BRUNNEN	9013	LANÇAMENTO, ARRUMAMENTO E ACABAMENTO DE LONA	MT	18,10	28,00	20,11%	33,85	33,85	611,89	R\$	63,60%
1.21.4	BRUNNEN	9045	ARMAR DE BARRAS PARA BARRAGEM DE SAPATA DE CONCRETO ARMADO EM OBRAS DE MATOZINHOS	KG	807,00	13,24	20,11%	15,94	15,94	12.954,54	R\$	63,60%
VRGAS BARRARRE												
1.22	BRUNNEN	9007	SUPORTE MANEIRO DE VELA PARA VELA BARRARRE (INCLUINDO O CAVALETE DE FUNDADO) EM OBRAS DE MATOZINHOS	MT	13,25	13,25	20,11%	15,94	15,94	211,44	R\$	63,60%
1.22.1	BRUNNEN	9002	CONSTRUÇÃO DE VELA DE CONCRETO ARMADO	MT	1,30	7,70	20,11%	9,32	9,32	121,16	R\$	63,60%
1.22.2	BRUNNEN	9004	INSTALAÇÃO DE VELA DE CONCRETO ARMADO	MT	1,20	11,00	20,11%	13,25	13,25	159,28	R\$	63,60%
1.22.4	BRUNNEN	9006	FORNECIMENTO DE VELA DE CONCRETO ARMADO EM OBRAS DE MATOZINHOS	MT	19,20	8,00	20,11%	9,62	9,62	184,84	R\$	63,60%
1.23	BRUNNEN	9045	MANUTENÇÃO DE VELA BARRARRE DE SAPATA DE CONCRETO ARMADO EM OBRAS DE MATOZINHOS	MT	90,00	16,22	20,11%	19,54	19,54	1.755,18	R\$	63,60%
1.23.1	BRUNNEN	9045	CONSTR. DE VELA DE CONCRETO ARMADO EM OBRAS DE MATOZINHOS	MT	29,20	16,22	20,11%	19,54	19,54	572,26	R\$	63,60%
1.23.2	BRUNNEN	9045	ACABAMENTO DE VELA DE CONCRETO ARMADO EM OBRAS DE MATOZINHOS	MT	15,70	8,72	20,11%	10,49	10,49	160,57	R\$	63,60%
1.23.4	BRUNNEN	9045	MANUTENÇÃO DE VELA DE CONCRETO ARMADO EM OBRAS DE MATOZINHOS	MT	25,10	11,30	20,11%	13,68	13,68	342,35	R\$	63,60%
REPARAÇÃO DE VELA												
1.31	BRUNNEN	9004	SUPORTE DE CONCRETO ARMADO EM OBRAS DE MATOZINHOS	MT	10,00	9,00	20,11%	10,83	10,83	108,30	R\$	63,60%
PROFISICIONAIS E SERVIÇOS												
PROFISICIONAIS E SERVIÇOS												
1.11	BRUNNEN	9004	PROFISICIONAIS E SERVIÇOS DE VELA DE CONCRETO ARMADO EM OBRAS DE MATOZINHOS	MT	1,00	10,00	20,11%	12,04	12,04	120,40	R\$	63,60%
1.11.1	BRUNNEN	9004	PROFISICIONAIS E SERVIÇOS DE VELA DE CONCRETO ARMADO EM OBRAS DE MATOZINHOS	MT	1,00	10,00	20,11%	12,04	12,04	120,40	R\$	63,60%
1.11.4	BRUNNEN	9004	PROFISICIONAIS E SERVIÇOS DE VELA DE CONCRETO ARMADO EM OBRAS DE MATOZINHOS	MT	1,00	10,00	20,11%	12,04	12,04	120,40	R\$	63,60%
VRGAS BARRARRE												
1.23	BRUNNEN	9045	SUPORTE DE ANGAIRA PARA BLOCO DE CONCRETO DE BOMBA D'ÁGUA COM DIÂMETRO DE 1,00 M PARA CALDEIA EM OBRAS DE MATOZINHOS	MT	90,00	44,77	20,11%	54,29	54,29	4.886,74	R\$	63,60%
1.23.1	BRUNNEN	9010	COMP. E INSTAL. DE SAPATA DE CONCRETO ARMADO	MT	21,00	50,00	20,11%	60,11	60,11	1.262,31	R\$	63,60%
1.23.2	BRUNNEN	9013	LANÇAMENTO, ARRUMAMENTO E ACABAMENTO DE LONA	MT	18,10	28,00	20,11%	33,85	33,85	611,89	R\$	63,60%
1.23.4	BRUNNEN	9045	ARMAR DE BARRAS PARA BARRAGEM DE SAPATA DE CONCRETO ARMADO EM OBRAS DE MATOZINHOS	KG	807,00	13,24	20,11%	15,94	15,94	12.954,54	R\$	63,60%
VRGAS BARRARRE												
1.22	BRUNNEN	9007	SUPORTE MANEIRO DE VELA PARA VELA BARRARRE (INCLUINDO O CAVALETE DE FUNDADO) EM OBRAS DE MATOZINHOS	MT	13,25	13,25	20,11%	15,94	15,94	211,44	R\$	63,60%
1.22.1	BRUNNEN	9002	CONSTRUÇÃO DE VELA DE CONCRETO ARMADO	MT	1,30	7,70	20,11%	9,32	9,32	121,16	R\$	63,60%
1.22.2	BRUNNEN	9004	INSTALAÇÃO DE VELA DE CONCRETO ARMADO	MT	1,20	11,00	20,11%	13,25	13,25	159,28	R\$	63,60%
1.22.4	BRUNNEN	9006	FORNECIMENTO DE VELA DE CONCRETO ARMADO EM OBRAS DE MATOZINHOS	MT	19,20	8,00	20,11%	9,62	9,62	184,84	R\$	63,60%
1.23	BRUNNEN	9045	MANUTENÇÃO DE VELA BARRARRE DE SAPATA DE CONCRETO ARMADO EM OBRAS DE MATOZINHOS	MT	90,00	16,22	20,11%	19,54	19,54	1.755,18	R\$	63,60%
1.23.1	BRUNNEN	9045	CONSTR. DE VELA DE CONCRETO ARMADO EM OBRAS DE MATOZINHOS	MT	29,20	16,22	20,11%	19,54	19,54	572,26	R\$	63,60%
1.23.2	BRUNNEN	9045	ACABAMENTO DE VELA DE CONCRETO ARMADO EM OBRAS DE MATOZINHOS	MT	15,70	8,72	20,11%	10,49	10,49	160,57	R\$	63,60%
1.23.4	BRUNNEN	9045	MANUTENÇÃO DE VELA DE CONCRETO ARMADO EM OBRAS DE MATOZINHOS	MT	25,10	11,30	20,11%	13,68	13,68	342,35	R\$	63,60%
REPARAÇÃO DE VELA												
1.31	BRUNNEN	9004	SUPORTE DE CONCRETO ARMADO EM OBRAS DE MATOZINHOS	MT	10,00	9,00	20,11%	10,83	10,83	108,30	R\$	63,60%

150
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

Laço
J
Loulas 10

NOME DO EMPREENDEDOR		NOME DO PROPRIETÁRIO		NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		NOME DO RESPONSÁVEL FISCAL	
SANTOS, CARLOS ALBERTO		SANTOS, CARLOS ALBERTO		SANTOS, CARLOS ALBERTO		SANTOS, CARLOS ALBERTO	
CPF: 123.456.789		CPF: 123.456.789		CPF: 123.456.789		CPF: 123.456.789	
RUA: BRUNO BUENO, 123 - JARDIM BELLA VISTA		RUA: BRUNO BUENO, 123 - JARDIM BELLA VISTA		RUA: BRUNO BUENO, 123 - JARDIM BELLA VISTA		RUA: BRUNO BUENO, 123 - JARDIM BELLA VISTA	
Cidade: SÃO CARLOS - SP		Cidade: SÃO CARLOS - SP		Cidade: SÃO CARLOS - SP		Cidade: SÃO CARLOS - SP	
CEP: 13506-900		CEP: 13506-900		CEP: 13506-900		CEP: 13506-900	
UF: SP		UF: SP		UF: SP		UF: SP	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (em R\$)	BDI (%)	TOTAL % BDI	Preço Unitário (em R\$)	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total (R\$)
1.01	BRAS	0010	BRANCO PARA TUBO DE 100MM DE DIÂMETRO	M	1000	1,20	20,0%	1,44	1,20	1,44	1.440,00
1.02	BRAS	0020	BRANCO PARA TUBO DE 150MM DE DIÂMETRO	M	500	1,50	20,0%	1,80	1,50	1,80	900,00
1.03	BRAS	0030	BRANCO PARA TUBO DE 200MM DE DIÂMETRO	M	200	2,00	20,0%	2,40	2,00	2,40	480,00
1.04	BRAS	0040	BRANCO PARA TUBO DE 250MM DE DIÂMETRO	M	100	2,50	20,0%	3,00	2,50	3,00	250,00
1.05	BRAS	0050	BRANCO PARA TUBO DE 300MM DE DIÂMETRO	M	50	3,00	20,0%	3,60	3,00	3,60	180,00
1.06	BRAS	0060	BRANCO PARA TUBO DE 350MM DE DIÂMETRO	M	20	3,50	20,0%	4,20	3,50	4,20	84,00
1.07	BRAS	0070	BRANCO PARA TUBO DE 400MM DE DIÂMETRO	M	10	4,00	20,0%	4,80	4,00	4,80	48,00
1.08	BRAS	0080	BRANCO PARA TUBO DE 450MM DE DIÂMETRO	M	5	4,50	20,0%	5,40	4,50	5,40	27,00
1.09	BRAS	0090	BRANCO PARA TUBO DE 500MM DE DIÂMETRO	M	2	5,00	20,0%	6,00	5,00	6,00	12,00
1.10	BRAS	0100	BRANCO PARA TUBO DE 550MM DE DIÂMETRO	M	1	5,50	20,0%	6,60	5,50	6,60	6,60

SOMATÓRIO		TOTAL		TOTAL		TOTAL	
Quantidade	10.070	Preço Unitário	1,44	Preço Total	14.502,00	BDI (%)	20,0%
Preço Unitário	1,44	Preço Total	14.502,00	BDI (%)	20,0%	Preço Total	17.402,40



Handwritten signature and notes:
 151
 (Signature)
 (Signature)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (em R\$)	BDI (%)	TOTAL % BDI	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total (R\$)
2.01	BRAS	0100	BRANCO PARA TUBO DE 100MM DE DIÂMETRO	M	1000	1,20	20,0%	1,44	1,20	1,44
2.02	BRAS	0110	BRANCO PARA TUBO DE 150MM DE DIÂMETRO	M	500	1,50	20,0%	1,80	1,50	1,80
2.03	BRAS	0120	BRANCO PARA TUBO DE 200MM DE DIÂMETRO	M	200	2,00	20,0%	2,40	2,00	2,40
2.04	BRAS	0130	BRANCO PARA TUBO DE 250MM DE DIÂMETRO	M	100	2,50	20,0%	3,00	2,50	3,00
2.05	BRAS	0140	BRANCO PARA TUBO DE 300MM DE DIÂMETRO	M	50	3,00	20,0%	3,60	3,00	3,60
2.06	BRAS	0150	BRANCO PARA TUBO DE 350MM DE DIÂMETRO	M	20	3,50	20,0%	4,20	3,50	4,20
2.07	BRAS	0160	BRANCO PARA TUBO DE 400MM DE DIÂMETRO	M	10	4,00	20,0%	4,80	4,00	4,80
2.08	BRAS	0170	BRANCO PARA TUBO DE 450MM DE DIÂMETRO	M	5	4,50	20,0%	5,40	4,50	5,40
2.09	BRAS	0180	BRANCO PARA TUBO DE 500MM DE DIÂMETRO	M	2	5,00	20,0%	6,00	5,00	6,00
2.10	BRAS	0190	BRANCO PARA TUBO DE 550MM DE DIÂMETRO	M	1	5,50	20,0%	6,60	5,50	6,60

SOMATÓRIO		TOTAL		TOTAL		TOTAL	
Quantidade	10.070	Preço Unitário	1,44	Preço Total	14.502,00	BDI (%)	20,0%
Preço Unitário	1,44	Preço Total	14.502,00	BDI (%)	20,0%	Preço Total	17.402,40

CRONOGRAMA FISCAL-FINANCIÁRIO
(SELECIONÁRIO)

N° OPERAÇÃO:	01	N° SICONV:		SC. MAIS	DESCRÇÃO DO LOTE	0
	0					

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcela	1		2		3		4		5		6		7		8		9		10		11		12			
				07/22	% PERÍODO	08/22	% PERÍODO	09/22	% PERÍODO	10/21	% PERÍODO	11/21	% PERÍODO	12/21	% PERÍODO	01/23	% PERÍODO	02/23	% PERÍODO	03/23	% PERÍODO	04/23	% PERÍODO	05/23	% PERÍODO	06/23	% PERÍODO	07/23	% PERÍODO
1	CONSTRUÇÃO 15 CASAS - SC. MAIS, MORIA	1.087.489,94		2,27%	6,22%	6,22%	6,22%	10,71	10,31%	13,22	13,85%	17,72	17,72%	21,22	21,22%	24,72	24,72%	28,22	28,22%	31,72	31,72%	35,22	35,22%	38,72	38,72%	42,22	42,22%	45,72	45,72%
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	14.932,87		100%				14.932,87	100%																				
1.2	INFRAESTRUTURA	97.782,89		10%				97.782,89	10%																				
1.3	INFRAESTRUTURA	111.228,57		2,27%	6,22%	6,22%	6,22%	22.345,91	20%	22.345,91	20%	44.691,82	40%	67.037,73	60%	89.383,64	80%	111.729,55	100%										
1.4	ALVENARIAS	101.645,51		10%				101.645,51	10%																				
1.3	COBERTURA	145.966,50		10%				145.966,50	10%																				
1.6	ESQUADRIAS	303.808,36		10%				303.808,36	10%																				
1.7	REFESTIMENTOS	118.956,23		10%				118.956,23	10%																				
1.8	FISOS	80.171,52		10%				80.171,52	10%																				
1.9	FORNO	39.143,45		10%				39.143,45	10%																				
1.10	PINTURA	40.437,42		10%				40.437,42	10%																				
1.11	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	84.287,69		10%				84.287,69	10%																				
1.12	INSTALAÇÃO DE ÁGUA FRIA	31.392,45		10%				31.392,45	10%																				
1.13	INSTALAÇÕES DE ESGOTO	85.583,67		10%				85.583,67	10%																				
1.14	APARELHOS	23.767,96		10%				23.767,96	10%																				
1.15	FINALIZAÇÃO	1.531,26		10%				1.531,26	10%																				

TOTAL:	R\$	1.087.489,95
Período:		
Requisite	R\$	23.847,50
Contrapartida	R\$	2.802,37
Outros	R\$	2.952,09
Investimento	R\$	67.992,86
%		6,49%
Repasso	R\$	23.847,50
Contrapartida	R\$	853,66
Outros	R\$	24.713,16
Previdenciário	R\$	87.308,04

MATOZ COSTAS & CIA
 DATA: 27/04/2022
 MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

Anderson Tomem Franca
 Responsável Técnico
 Nome: ANDERSON TOMEM FRANÇA
 CREA/CAU: 0004602930
 ART/IRT

33.054.550/0001-427
 MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
 RUA JOÃO ALENCAR GUIMARÃES, 219
 SANTA QUITÉRIA - CEP 80.310-420
 CURITIBA - PR



Benda
 Pmt
 loca



PROCESSO LICITATORIO Nº 49/2022 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 6/2022



Quadro de composição de BDI – Benefício e Despesas Indiretas
Processo de Licitação nº 6/2022 – TP nº 49/2022

Objetivo: A presente licitação visa à contratação de empresa para construção de unidades habitacionais (15 unidades) SC MAIS MORADIAS no município de Matos Costa / SC.

NOME DA EMPRESA: MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CNPJ Nº 33.054.550/0001-42
ENDEREÇO: rua Capiberibe, nº 135 – Bairro: Santa Quitéria
CIDADE: Curitiba - CEP: 80310-170 - ESTADO: Paraná
FONE/FAX DA EMPRESA: (41) 3359-1882 - FONE/FAX REPRESENTANTE: (41) 99940-1194
E-mail: joel@construtoramajad.com

GRUPO	DESCRIÇÃO	%
1.	Despesas Indiretas	
1.1	Administração Central	
1.2	Garantias e Seguros	4,30%
1.3	Imprevistos e riscos eventuais	0,80%
TOTAL DO GRUPO (1)		1,00%
2	Impostos	
2.1	ISS- Imposto sobre serviços	4,00%
2.2	PIS- Programa de Integração Social PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	0,65%
2.3	COFINS- Contribuição para o financiamento da Seguridade Social	3,35%
TOTAL DO GRUPO (2)		8,00%
3.	Benefícios	
3.1	Lucro Bruto	2,00%
TOTAL DO GRUPO (3)		4,31%

TOTAL BDI (1+2+3)

20,41%

Curitiba 23 de junho de 2022

ANDERSON TOMEN
FRANCA:03719554910

Assinado eletronicamente por ANDERSON
TOMEN FRANCA 03719554910
Data: 2022-06-23 17:30:38 -0300

Anderson Tomen França
CAU A60299-

MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CNPJ: 33.054.550/0001-42

MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
RUA JOÃO ALENCAR GUIMARÃES, 219
SANTA QUITÉRIA - CEP 80.310-420
CURITIBA - PR

MAJAD Construtora & Projetos de Construção
Rua Capiberibe, 135 – Santa Quitéria – Curitiba- Paraná – CEP 80.310-170



PROCESSO LICITATORIO Nº 49/2022 - PMMC TOMADA DE PREÇO Nº 6/2022

MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - CNPJ: 33.054.550/0001-42

DADOS BANCÁRIOS NOME DO BANCO: BRADESCO 394

CIDADE: CURITIBA / PR

AGÊNCIA Nº 5904 CONTA CORRENTE Nº: 0028515-3

TITULAR DA CONTA CORRENTE: JOEL MATHOZO CORDEIRO – MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: Joel Mathozo Cordeiro

NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: Solteiro

CARGO OU FUNÇÃO: Diretor Comercial / Sócio Proprietário

IDENTIDADE N.º : 7.169-083-0

CPF/MF N.º : 03575206961

ENDEREÇO: Rua Altair Probst, 434 Santa Felicidade – Curitiba/PR CEP 82.015-680

MAJAD Construtora Civil Eireli

Representante Legal: Joel Mathozzo Cordeiro

Carimbo:

33.054.550/0001-42
MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
RUA JOÃO ALENCAR GUIMARÃES, 219
SANTA QUITÉRIA - CEP 80.310-420
CURITIBA - PR

MAJAD Construtora & Projetos de Construção
Rua Capiberibe, 135 – Santa Quitéria – Curitiba- Paraná – CEP 80.310-170

Handwritten signatures and initials:
- Top right: "156" (stamp)
- Middle right: "CDS"
- Bottom right: "Buba" and other illegible initials



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



ATA Nº 01/2022 – CREDENCIAMENTO - HABILITAÇÃO – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 6/2022.

DATA: 27/06/2022 - HORA DE INÍCIO: 09h00min horas.

OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Unidades Habitacionais (15 Unidades) SC Mais Moradia no Município de Matos Costa - SC, Portaria SEF nº 190/2022 de 12/05/2022, Processo SGPe SDS 547/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, demais projetos e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos. No dia e horário supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se, em sessão pública na sala de licitações os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo Decreto nº. 001/2022, incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório tipo Tomada de Preço nº 6/2022. Também se fez presente na sessão o Sr. **PAULO SERGIO PIMENTEL** – Engenheiro do Município. Realizado o protocolo e recebimento da proposta e documentação da empresa **MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 33.054.550/0001-42**, protocolou os envelopes de proposta e habilitação pelo representante legal Senhor **JOEL MATHOZO CORDEIRO**. A Presidente passou a documentação para rubrica e conferência dos presentes na sessão. Indagados pela Presidente quanto à documentação não houve manifestação. Em seguida foi conferida a inviolabilidade do envelope protocolado referente à habilitação, rubricados pelos presentes em seqüência a Comissão realizou a análise de acordo com os itens 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5 do edital. A verificação quanto ao item **9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** foi analisada pela Comissão de Licitação e pelo Sr. **OSNEI JABLESKI** - Contador do Município, estando a documentação em conformidade com o edital. Quanto ao item **9.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** foi analisada pelo Sr. **PAULO SERGIO PIMENTEL - Engenheiro do Município**, estando a documentação em conformidade com o edital. A Comissão decide em habilitar a empresa **MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**. Em seguida passou para a abertura do envelope da proposta da empresa habilitada. A empresa **MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.054.550/0001-42, apresentou um valor de **R\$ 1.087.499,95 (um milhão oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**. A Comissão declara a empresa **MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, vencedora do certame. Nada mais havendo encerrou-se a presente, segue assinada pelos presentes. Encaminha-se posteriormente para ciência, análise e manifestação. Publique-se.

FABIANA GRANEMANN: Fabiana Granemann Presidente

DALTON FAGUNDES: Dalton Fagundes Membro

CAMILA CARNEIRO: Camila Carneiro Membro

PAULO SERGIO PIMENTEL: Paulo Sergio Pimentel Engenheiro do Município

JOEL MATHOZO CORDEIRO: Joel Mathozo Cordeiro Representante da Empresa MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Ref: Tomada de Preços – 06/2022

Assunto: Homologação e Adjudicação

PARECER JURÍDICO

Trata-se de licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo “menor preço” para contratação de empresa para construção de Unidades Habitacionais (15 unidades) SC Mais Moradia no Município de Matos Costa – SC, Portaria SEF n.º 190/2022 de 12/05/2022, Processo SGPe SDS 547/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, demais projetos e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

O Edital foi publicado com antecedência superior a 15 (quinze) dias, atendendo o disposto no art. 21, §2º, III da Lei 8.666/1993.

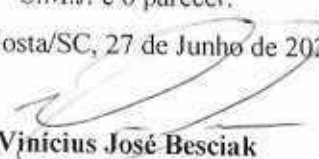
Uma licitante apresentou proposta e cumpriu com todas as condições estabelecidas no edital. Sendo declarada vencedora.

O julgamento da proposta observou critérios estritamente objetivos quanto ao menor preço, prestigiando os princípios administrativos dispostos na Lei 8.666/1993.

Diante de todo o exposto, e considerando as disposições legais e regulamentares pertinentes, **opina** esta Procuradoria pela homologação do processo licitatório e ratificação dos atos praticados.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 27 de Junho de 2022.


Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51 **Telefone:** (49) 3572-1111
Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro
CEP: 89420-000 - Matos Costa

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 6/2022

Processo Adm.: 49/2022
Data do Processo: 09/06/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 49/2022
b) **Nr. Licitação:** 6/2022 - TP
c) **Modalidade:** Tomada de preços
d) **Data de Homologação:** 27/06/2022
e) **Objeto da Licitação:**

Contratação de empresa para Construção de Unidades Habitacionais (15 Unidades) SC Mais Moradia no Município de Matos Costa - SC, Portaria SEF nº 190/2022 de 12/05/2022, Processo SGPe SDS 547/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, demais projetos e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.



Participante: MAJAD CONSTRUCAO CIVIL EIRELI

Item	Especificação	Qty.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para Construção de Unidades Habitacionais (15 Unidades) SC Mais Moradia no Município de Matos Costa - SC, Portaria SEF nº 190/2022 de 12/05/2022, Processo SGPe SDS 547/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, demais projetos e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.	1,000	SERV	1 087.499,95	1.087.499,95

Total do Participante: 1.087.499,95

Total Geral: 1.087.499,95

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL	10.002.16.482.1601.1016.4.4.90.00.00	R\$ 38.024,34
APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL	10.002.16.482.1601.1016.4.4.90.00.00	R\$ 1.050.000,00

Matos Costa, 27 de Junho de 2022

Assinatura do Responsável

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 27/06/2022 Extrato do Ato Nº: 3997125 Status: Novo

Data de Publicação: 28/06/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 001B3EBA8D52B7CB53F61F95098FB9504C6313B4

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2022 – PMMC

TOMADA DE PREÇO Nº 6/2022

HOMOLOGAÇÃO 27/06/2022

Código registro TCE: 001B3EBA8D52B7CB53F61F95098FB9504C6313B4

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.**CONTRATADO:** MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.054.550/0001-42.**VALOR TOTAL R\$:** 1.087.499,95 (um milhão oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

Dotação – 73 – RECURSOS – 1164 - 1300

OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Unidades Habitacionais (15 Unidades) SC Mais Moradia no Município de Matos Costa - SC, Portaria SEF nº 190/2022 de 12/05/2022, Processo SGPe SDS 547/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, demais projetos e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Matos Costa, SC, 27 de junho de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3997125, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3997125>



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2022 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 6/2022
CONTRATO Nº 52/2022

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA: MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Alencar Guimarães, nº 219, Bairro Santa Quitéria, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 33.054.550/0001-42, neste ato representado pelo Sr. **JOEL MATHOZZO CORDEIRO**, brasileiro, diretor comercial, inscrito no CPF sob o número 035.752.069-61, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR.

Nos termos do Processo Licitatório nº 49/2022 na modalidade de Tomada de Preço nº 6/2022 – que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para Construção de Unidades Habitacionais (15 Unidades) SC Mais Moradia no Município de Matos Costa - SC, Portaria SEF nº 190/2022 de 12/05/2022, Processo SGPe SDS 547/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, demais projetos e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 - Pela execução da obra nas formas e condições previstas no edital, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 1.087.499,95 (um milhão oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados após a emissão dos seguintes documentos:

I - Emissão dos respectivos documentos fiscais;

II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Matos Costa encarregado da fiscalização – **BOLETIM DE MEDIÇÃO**;

III - Cópias da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da CONTRATADA, quando for o caso;

IV - Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Matos Costa;

V - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

VI – Diário de Obra.

3.2 - Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa **CONTRATADA**, conforme **Cronograma Físico Financeiro** apresentado pela licitante vencedora e de acordo com a verificação mensal realizada *“in loco”* pelos técnicos do Município de Matos Costa, os quais fornecerão o **Boletim de Medição** para a contratada emitir a Nota Fiscal.

3.2.1 - O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedor e apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovado pela



fiscalização, juntamente com as cópias comprovando o recolhimento das guias de ART/RRT sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no CREA/CAU-SC, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula CNO (INSS).

3.3 - Os pagamentos somente serão realizados considerando o integral cumprimento de cada etapa prevista no Cronograma físico financeiro apresentado pela licitante vencedora.

3.3.1 - Para liberação da primeira parcela, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do "Alvará de Construção" emitido pelos órgãos competentes.

3.3.2 - Para liberação da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a baixa da CNO (INSS).

3.4 - Tratando-se de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento para a CONTRATADA mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

3.5 - A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5.1 - Como condição para pagamento deverá ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.

3.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC com a indicação do CNPJ específico nº 83.102.566/0001-51, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, a agência e o número da conta bancária receptora do depósito, nº contrato e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

3.6.1 - O percentual da base de cálculo para a retenção do INSS corresponde a 40% (quarenta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal.

3.6.2 - O percentual da base de cálculo para a retenção do ISS corresponde a 40% (quarenta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, e aplica-se a alíquota de 4% (quatro por cento).

3.6.3 - Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico compras@matoscosta.sc.gov.br.

3.6.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

3.7 - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

3.8 - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

3.9 - Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao CONTRATADO, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

3.10 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

3.11 - A medição final será dada com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da obra a ser concluída.

3.12 - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil.

CLAUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do Município, sendo reservada dotação orçamentária para o exercício seguinte, e terá a seguinte classificação orçamentária:



Despesa	Descrição da Dotação	Valor
73	4.4.90.00.00.00.00.00 – RECURSO 1164	1.050.000,00
73	4.4.90.00.00.00.00.00 – RECURSO 1300	37.499,95

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REVISÃO DE VALORES

5.1 - Os preços propostos e aceitos serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93, hipótese na qual a CONTRATADA deverá requerer fundamentadamente a revisão, demonstrando cabalmente a ocorrência de uma das situações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - A obra deverá ser entregue pronta e acabada em até **330 (trezentos e trinta)** dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

6.1.1 - Após Liberação da Ordem de Serviço, estes deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 dias.

6.2 - A não entrega da obra dentro do prazo do item 6.1 ensejará aplicação das sanções legais previstas.

6.3 - Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **20 (vinte) dias** antes do término do prazo previsto no item 14.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados.

6.4 - Concluída a obra, a licitante vencedora **deverá solicitar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar **EXECUTADA**, juntamente com a **CND** emitida pelo INSS.

6.5 - Antes do **TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO**, **se necessário**, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o Projeto **“As Built”** ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

6.6 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do **TERMO PROVISÓRIO** a licitante deverá solicitar o **“TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”**, sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

6.7 - A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término em 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§1º Constituem obrigações da CONTRATANTE/MUNICÍPIO:

- I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contratado ser firmado;
- II - Permitir que os licitantes vencedores possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante, especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.
- IV - Notificar por escrito a contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correções;
- V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;
- VI - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulados para tal;
- VII - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



VIII - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, incisos I.

IX - Outras obrigações definidas na minuta do contrato constantes do Anexo deste Edital.

§2º Constituem obrigações da CONTRATADA/VENCEDORA:

I - A empresa **CONTRATADA** deverá executar fielmente o serviço contratado, respondendo por todos os prejuízos causados à **CONTRATADA** ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo.

§1º Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, quando devidamente comprovada a sua imputação, as conseqüências de:

a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;

b) falta de solidez ou de segurança das obras durante a execução ou após a sua entrega;

c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras, objeto deste contrato;

d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras;

e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução da obra ou em decorrência dela.

II - A aceitação das obras não exonerará a **CONTRATADA** nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.

III - O **CONTRATADA** fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

IV - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da **ART/RRT** correspondente a obra contratada, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.

V - Cumprir o disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 6/2022** e seus anexos;

VI - Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, cujos custos ficarão a expensas da **CONTRATADA**.

VII - Realizar a execução das obras conforme especificações neste Edital e seus Anexos;

VIII - Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;

IX - Zelar pela boa e completa execução das obras e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização da **CONTRATADA**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

X - Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução das obras;

XI - Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato;

XII - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente das obras objeto deste contrato;

XIII - Comunicar por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer impedimento que interfira no andamento das obras;

XIV - Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do **CONTRATANTE** e do local de execução das obras, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das obras;

XV - Comparecer em Juízos nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o **CONTRATANTE**, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;

XVI - Apresentar sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**:

a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;

c) Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado;

d) Demais documentos que o **CONTRATANTE** entender necessários.

XVII - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução das obras;

XVIII - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

XIX - Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;

XX - Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, bem como as determinações da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

XXI - A **CONTRATADA** não poderá ceder o **CONTRATO**, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da **CONTRATANTE**;

XXII - Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sob pena de maiores prejuízos à comunidade, a **CONTRATANTE** poderá bloquear os créditos da **CONTRATADA** até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do Trabalho, efetuará o pagamento dos salários – por se tratar de verba de caráter alimentar – diretamente aos empregados da **CONTRATADA**, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C. TST).

XXIII - Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.

XXIV - Fornecer e instalar as placas de sinalização de obras (conforme Resolução 160/2004 - CONTRAN), que consistem num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias decorrentes da execução contratual.

XXV - Esta sinalização tem por finalidade:

a) Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção; fornecer informações precisas, claras e padronizadas;

b) Regular a circulação para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;

c) Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;

d) Orientar sobre novos caminhos/desvios;

e) Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;

f) Diminuir o desconforto causado aos moradores e à população em geral na área afetada pela intervenção;

XXVI - Quaisquer dúvidas sobre a sinalização poderão ser sanadas junto a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo de Matos Costa/SC.

XXVII - Adquirir e manter, permanentemente, um Livro de Registro Diário de Obras com indicações precisas das condições atmosféricas e das obras executadas em cada dia produtivo;

XXVIII - Instalar sanitários construídos de forma ambientalmente correta, para o pessoal da obra e de visitantes;

XXIX - Verificar o projeto e os quantitativos de materiais e serviços juntamente com a fiscalização da obra anteriormente à execução dos serviços;

XXX - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão e posterior baixa do Cadastro Nacional de Obras



do INSS/RFB (CNO), vinculado ao seu CNPJ, bem como todas as obrigações acessórias decorrentes desta matrícula

15.29 Responsabilizar-se por danos a terceiros e ao patrimônio público, quer físicos, quer materiais, causados por atos ou omissões de sua responsabilidade;

XXXI - Demais obrigações que constam no Projeto Básico e demais documentos integrantes do presente Edital;

XXXII - Manter todas as condições de habilitação, durante todo a vigência do contrato, conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações;

XXXIII - A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Matos Costa, sem qualquer ônus adicional;

XXXIV - Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XXXV - Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços juntos ao Departamento de Tributos, informando a data de início e de término da mesma;

XXXVI - Obedecer à legislação ambiental;

XXXVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

XXXVIII - Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;

XXXIX - Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

XL - Informar a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para o caso da necessidade de interrupção no tráfego das vias ou no fornecimento de serviços urbanos básicos;

XLI - No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar relação de pelo menos os seguintes profissionais:

a) – 04 Pedreiros;

b) – 04 Serventes.

XLII - A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação profissional e do Contrato de Trabalho).

XLIII - Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.

XLIV – Comunicar imediatamente a Contratante, quando a obra estiver a ponto da execução do item 3.2, prevista no item 22.1, IX, como de responsabilidade do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

§1º Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 20% do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2(dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos do artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de cinco (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

§3º Pelo descumprimento dos prazos previstos em Edital ou em contrato a contratada está sujeito a multa moratória de 2% do valor do contrato por dia de atraso.

§4º Poderão ser cobradas outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.

§5º As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

§2º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

§1º O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta licitação.

§2º A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§3º O Município de Matos Costa-SC anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante vencedora.

§4º A fiscalização poderá determinar o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes às especificações definidas em projetos, cabendo á licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito á extensão do prazo final de execução dos serviços.

§5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor fiscalizante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

12.1 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Matos Costa,(SC) 27 de junho de 2022.

**PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938
833904**
Assinado de forma digital
por PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938833904
Dados: 2022.06.27 14:10:27
-03'00'
**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

**JOEL MATHOZO
CORDEIRO:03575
206961**
Assinado de forma digital por
JOEL MATHOZO
CORDEIRO:03575206961
Dados: 2022.06.28 11:37:51
-03'00'
**MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
JOEL MATHOZZO CORDEIRO
CONTRATADA**



DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 27/06/2022 Extrato do Ato Nº: 3997136 Status: Novo

Data de Publicação: 28/06/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 4F4F173E53444E484679700989CBB2C6B69D39B4

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA****EXTRATO CONTRATUAL Nº 52/2022 - PMMC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 6/2022****Código registro TCE: 4F4F173E53444E484679700989CBB2C6B69D39B4****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.**CONTRATADO: MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.054.550/0001-42.**VALOR TOTAL R\$: 1.087.499,95** (um milhão oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**Dotação – 73 – RECURSOS – 1164 - 1300****OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Unidades Habitacionais (15 Unidades) SC Mais Moradia no Município de Matos Costa - SC, Portaria SEF nº 190/2022 de 12/05/2022, Processo SGPe SDS 547/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, demais projetos e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.****Matos Costa, SC, 27 de junho de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal**

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3997136, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3997136>



Matos Costa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2022 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 8/2022 - HOMOLOGAÇÃO 27/06/2022
 - Código registro TCE: 00183EBA8D52B7C853F61F95088FB-8504631384

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51. **CONTRATADO MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.054.550/0001-42. **VALOR TOTAL R\$: 1.067.489,95** (um milhão oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). **Dotação - 73 - RECURSOS - 1164 - 1300**

OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Unidades Habitacionais (15 Unidades) SC Mais Moradia no Município de Matos Costa - SC, Portaria SEF nº 190/2022 de 12/05/2022, Processo SGP nº SDS 547/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, demais projetos e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 52/2022 - PMMC
 - Código registro TCE: 4F4F173E53444E48467070089CBB-88903984

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51. **CONTRATADO MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.054.550/0001-42. **VALOR TOTAL R\$: 1.067.489,95** (um milhão oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). **Dotação - 73 - RECURSOS - 1164 - 1300**

OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Unidades Habitacionais (15 Unidades) SC Mais Moradia no Município de Matos Costa - SC, Portaria SEF nº 190/2022 de 12/05/2022, Processo SGP nº SDS 547/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, demais projetos e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Matos Costa, SC, 27 de junho de 2022 - Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

Cod. Mat. 835180

Morro da Fumaça

MORRO DA FUMAÇA REGISTRO DE PREÇO 062/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DE APOIO PEDAGÓGICO DO 4º AO 8º ANO (LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA). Data: 14/07/2022. Hora: 13:30. Local: Setor de Compras, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auxílio Frassin, Rua 20 de Maio, 100. Centro. Neste município, ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO - Secretário do Sistema Econômico

Cod. Mat. 835188

Navegantes

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2022 - PMN

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
OBJETO: CONCORRÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM PLUVIAL, DO TRECHO 2 DA AVENIDA PREFEITO JOSÉ JUVENAL MAFRA, NO BAIRRO MEIA-PRAIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/SC.

CONTRATADA: BALT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA
 CNPJ: 00.145.589/0001-16
VALOR: R\$ 23.947.822,6
 LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
 Prefeito Municipal de Navegantes
 Navegantes, 27 de junho de 2022.

Cod. Mat. 835271

EXTRATO CONTRATUAL

Secretaria Municipal de Navegantes
 Contrato Nº 132/2022
 Contratante: Secretaria Municipal de Obras de Navegantes
 Contratada: BALT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 00.145.589/0001-16
 Proprietário: ROGERIO LUIZ BALT
 Vigência: Início 06/06/2022 Término 06/07/2023.
 Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 83/2022 PMN.
 Valor Total: R\$ Total Geral: 23.947.822,6

Recursos: Dotações 02.016.15.451.0014.1008.4.4.00.00.00
CONTRATO Nº 132/2022 - PMN, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM PLUVIAL, DO TRECHO 2 DA AVENIDA PREFEITO JOSÉ JUVENAL MAFRA, NO BAIRRO MEIA-PRAIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/SC. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM PLUVIAL, DO TRECHO 2 DA AVENIDA PREFEITO JOSÉ JUVENAL MAFRA, NO BAIRRO MEIA-PRAIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/SC.
 Navegantes, 27 de junho de 2022.

Cod. Mat. 835272

Nova Itaberaba

CONTRATO Nº 78/2022, de 27/05/22

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: TRANSPORTES SÃO MÁRCOS LTDA ME
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MUNICIPAL EM 05 EM LINHA BARRA DA TAGUIARA, RECURSOS GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 408.255,00 (quatrocentos e oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).
AMPARO LEGAL: Tomada de Preços nº 135/2022, Lei nº 8866/93 e suas alterações posteriores.

IVANIR JOSÉ POSSEBON
 Prefeito Municipal

Cod. Mat. 835141

CONTRATO Nº 79/2022, de 27/05/22

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: HIDROSUL COMERCIO E ASSISTENCIA DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE REDE ADUTORA COM CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO RIO CHAPECÓ PARA O ABASTECIMENTO PÚBLICO, COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.232.729,96 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil setecentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos)

AMPARO LEGAL: Tomada de Preços nº 135/2022, Lei nº 8866/93 e suas alterações posteriores.
IVANIR JOSÉ POSSEBON
 Prefeito Municipal

Cod. Mat. 835302

Orleans

Contrato Nº 117/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
 Contratada: OUTRA CONSTRUÇÕES E REFORMAS - EIRELI
Valor: R\$ 5.133.083,24 (cinco milhões cento e trinta e três mil oitenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Vigência: Início 27/06/2022 Término 27/06/2023.
 Licitação: Concorrência p/ Obras e Serviços de Engrº Nº 3/2022
 Recursos: 53/2022 - AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO ESTADO - EDUCAÇÃO - 06.001.12.355.0006.1005.4.4.90.00.00

53/2022 - AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL - SUPERAVIT FINANCEIRO CONVÊNIO ESTADO - EDUCAÇÃO - 06.001.12.365.0006.1006.4.4.90.00.00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GENÍSIO MÁZON, NO BAIRRO BARRO VERMELHO EM ORLEANS/SC CONFORME ANEXOS.
 Orleans, 27 de junho de 2022
JORGE LUIZ KOCH
 PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat. 835246

Otacílio Costa

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 057/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA,
Contratada: CONSTRUTORA BRANGLER EIRELI
 (CNPJ sob nº 34.448.864/0001-92).

Valor Total R\$ 728.849,95 (setecentos e vinte e oito mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: 20/06/2022 - Término: 15/06/2023.
Licitação: Processo Licitatório nº 080/2022 - Tomada de preços nº 015/2022.

Fundamentação Legal: Lei 8.866/93.
Recursos: Dotação conforme Processo Licitatório.
Objeto: Contratação de empresa para Execução de Pavimentação Asfáltica e calçada da Rua Arina Gomes de Lira, Trecho II, em conformidade com os projetos em anexo, arquivos e características neles descritas.
 Município de Otacílio Costa, 20 de maio de 2022.

Cod. Mat. 835152

Palhoça

AVISO DE ERRATA Nº 001

Modalidade: Chamamento Público 007/2022.
Objeto: Credenciamento de Leiloeiro (s) Oficial (ais), com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a venda, visando a alienação de bens móveis inservíveis, veículos e sucatas sem quaisquer ônus para o município, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Justificativa: Erro de digitação no ano da data de recebimento dos envelopes e abertura do certame, em vez de 2022 foi editado 2021.
Data: Até o dia 14/07/2022 às 14:00 hs para entrega dos envelopes e a sessão pública de Classificação e Habilitação para o mesmo dia no mesmo horário.

Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoça.atende.net, Palhoça, 27 de junho de 2022.

Comissão Permanente de Licitação

Cod. Mat. 835054

Pedras Grandes

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES
Aviso de Licitação

Processo Licitatório nº 57/2022 - Modalidade: Pregão Presencial nº 19/2022 - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos, para uso do Departamento Municipal de Esportes, especificações conforme Termo de Referência do Edital. Data de abertura: 11/07/2022 às 09h30min. A retirada do edital no Portal Transparência e site do município e maiores informações no e-mail licitacao@pmg@gmail.com do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal sito a Rua José Marcon - 311 ou pelo telefone (48) 36503000 no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei 10.520/2002.

Pedras Grandes/SC, 27 de Junho de 2022.

Agnaldo Filippi
 Prefeito Municipal

Cod. Mat. 835126

Petrolândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 - RESULTADO DE JULGAMENTO
 A Prefeitura Municipal de Petrolândia torna público o resultado de julgamento do Edital de Licitação nº 36/2022, Tomada de Preços nº 02/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL INDALÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
ESTADO DE SANTA CATARINA



ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Matos Costa, pessoa jurídica do direito público inscrita no CNPJ 83.102.566/0001-51, EMITE ORDEM DE SERVIÇO, para a empresa MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.054.550/0001-42, conforme contrato nº 52/2022, celebrado entre as partes, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS (15 UNIDADES) SC MAIS MORADIA NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, conforme portaria SEF nº 190/2022 de 12/05/2022, Processo SGPe SDS 547/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, demais projetos e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, no valor de R\$ 1.087.499,95 (Um milhão e oitenta e sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Prazo de execução: 330 (trezentos e trinta) dias a contar da emissão desta ordem.

Matos Costa, 10 de agosto de 2022.

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

Ciente em: 10/08/2022

Joel Mathozzo
MAJAD Construção Civil Eireli
CNPJ 33.054.550/0001-42